UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.128
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 21 de Setembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Vendaval derruba árvores e causa estragos e prejuízos em Umuarama

A chuva que neste ano andava meio escassa em Umuarama e região retornou ontem com força, mas desta vez veio acompanhada de vendaval. E foi justamente o vento forte que derrubou dezenas de árvores pela cidade e chegou e provocar a queda no fornecimento de energia elétrica pela Copel em algumas regiões. A Prefeitura informou que as equipes dos Serviços Públicos passaram a tarde e até à noite estavam cortando e retirando as árvores nos pontos mais urgentes e devem continuar o trabalho hoje. Página A6

Candidatos não podem ser presos a partir de hoje, salvo em flagrante delito

Página A2

Tempo amanheceu sob fumaça, mas no meio do dia mudou com a chuva forte

UMUARAMA

Prefeitura reclama de projeto rejeitado pela Câmara que ampliaria a Saau e o aterro

Em nota distribuída ontem, a Prefeitura de Umuarama lamenta a decisão da Câmara de Vereadores que rejeitou o Projeto de Lei 062/2024, de autoria do Executivo, que autoriza a aquisição de imóvel para ampliar as instalações da Saau, a fim de implantar um centro de zoonoses e garantir mais conforto aos animais de rua acolhidos pela entidade, bem como aumentar a capacidade de manejo de resíduos sólidos no aterro sanitário(foto), que está próxima do limite. Diante da decisão, a Prefeitura encaminhou ofício ao Ministério Público do Paraná (MP-PR) para informar a situação. Página A3

Ministro do Turismo confirma visita a Cruzeiro do Oeste na terça

O ministro do Turismo, Celso Sabino(foto), confirmou ontem que estará na cidade de Cruzeiro do Oeste na próxima terça-feira para uma visita oficial ao Museu de Paleontologia do município às 17hs. A prefeita Helena Bertoco destaca que a visita é de grande importância para valorizar ainda o turismo na cidade que já ganha destaque nacional por causa dos dinossauros

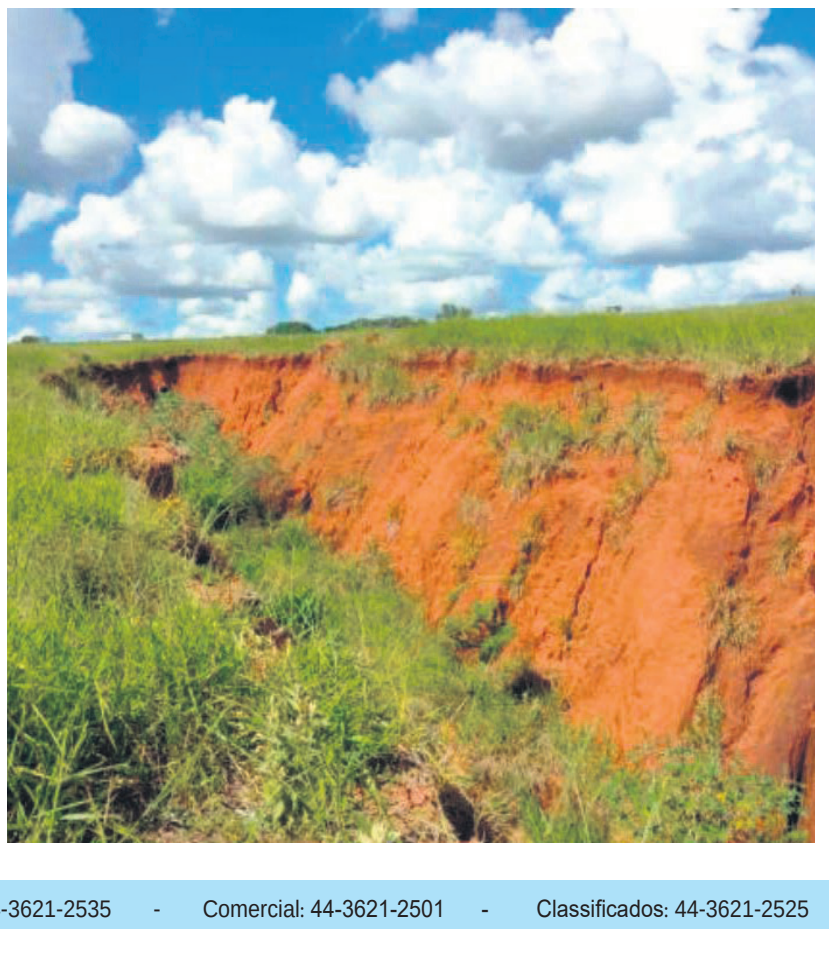

Erosão que ameaça a PR 323 perto de Tapejara vai passar por obra

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) homologou o resultado da licitação da obra de contenção de erosão e melhorias no sistema de drenagem de águas da PR-323 em Tapejara. A erosão, classificada como voçoroca, está distante da rodovia, mas danificou o emissário de águas, tendendo a se agravar sem as medidas de contenção planejadas. Página A5

ELEIÇÕES 2024:

Candidatos a prefeito e vereador não podem ser presos a partir de hoje

A partir deste sábado (21), os candidatos que disputam as eleições municipais deste ano não poderão ser detidos ou presos, salvo em flagrante delito.

Pela norma, postulantes aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador ficam impedidos de detenção durante os 15 dias que antecedem o primeiro turno do pleito, que neste ano será realizado no primeiro domingo outubro (dia 6). A regra está prevista no parágrafo 1º do artigo 236 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).

O objetivo da medida é garantir o equilíbrio da disputa eleitoral e prevenir que prisões sejam usadas como manobra para prejudicar o candidato por meio de constrangimento político ou o afastando de sua campanha eleitoral.

Caso ocorra qualquer detenção no período, o candidato deverá ser conduzido imediatamente à presença do juiz competente, que verificará a legalidade na detenção. Quando não houver flagrante delito, o juiz deverá relaxar a prisão do candidato. No caso dos eleitores, o prazo que proíbe a prisão é de cinco dias antes do pleito (1º de outubro), a não ser em flagrante delito.

Segundo turno

A partir 12 de outubro, nos municípios onde houver segundo turno, a ser realizado no dia 27 de outubro, último domingo do mês, o candidato não poderá ser preso ou detido. Novamente, a única exceção é para prisões em flagrante delito. O flagrante ocorre no exato momento em que o agente está cometendo o crime ou, após sua prática, há evidências de que a pessoa presa é, de fato, autora do delito.

A Constituição Federal e a Resolução TSE nº 23.734/2024 determinam que, somente em cidades com mais de 200 mil eleitores aptos a votar, os candidatos poderão disputar o segundo turno, caso nenhum deles tenha sido eleito por maioria absoluta (metade mais um dos votos válidos) na primeira fase da eleição. Com essa condição da lei eleitoral, dos 5.569 municípios que participarão das eleições 2024, apenas 103 localidades têm a possibilidade de ter uma segunda etapa do pleito para a prefeitura municipal.

Eleições 2024

No pleito deste ano, estão em disputa os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador em 5.569 municípios. O TSE contabiliza 5.569 vagas para prefeituras, mais 5.569 vagas para vice-prefeituras, além de 58.444 vagas de vereadores nas câmara municipais, que representam o Poder Legislativo da cidade.

Em 6 de outubro, disputam as vagas mais de 463,35 mil candidatas e candidatos disputarão cargos de prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, em 5.569 municípios, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O Brasil tem 155,9 milhões de pessoas aptas a votar no pleito deste ano. Por se tratar de eleições municipais, os eleitores que estão no exterior não estão obrigados a votar.

Tentativas de fraude no e-commerce brasileiro sobem 66% em agosto, mostra Equifax BoaVista

São Paulo - As tentativas de fraudes no e-commerce brasileiro registraram um aumento de 66% no mês de agosto na comparação com julho de 2024, conforme apontou a Equifax BoaVista. Segundo o relatório da empresa, embora o número de tentativas de fraude tenha aumentado, o tíquete médio das fraudes caiu 59% em comparação com o mesmo período de 2023.

Conforme a pesquisa, a redução sugere que os fraudadores podem estar mudando de tática, focando em produtos de menor valor para tentar escapar dos sistemas de proteção.

Os dados também destacaram que 25% das tentativas de fraude estão concentradas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com São Paulo liderando o ranking. Já as regiões com menor índice de fraudes são Acre, Amapá e Roraima, representando apenas 0,20% dos casos.

Quanto ao perfil de atividade, os dias mais propícios para fraudes são quintas e sextas-feiras, entre 11 horas e 15 horas, concentrando cerca de 35% das ocorrências. Em contrapartida, os domingos são os dias com menor incidência de tentativas de fraude.

Pedro Tavares, superintendente de produtos antifraude da Equifax BoaVista, explicou que, apesar da queda no tíquete médio, fatores como o aumento no roubo e furto de celulares no Brasil podem estar facilitando fraudes. "Afinal, com os dados do consumidor em mãos, eles conseguem aplicar golpes com mais facilidade", disse o especialista.

O estudo faz parte do novo Indicador Mensal de Fraude apresentado pela primeira vez pela companhia e que mostra como as ferramentas antifraudes evitaram prejuízo de cerca de R$ 833 milhões no varejo online no oitavo mês do ano.

Pauta do Senado fica trancada a partir do dia 23, por urgência da regulamentação da tributária

Brasília (AE) - A pauta do Senado ficará trancada a partir de segunda-feira, 23, por causa do caráter de urgência pelo qual o projeto de lei complementar da regulamentação da reforma tributária tramita na Casa. Pelo regimento, a proposta teria até domingo, 22, para ser votada. A partir desse momento, passaria a trancar a pauta da Casa Alta do Congresso.

A retirada do regime de urgência é uma demanda dos líderes do Senado há semanas. O líder do governo no Senado, Jaques Wagner (PT-BA), já sinalizou que o Palácio do Planalto poderia repensar a estratégia, mas não houve nenhum ato concreto do governo no sentido de retirar o pedido de urgência da proposta.

Enquanto não for retirado, a pauta do Senado permanecerá trancada, ou seja, a Casa fica impossibilitada de colocar outras propostas em votação.

"Se, no caso do § 1º (pedido de urgência por parte do presidente da República), a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até 45 dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação", estabelece a Constituição.

O fim do prazo para votação segundo o regime de urgência põe pressão no governo para resolver o assunto.

O Senado não tem votações importantes previstas até a eleição, mas marcou para o dia 8 de outubro, por exemplo, a votação da indicação de Gabriel Galípolo para a presidência do Banco Central.

Caso o pedido de urgência não seja retirado até lá, esse calendário pode ser comprometido, já que apenas propostas "que tenham prazo constitucional determinado" poderão ser votadas enquanto a pauta do Senado estiver trancada - o que não é o caso da indicação do próximo presidente do BC.

Polícia Federal prende 31 candidatos em 10 estados

A Polícia Federal (PF) prendeu, ao menos 31 candidatos nas eleições municipais deste ano que estavam com mandado de prisão em aberto. O balanço mais recente foi atualizado às 17h desta sexta-feira (20). As prisões ocorreram em dez estados, e os mandados em aberto são por crimes variados, sendo grande parte por não pagamento de pensão alimentícia, mas também homicídio, estupro, tráfico e corrupção.

De acordo com a legislação, quem possui mandado de prisão em aberto não fica impedido de disputar um cargo eletivo, caso não tenha sido condenado por um tribunal colegiado ou tenha condenação definitiva. No entanto, a pessoa pode ser presa se for encontrada. Já a partir deste sábado (21), porém, os candidatos que disputam as eleições municipais não poderão ser detidos ou presos, salvo em flagrante delito.

Pela norma, postulantes aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador ficam impedidos de detenção durante os 15 dias que antecedem o primeiro turno do pleito, que neste ano será realizado no primeiro domingo outubro (dia 6). A regra está prevista no Parágrafo 1º do Artigo 236 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).

Coluna Ilustradas

Segundo leilão de PPP da Sanepar termina na B3 com 3 vencedores distintos

O segundo leilão de parcerias público-privada (PPP) para serviços de esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) foi encerrado perto do fim da tarde desta sexta-feira, 20, na sede da B3, em São Paulo. Cinco empresas disputaram os três lotes ofertados. Os vencedores foram Acciona, Iguá e o Saneamento Consultoria, grupo formado pelas empresas Aegea, Perfin e Kinea.

O edital permitia que as licitantes participassem de mais uma disputa. Contudo, determinava que caso arrematassem mais de um lote, deveria escolher o que mais lhe interessasse. Contudo, como foram vencedores distintos, esta etapa não precisou ser cumprida.

O impedimento de operar mais de um lote foi alvo de questionamentos pela Aegea, que levou a questão à Justiça. Em maio, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Flávio Dino, suspendeu a primeira tentativa de leilão após acatar o pedido da companhia. A Aegea argumentou que a restrição é "desproporcional" e "viola a competitividade".

Contudo, na última quarta-feira, Dino mudou de posição após o Estado do Paraná prestar informações e esclarecer os pontos que haviam embasado a decisão cautelar. Com isso, autorizou a realização do leilão de ontem.

Além das vencedoras, os consórcios GS Inima-Traçado e Sacyr-Cembra Águas do Paraná também participaram das três disputas.

PGR pede relatório sobre quebra de sigilo de Janones para decidir se o denuncia por rachadinha

A Procuradoria-Geral da República (PGR) informou ao Supremo Tribunal Federal (STF) nesta quarta-feira, 19, que aguarda o relatório detalhado da quebra dos sigilos bancário e fiscal do deputado federal André Janones (Avante-MG) e de seus assessores para decidir se o denuncia por rachadinha.

A Polícia Federal (PF) apresentou o relatório final do inquérito na semana passada e indiciou o deputado pelos crimes de corrupção, associação criminosa e peculato. Cabe agora à PGR dizer se vê elementos suficientes para apresentar uma denúncia formal.

Também foram indiciados um assessor do deputado e um ex-assessor pelos crimes de corrupção passiva e associação criminosa.

A Polícia Federal afirma no relatório final da investigação que o suposto esquema de rachadinha teria começado no início do mandato de Janones na Câmara dos Deputados, em 2019. Com base na quebra de sigilo fiscal, os investigadores apontaram uma variação patrimonial suspeita.

Janones alega que a PF não encontrou qualquer bem de origem duvidosa ou dinheiro ilegal na conta dele. Também afirma ter convicção de que será absolvido.

Bolsonaro condena Marçal por comparar cadeirada com facada sofrida: 'Lamentável'

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) gravou um vídeo criticando o candidato do PRTB à Prefeitura de São Paulo, Pablo Marçal, por comparar o episódio em que levou uma cadeirada com a facada sofrida por Bolsonaro durante a campanha presidencial de 2018 em Juiz de Fora, Minas Gerais. Bolsonaro disse que ficou "chocado" com a atitude de Marçal, o acusando de fazer a comparação apenas para "conseguir ganhar poder".

O vídeo foi divulgado nesta sexta-feira, 20, pelo pastor Silas Malafaia em uma lista de transmissão no WhatsApp. Na gravação, Bolsonaro condena a violência cometida por José Luiz Datena (PSDB), que, após ser provocado por Marçal, o agrediu com uma cadeira. No entanto, o ex-presidente criticou as provocações de Marçal, as classificando como vis, e afirmou que o ex-coach provocou a própria agressão.

"Condeno a cadeirada e condeno a provocação também, feita de forma vil. Agora, o que me deixou chocado neste episódio é que o elemento que levou a cadeirada, que provocou, foi para as mídias sociais e comparou aquela cadeirada ao tiro do Trump e à facada que eu levei", disse o ex-presidente. "Usar um episódio desse da cadeirada, que ele provocou, para buscar se comparar comigo e com o Trump para conseguir o poder é lamentável".

No vídeo, Bolsonaro reafirmou seu apoio ao prefeito de São Paulo e candidato à reeleição, Ricardo Nunes (MDB).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

I CAMPANHA NACIONAL

Câmara rejeita projeto e Prefeitura não poderá ampliar estrutura da Saau e aterro sanitário

Umuarama - A Câmara de Vereadores rejeitou o Projeto de Lei 062/2024, de autoria do Executivo, que autoriza a aquisição de imóvel para ampliar as instalações da Saau, a fim de implantar um centro de zoonoses e garantir mais conforto aos animais de rua acolhidos pela entidade, bem como aumentar a capacidade de manejo de resíduos sólidos no aterro sanitário, que está próxima do limite.

Diante da decisão, tomada sem qualquer justificativa aparente conforme trâmite interno do Legislativo, a Prefeitura encaminhou ofício ao Ministério Público do Paraná (MP-PR) para informar a situação. Votaram contra o projeto (por ordem alfabética) os vereadores Ana Novais, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Fernando Galmassi, Mateus Barreto, Newton Soares, Pé Duro, Ronaldo e Sorrisal.

Segundo a Prefeitura de Umuarama, a desapropriação é urgente para ampliar a capacidade de gestão de resíduos sólidos do município, assunto que a própria Promotoria acompanha há anos. Conforme a Constituição, a lei municipal estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização, ressalvados os casos previstos na lei maior.

Com a aquisição do imóvel, o município passaria a conter a uma área mais ampla, de quase 12 alqueires

ATERRO SANITÁRIO

Na justificativa encaminhada à Câmara, o prefeito defende que a aquisição atende à Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e determina disposição final ambientalmente adequada e distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas para evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando impactos ambientais adversos.

O descarte correto de resíduos tem papel vital na preservação do ambiente, do contrário os detritos podem acabar em corpos d'água, causando poluição e ameaça à vida selvagem e aos ecossistemas. O gerenciamento adequado visa preservar o ambiente, a saúde da população e a diminuição dos gastos com a limpeza urbana, pois com consciência ambiental é possível manter a cidade limpa e o lixo descartado nos locais adequados.

"O projeto de lei também permitiria ao município finalizar a tratativa para aquisição de forma amigável, evitando ações judiciais e, com elas, despesas que onerariam ainda mais os cofres públicos. Com a rejeição unânime, o município não submeterá novamente ao crivo do Legislativo o referido projeto, por isso comunicamos o adiamento da condução das referidas políticas públicas a esta Promotoria de Justiça", informou o prefeito Celso Pozzobom.

SAAU

Com a aquisição do imóvel, o município passaria a conter a uma área mais ampla, de quase 12 alqueires, não somente para adequação dos espaços e construção de novas células de lixo orgânico e volumoso, mas também para ampliação do espaço onde atualmente se encontra instalada a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama (Saau).

"A aprovação do projeto de lei contribuiria para mais de uma política pública de interesse desta gestão. O projeto foi acompanhado com o competente parecer de mercado, apurado por meio do Sistema Venda Rápida, também protocolado junto ao Legislativo", finaliza o comunicado.

Parte do Paraná teve o inverno mais quente em quase três décadas, aponta Simepar

Uma parte considerável do Paraná teve o inverno mais quente em quase três décadas de medição por parte do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar). Curitiba e as regiões Norte, Norte Pioneiro, Central e Noroeste do Estado quebraram o recorde de temperatura média mais alta para o período. O Instituto começou a mensuração em 1997.

A Capital, por exemplo, alcançou temperatura média de 15,9ºC, 0,1ºC a mais do que a média de 2006. No Noroeste, saltou de 20,9ºC (2002) para 21,7º; no Norte/Norte Pioneiro, de 19,3ºC (2023) para 19,7ºC; e na parte central, que tem Guarapuava como referência, passou de 15,3ºC para 15,6ºC. Apenas as regiões Oeste, Sudoeste, Sul e Litoral não bateram as próprias marcas.

"Cidades mais urbanizadas, como Curitiba, transformaram-se em ilhas de calor neste inverno. Basicamente porque as massas de ar quente, que normalmente nesta época do ano ficam mais concentradas na área central do País, desceram para o Sul. Soma-se a isso o fato de as massas de ar frio não terem sido persistentes. Ou seja, tivemos dois, três dias com temperaturas mais baixas, mas logo o calor retornava", explicou o meteorologista Simepar, Reinaldo Kneib.

Inverno que, além do calor, foi marcado pelo tempo seco, estiagem e incêndios florestais, o que levou o governador Carlos Massa Ratinho Junior a decretar situação de emergência em todo o Paraná.

Cidades como Paranavaí e Cambará ficaram mais de 20 dias sem chuva. A média da umidade relativa do ar mínima chegou a ser inferior a 20% nas regiões Norte, Norte Pioneiro e Noroeste e menor do que 30% nas regiões Central e Sudoeste do Paraná. A expectativa é de que, apenas em setembro, a chuva acumulada seja 38% menor do que a média histórica para o período.

"O Estado inteiro ficou mais quente e seco, o que ajudou a colaborar com os focos de incêndios florestais", disse o meteorologista.

Combinação fez também com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest) estabelecesse novas diretrizes e critérios técnicos para o enfrentamento da estiagem no Paraná. A Resolução nº 42/2024, com base no decreto de situação de emergência, alterou de 0,5 para até 0,8 o coeficiente para o cálculo da vazão máxima outorgável em corpos hídricos superficiais de domínio estadual para captações/derivações de água e lançamentos de efluentes.

Além disso, ficam proibidas as ampliações e a instalação de novos usuários e empreendimentos em áreas de manancial, cujas finalidades de uso não sejam abastecimento público ou dessedentação de animais; e também as ampliações e a instalação de novos usuários e empreendimentos em bacias hidrográficas que já estão no limite máximo outorgável para diluição de efluentes. As medidas, contudo, só entram em vigor a partir aprovação de cada um dos 12 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) do Paraná.

Ministério da Educação vai propor lei para proibir uso de celulares em salas de aula

O ministro da Educação, Camilo Santana, está preparando um projeto de lei que proíbe o uso de telefones celulares dentro de salas de aulas de escolas públicas e privadas do País. De acordo com a pasta, a proposta vai ser apresentada ao Congresso Nacional em outubro.

Segundo o Ministério da Educação (MEC), a intenção é garantir maior segurança jurídica a Estados que já possuem leis que proíbem o uso dos aparelhos em salas de aulas. Um exemplo é o Ceará, reduto eleitoral do ministro, que aprovou uma lei sobre o tema em 2008.

Segundo a pesquisa TIC Educação 2023, lançada no mês passado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, 28% das escolas de ensino fundamental e médio públicas e particulares do Brasil proíbem o uso de celular pelos alunos. O levantamento mostrou também que 64% das instituições permitem, mas restringem o acesso aos telefones a determinados espaços e horários.

O MEC também argumenta que a proibição dos celulares em salas de aula vai de encontro com o resultado de estudos internacionais sobre o tema. As pesquisas citadas pela pasta apontam que os aparelhos causam distrações nos estudantes, interferindo no aprendizado.

Em julho de 2023, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), divulgou um relatório onde alertava sobre o uso excessivo de telas por crianças e adolescentes. A entidade também citou exemplos de países onde o uso é proibido.

"Dados de avaliações internacionais em larga escala sugerem uma correlação negativa entre o uso excessivo das tecnologias de informação e comunicação e o desempenho acadêmico. Descobriu-se que a simples proximidade de um aparelho celular era capaz de distrair os estudantes e provocar um impacto negativo na aprendizagem em 14 países", destaca a Unesco.

Camilo afirmou ao Diário do Nordeste nesta quinta-feira, 20, que técnicos do ministério estão formulando o texto que será apresentado ao Congresso Nacional. Ao Estadão, o MEC afirmou que a medida vai fazer parte de um pacote com outras regulamentações que estão sendo analisadas pela pasta.

Para ser aprovado, o projeto de lei que será apresentado pelo MEC será discutido pelos parlamentares e precisará ser aprovado por maioria simples da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Passado pelo Congresso, ainda é necessária uma sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Mulheres já infectadas podem se beneficiar da vacina contra HPV

Atualmente, a vacina contra o HPV está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS) para crianças e adolescentes de 9 a 14 anos. No caso de adultos, grupos específicos também podem ser imunizados na rede pública, como pessoas que vivem com HIV, transplantados e pacientes oncológicos, dentre outros. Estudos recentes revelam, entretanto, que mesmo mulheres adultas que já contraíram HPV podem ser beneficiadas pela vacina.

De acordo com a presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm), Mônica Levi, mulheres sexualmente ativas já infectadas pelo HPV permanecem sob risco de novas infecções ao longo da vida. Isso porque a literatura médica registra mais de 200 subtipos do vírus, sendo quatro deles os principais responsáveis por causar câncer de colo de útero, ânus, vulva, vagina, pênis e orofaringe. Assim, uma pessoa infectada por um subtipo ainda pode se proteger, por meio da vacina, contra outros subtipos.

Durante a 26ª Jornada Nacional de Imunizações, em Recife, Mônica citou mudanças no comportamento da população brasileira, incluindo postergar o casamento, o pico de divórcios entre mulheres de 30 a 49 anos e um maior número de parceiros sexuais durante a vida, o que amplia o risco de novas infecções por HPV na vida adulta. Além disso, segundo ela, estudos mostram que a vacina é capaz de reduzir as chances de recidiva em pessoas que já trataram lesões pelo vírus.

"O Uruguai é o primeiro país das Américas a ofertar a vacina gratuitamente para pacientes que já tiveram lesões. Essa atualização saiu recentemente e foi feita pelo Ministério da Saúde do país", destacou. Além disso, segundo Mônica, estudos demonstram que infecções persistentes por HPV aumentam conforme a idade. A médica destaca ainda que a eficácia duradoura (dez anos ou mais) da vacina contra o HPV foi demonstrada em mulheres com idade entre 27 e 45 anos.

"As conclusões são que mulheres adultas permanecem sob risco de adquirir novas infecções por HPV e que as vacinas contra o vírus são seguras e eficazes também em mulheres de meia-idade", destacou. "A vacina contra o HPV também previne e reinfecção de mulheres com infecção prévia e protege de recidivas pós-tratamento de lesões", concluiu Mônica.

Marvadão

Tá mais do que provado:
- Polarização política emburrece.
Veja o Brasil...
- Celso Ribeiro.

Escrito apenas ontem...

Temos sido um agente geológico nefasto, e um elemento de antagonismo terrivelmente bárbaro da própria natureza que nos rodeia.
- Euclides da Cunha.

Visita ao *Ilustrado*

Quem esteve em visita ao jornal Umuarama Ilustrado nesta sexta-feira foi o prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, candidato à reeleição. Ele foi recebido pelo nosso diretor, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Bets e vício

Especialistas da área da neurociência alertam para a questão do vício em apostar em jogos online, que acabou se tornou um grande problema de saúde pública no Brasil.

Os jogos online tomaram conta do Brasil, transformando o País num grande cassinão, um grave problema social.

O governo federal, que pode regular o setor, não fez nada até agora.

Encara o problema com 'cara de paisagem'.

Claro, articulando um jeito de arrecadar uns impostozinhos a mais...

Papo rápido

- O governo de São Paulo vai liberar R$ 600 milhões em crédito para quem quiser comprar lancha...
- E para aquele povo que só quer comprar um lanche, vai ter algum din-din?

Metafísico

Nós chamamos de meio ambiente porque já destruímos a metade?
- A pergunta é da turma das redes sociais.

Tucano ferido

O PSDB comandado pelo ex-governador de Goiás, Marconi Perillo, não alimenta a expectativa de conquistar um número expressivo de prefeituras nas eleições de 6 de outubro.

A cadeirada desferida por Datena em Pablo Marçal feriu de morte o que restava do PSDB.

Triste ocaso, mas é a realidade...

Horário da discórdia

O retorno do horário de verão agrada donos de restaurantes, bares e casas noturnas, mas causaria um "nó logístico" nos vôos internacionais, segundo quem sabe das coisas.

A polícia também não se agrada do horário estendido, pois aumenta de forma demasiada a violência nas ruas em casa.

É primavera

A primavera começa neste domingo (22).

A Organização Meteorológica Mundial diz que há 60% de chances de que o fenômeno climático La Niña ocorra ainda esse ano, resfriando as águas do Pacífico Equatorial e causando impacto nos padrões climáticos ao redor do mundo.

A turma que observa o tempo está de cabelo em pé com o que está vendo acontecer e com o está para acontecer.

A previsão é de que as regiões mais ao Sul passem por um período de calor e seca.

Socorro!

Papo rápido

- Ministro Flávio Dino manda que estados da Amazônia expliquem focos de incêndio...
- É fácil; num dia seco e quente alguém jogou uma bituca de cigarro na relva altamente inflamável e, pimba, o fogo começou... tem também o pássaro incendiário...

Amigos do rei

A Polícia Federal indiciou os senadores Renan Calheiros, Romero Jucá e Eduardo Braga, todos do MDB, por corrupção.

Macedão mandou sua opinião:
- Considerado, os três são amigos íntimos de quem manda na bagaça toda. Relaxa, nada vai acontecer...

Trilha sonora

A trilha de hoje é de Rosa Passos, só porque hoje é sábado.

Pode começar com "Você vai ver", "Eu e Meu Coração", "Olhos nos Olhos"...

Passo livre

A partir de hoje, sábado (21), os candidatos que disputam as eleições municipais deste ano não poderão ser detidos ou presos, salvo em flagrante delito.

Casteladas

A adolescência é uma fase da vida que deveria ser pulada.

Posso dizer isso porque também já fui um adolescente arrogante, preguiçoso, grosseiro e nada cheiroso.

A presença desse grupo é facilmente notada.

Andam em bandos, como manadas de gnus.

A barulheira, a inquietação e as risadas sem sentido podem ser ouvidas a léguas de distância.

Aliás, sempre me perguntei: de que tanto riem os adolescentes?

Qual é a graça que nunca consigo alcançar?

Pensando bem, não são como gnus; estão mais para hienas.
- Carlos Castelo.

Comediante cega Tatá Mendonça denuncia importunação sexual de colega durante show

(AE) A comediante Tatá Mendonça, que tem o show de stand-up Cega na Comédia, denunciou uma importunação sexual que teria sofrido de um colega durante uma apresentação. Segundo a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, o caso foi registrado na Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência e encaminhado ao 92º Distrito Policial (Parque Santo Antônio). "A unidade instaurou um inquérito policial e trabalha para esclarecer os fatos", informou a SSP em nota.

Em um vídeo que circula nas redes sociais, é possível ver o momento. O homem das imagens, que teve sua identidade preservada, seria supostamente, segundo Tatá Mendonça, Cadu Moura, comediante que também era editor dos vídeos de Tatá. Ele a toca nas costas e, depois, desce a mão, até que ela, ao perceber o que está acontecendo, retira a mão dele e a aperta.

Cadu não foi encontrado pelo Estadão para comentar o caso, mas o espaço segue aberto. Ao UOL, ele disse que não iria se pronunciar publicamente neste momento. Seu perfil nas redes sociais não está disponível.

A apresentação em questão ocorreu no sábado, 14. Na última quinta, 19, Tatá se pronunciou em seus stories do Instagram. A humorista, que tem deficiência visual, relatou a decepção com o colega de trabalho: "Estávamos todos lá pra trabalhar e fazer comédia. Eu acho engraçado que essa suposta pessoa tem muito apoio na cena. Eu não, parceiro, eu sou cega. Eu não tinha um real no bolso quando eu comecei", disse ela aos seguidores. "Ele era supostamente meu editor", explicou. E seguiu: "O dinheiro que eu pagava pra você eu tirava muitas vezes da minha boca, porque eu sabia onde eu tinha o potencial de chegar".

Tatá enfatizou que não está acostumada com esse tipo de exposição e que se preocupou ao pensar que não haveria imagens para provar a situação. "Eu surtei porque eu achei que não ia ter vídeo, e aí é difícil porque eu não ia querer me expor. Mas, meninas, vamos começar a expor, eles que são nojentos, eles que tem que passar vergonha", afirmou.

Ela, que não citou o nome de Cadu em nenhum momento, também agradeceu o apoio de seu público: "Nunca vou esquecer de nada".

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Aproxime a câmera do seu celular

Programa de Capacitação
AMP ITAIPU 4.0
SERVIDORES MUNICIPAÍS
AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
ITAIPU BINACIONAL

RECURSOS

STF valida repasse de 25% do ICMS a municípios mesmo quando crédito for extinto

(AE) - O Supremo Tribunal Federal (STF) já tem nove votos para manter o repasse de 25% do ICMS dos Estados aos municípios, mesmo quando o crédito for extinto por transação (acordo que põe fim ao litígio) ou compensação (quando determinado serviço é pago por meio de desconto no pagamento do tributo). O repasse de 25% dos tributos recolhidos pelos Estados é obrigatório e previsto na Constituição. O julgamento é realizado no plenário virtual e deve ser concluído nesta sexta-feira, 20.

A ação em análise foi movida pelo Mato Grosso do Sul contra lei complementar federal que estabelece que, no mesmo ato da extinção do crédito, o Estado deve realizar o depósito de 25% na conta de participação do município.

Para o Estado, se não há efetivamente a entrada de dinheiro nos cofres públicos, não há receita. "A arrecadação tributária só ocorre quando há a satisfação do direito do Fisco, isto é, com o cumprimento da prestação pecuniária compulsória: recolhimento de dinheiro ou de valores representativos do dinheiro aos cofres públicos", argumenta o Estado em petição assinada em 2006.

Para o relator, Kassio Nunes Marques, o Estado arrecada mesmo quando o crédito é extinto - e, por isso, deve enviar parte do montante aos municípios. "A situação, aqui, é de verba arrecadada, isto é, receita pública devidamente contabilizada como crédito a mais no orçamento. Nessa hipótese, não é lícito ao Estado limitar, de qualquer modo, a transferência dos recursos aos Municípios", afirmou em seu voto, seguido por oito ministros até o momento. Apenas Gilmar Mendes e Luiz Fux ainda não se manifestaram.

O ministro destacou que a compensação e a transação são diferentes de renúncias ou benefícios fiscais porque exige o cumprimento de obrigações por parte do contribuinte. "O poder público também alcança benefício em razão dessas medidas. Sobretudo do ponto de vista contábil, observa-se diminuição do passivo de dívidas estatais ou mesmo aumento do ativo", afirmou

"O Estado não pode, unilateralmente, dispor da parcela dos municípios para atender a suas necessidades de caixa", argumentou o advogado Ricardo Ribeiro da Silva, que representa a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), em sustentação oral enviada à Corte. De acordo com ele, a lei previu o repasse mesmo na extinção do tributo "exatamente para evitar esse tipo de manobra, que tente escamotear a arrecadação de ICMS através de outras formas de quitação do crédito tributário, que deve ser repartido".

Estado vai investir mais de R$ 600 mil para combater erosão na PR-323 em Tapejara

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), autarquia da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), homologou o resultado da licitação da obra de contenção de erosão e melhorias no sistema de drenagem de águas da PR-323 em Tapejara, na região Noroeste.

A empresa Rio Ligeiro Empreiteira de Obras Ltda. foi a vencedora da disputa, com proposta de preços de R$ 634.500,00, e por ter sua documentação aprovada por comissão de contratação da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. A próxima etapa, após trâmites internos, é a assinatura de contrato e emissão da Ordem de Serviço, marcando o início do prazo de 120 dias para realizar os serviços.

A obra prevê a construção de uma caixa de contenção próximo à pista, no km 252+950 da PR-323, para reter a água da chuva e extravasar o excesso em um emissário de águas já existente no local. Também serão feitos ajustes e melhorias nos dispositivos de drenagem da rodovia e implantadas defensas metálicas no local.

A erosão, classificada como voçoroca, está distante da rodovia, mas danificou o emissário de águas, tendendo a se agravar sem as medidas de contenção planejadas. Elas incluem recomposição com aterro, recuperação de 25 metros de tubos do emissário, e também a execução de descidas d'água, dissipadores de energia e colocação de pedras de mão para melhorar a dispersão da drenagem junto a um rio próximo.

Por fim, serão plantadas mudas de vetiver para melhorar a estabilidade do local recuperado, uma gramínea cuja raiz pode atingir vários metros de profundidade.

PREJUÍZO

Tempestade e rajadas de ventos de até 62 km/h derrubam árvores Umuarama

Umuarama - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente precisou mobilizar todas as suas equipes nesta sexta-feira, 20, depois que um temporal derrubou várias árvores e dezenas de galhos no início da tarde. Os servidores se dividiram em grupos para agilizar o atendimento, que seguiu de forma ininterrupta nas ruas e bairros da cidade, retirando árvores e galhos derrubados pela força dos ventos.

De acordo com o Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar), choveu em torno de 20 mm em Umuarama, até o final da tarde desta sexta-feira, e houve rajas de ventos de até 62 km/h.

Em poucos minutos, a Prefeitura recebeu dezenas de chamados e as equipes foram organizadas para todos fossem atendidos. "O nosso efetivo foi reforçado, mesmo assim o trabalho deve se estender noite adentro. A prioridade são os casos de árvores caídas sobre casas, portões ou que estejam obstruindo o trânsito", afirmou o secretário do Meio Ambiente, Waltinho Sucupira.

Houve quedas de árvores na rua Edite Simplício Correa, sobre uma casa na rua Dourados (Jardim Iguaçu), outra sobre o parquinho infantil da Escola Municipal Ouro Branco, na rua Vicente Danhoni, rua Frei José de Santa Rita Durão (Conjunto Sonho Meu), uma sobre o portão de uma residência na rua Paulo Mulato Neto, outra interditando a pista na Rua das Gardênias e mais uma sobre portão residencial na avenida Falcão.

Felizmente não houve notícia de pessoas feridas ou prejuízos maiores. "Acompanhamos os casos mais graves e orientamos os moradores sobre os cuidados a serem tomados, colocando a Defesa Civil à disposição", disse o coordenador Joelson Barbosa. Além das árvores que caíram inteiras, dezenas de galhos também foram arrancados pelo temporal e serão recolhidos pela Prefeitura ao longo da semana.

Corpo encontrado em Mariluz seria de mulher desaparecida e torturada em Cruzeiro, diz polícia

Cruzeiro do Oeste – A Polícia Civil trabalha com a hipótese de que o corpo encontrado em meio a uma plantação de eucalipto na área rural de Mariluz na quarta-feira (18) seja de uma mulher de 28 anos que está desaparecida desde junho, em Cruzeiro do Oeste.

Segundo a Polícia Civil, houve uma análise preliminar e não pericial, de que o corpo seja desta mulher, que teria sido torturada e morta por disparos de arma de fogo. Os suspeitos do crime foram identificados e presos preventivamente pela Polícia Civil durante a operação Hércules III realizada em agosto. A motivação do crime ainda está em investigação. Agora a polícia aguarda o resultado dos exames periciais para confirmar a identidade da vítima.

O corpo foi encontrado enrolado e escondido em meio a plantação de eucalipto. No primeiro momento, a informação da polícia foi de que como haveria apenas ossada, não foi possível identificar o sexo da vítima. Na quinta a noite (19), em nota, a Polícia Civil em Cruzeiro do Oeste apontou que a suspeita é de que o corpo seja da mulher desaparecida.

Queda de muro deixa dois trabalhadores feridos na área central de Umuarama

Umuarama - Dois trabalhadores ficaram feridos após a queda de um muro que derrubou o andaime em que estavam. O acidente foi pouco antes das 13 horas, em uma obra na avenida Celso Garcia Cid, próximo a Casa da Sardinha, na área central de Umuarama.

Os feridos foram socorridos pelos bombeiros e por ambulâncias do Samu e encaminhados ao hospital de plantão. A primeira informação é que um deles teria batido a cabeça, mas até o fechamento da edição não foi possível apurar a gravidade.

No local populares informaram que as vítimas haviam retornado da pausa do almoço e pretendiam adiantar o trabalho por causa da chuva com vento que acabou atingindo toda a cidade pouco depois.

Segundo populares os trabalhadores estavam atuando na construção do muro que desabou e atingiu o andaime em que estavam. Ventos fortes teriam sido responsáveis pela queda da estrutura.

Governo autoriza uso da Força Nacional no Paraná

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, autorizou o uso da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) nos estados do Paraná e em Roraima. A decisão foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) nesta sexta-feira (20).

No Paraná, os agentes apoiarão ações contra organizações criminosas e crimes transnacionais nas regiões fronteiriças e de costa marítima. Já em Roraima, a Força Nacional de Segurança Pública agirá por 90 dias na Terra Indígena (TI) Pirititi, que ocupa cerca de 43 mil hectares no município de Rorainópolis, em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e em conjunto com os órgãos de segurança pública do estado.

A quantidade de agentes ainda não foi definida. Segundo as portarias publicadas, ela será determinada a partir do planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Francisco Alves: motorista de ônibus é acusado de vender drogas para passageiros

Francisco Alves – Um motorista de ônibus de 33 anos foi preso em flagrante na noite de quinta-feira (19), pela Polícia Militar, em Francisco Alves, a 60 km de Umuarama. Com o homem foram encontrados papelotes de cocaína e maconha. A suspeita é que ele venderia as drogas para os passageiros do veículo, que transporta trabalhadores.

Segundo a Polícia Miliar, várias denúncias já haviam sido feitas por passageiros e uma equipe realizou uma abordagem e acabou encontrando a droga. Segundo a PM, durante a verificação o motorista teria tentado dispensar um objeto, identificado na sequência como cocaína.

Já no coletivo, foi encontrada a maconha entre o painel e o banco do motorista. Durante averiguação nos demais ocupantes, fora observado que ao desfavor do motorista havia um mandado de prisão da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz Do Iguaçu por não pagamento de pensão alimentícia. Ele foi preso e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Festa de aniversário

César Filho e sua mulher, Elaine Mickely, comandaram festa para comemorar os 64 anos do apresentador. Além dos filhos, Luigi e sua mulher Júlia, e Luma, várias celebridades engrossaram o coro do "Parabéns a Você". O evento aconteceu na casa de César, localizada em Alphaville, em São Paulo. Vale lembrar que César Filho e Elaine Mickely estão casados há 24 anos.

Na praia

O modelo e cantor canadense Shawn Mendes se esbaldou na praia de Ipanema, no Rio de Janeiro. E os paparazzi de plantão fizeram a festa com suas lentes. Ele estava cercado de seguranças, mas mesmo assim pareceu estar se divertindo muito. Antes, ele já havia contracenado com os fãs que estavam na frente do hotel; da sacada de seu quarto acenou e jogou beijos. Depois, resolveu descer e ir até a praia. Shawn Mendes vai se apresentar amanhã no Palco Mundo, do Rock in Rio.

Meditação

Meditar e pensar na vida, planejar o futuro e sonhar faz muito bem à alma. Tanto que Rodrigo Santoro tem uma rotina de meditação que considera fundamental para seu equilíbrio emocional. O ator começou a praticar há alguns anos e afirma que isso o ajuda a lidar com a pressão da fama.

Mega mansão

O astro americano Sylvester Stallone presentou as três filhas, frutos do casamento com Jennifer Flavin, com uma mega mansão localizada na badalada East Hampton, em Nova York. O preço do imóvel gira em torno dos vinte e cinco milhões de dólares. Consta que a casa é totalmente mobiliada com antiguidades raras e valiosas, obras de arte e móveis personalizados; tem oito quartos, entre outras comodidades. Pronta para uso, a mansão em breve receberá as três novas e ilustres moradoras.

Realizando o sonho

Finalmente, Tia Salete (Mariana Lima) realizará o sonho de ter a sua própria loja. O trabalho dela vêm conquistando agora os moradores de Lapão da Beirada, vai ganhar um abrigo especial: a linda loja Salete Maria, para inveja de Corina Castello (Isis Broken), até então a única a dominar o mercado de moda na cidade. Tia Salete fica feliz e, ao mesmo tempo, preocupada se as pessoas vão gostar de seu rendado. Enquanto isso, uma pequena multidão espera no lado de fora para ver as peças rendadas. Estas serão algumas das próximas emoções em "No Rancho Fundo".

Fã de futebol

O astro inglês Ed Sheeran assistiu ao jogo do Fluminense com o Atlético MG, pela Copa Libertadores da América. Não é segredo que ele adora futebol, sendo que recentemente comprou parte de um time inglês, o Ipswich Town. Ele veio ao Brasil para se apresentar no Rock in Rio e obviamente como fã do esporte não deixaria de conferir um dos jogos que rolam por aqui.

Longe de acabar

Consta que no dia 30 de setembro, o Príncipe Harry marcará presença no WellChild Awards, no Reino Unido, como convidado de honra. Tudo indica que, lentamente, ele está trilhando o caminho de volta para sua terra natal, mas ainda teria muito a ser resolvido. Segundo uma fonte, apesar de amar muito o filho, o Rei Charles III estaria bem estressado com as exigências quanto à segurança pessoal que Harry tem feito ao Palácio de Buckingham. Lembrando, de novo, que ao renunciar aos seus deveres reais, o irmão do Príncipe William perdeu também os seus direitos.

Momento marcante

Felipe Araújo gravou um novo DVD e um dos momentos emocionantes foi a participação de sua família. O cantor fez uma homenagem ao irmão, Cristiano Araújo que morreu em 2015 em um acidente de carro. No palco também estava a dupla Matogrosso e Mathias. No entanto, presença importante foi de Miguel, de 5 anos, filho de Felipe Araújo com Caroline Marchezi, que posou para fotos ao lado de toda a família. Foi uma rara aparição pública do menino que tem transtorno do espectro autista.

Colecionando tênis

Fernanda Souza tem uma coleção de tênis de marca, que ela chama de "tênis dos sonhos". Ela compartilha suas aquisições em suas redes sociais e costuma usar os calçados em eventos.

Aulas de etiqueta

George e Charlotte, filhos de Kate Middleton e Príncipe William, têm aulas diárias de etiqueta com a especialista no assunto, Myka Meier. As crianças estão sendo preparadas para seus deveres reais. Logo será a vez do caçula Louis começar as aulas de etiqueta real.

Colecionando tênis

Fernanda Souza tem uma coleção de tênis de marca, que ela chama de "tênis dos sonhos". Ela compartilha suas aquisições em suas redes sociais e costuma usar os calçados em eventos.

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TESTE DA TV

Roberto Carlos / Arquivo GB Imagem

1) Qual era o apelido de infância do cantor Roberto Carlos?
a) Betinho
b) Dunga
c) Soneca
d) Caca

2) Ivonete, Pedro e Carolina viveram em quais dessas tramas?
a) "Negócio da China"
b) "Chamas da Vida"
c) "Três Irmãs"
d) "Os Mutantes"

3) Quem foi o autor da novela "Negócio da China"?
a) Lauro César Muniz
b) Manoel Carlos
c) Tiago Santiago
d) Miguel Falabella

4) A novela "Água na Boca" foi exibida por qual emissora de televisão?
a) SBT
b) Rede TV!
c) Band
d) Record

5) Qual dessas atrizes interpretou a Baronesa de Boa Vista, na novela "Lado a Lado"?
a) Maria Padilha
b) Camila Pitanga
c) Patrícia Pillar
d) Débora Duarte

(Respostas: 1-A; 2-B; 3-D; 4-C; 5-C)

Horóscopo

Áries
Reduza os fatores prejudiciais à sua saúde, largando vícios e maus hábitos. Tenha cuidado com a alimentação. Nunca pegue carona com alguém que não esteja completamente sóbrio.

Libra
Em um sentido honesto, não economize esforços para conseguir o que quer. Comece por uma programação minuciosa e vá cumprindo etapa por etapa até zerar todas as pendências.

Touro
Não tenha medo de expressar suas opiniões. Mostre-se seguro. Mantenha o ritmo e espere o sinal verde para fazer investimentos com seu rico dinheiro. Não deixe que a inveja o atinja.

Escorpião
Se estiver muito para baixo e desanimado, reaja com atitudes positivas. Não deixe de retomar seus exercícios físicos. Procure comer raízes e grãos para ter mais energia.

Gêmeos
É um ótimo período para o seu crescimento interior e para alargar o seu universo de conhecimentos. Ler um bom livro, ou assistir um filme de sucesso pode acalmá-lo.

Sagitário
Terapias alternativas e tradicionais que favoreçam a saúde são sempre favoráveis. Tenha um cuidado especial com o seu desempenho profissional. Faça de tudo para alegrar o seu amor.

Câncer
Para não se estressar, não invente muita novidade. As reclamações dos outros devem ser ouvidas, mas descartadas se forem incoerentes. Permaneça firme e decido. Sairá vencedor!

Capricórnio
Aumento das tensões e dos conflitos com o exterior tende a diminuir a sua vitalidade e a aumentar a sua sensibilidade a problemas físicos. Supere com exercícios de relaxamento.

Leão
Reveja seus compromissos e reavalie as últimas atitudes. Analise onde deixou de agir com firmeza e quando o fez com excesso de rigor. Corrija eventuais erros que tenha cometido.

Aquário
Tente realizar alguma coisa que não tenha conseguido antes e que ainda tenha oportunidade. A agitação e o estresse têm efeitos negativos na saúde, por isso tome cuidado.

Virgem
Tenha especial atenção à sua saúde. Beba muita água, pois o seu corpo vai precisar. Cuidado com o excesso de sol. Se precisar de algum conselho, peça a um amigo de confiança.

Peixes
Resultados difíceis não devem lhe tirar o ânimo. Não desanime, continue batalhando por seus objetivos. Dirija atentamente para evitar acidentes com você ou com outro motorista.

Resumo das Novelas

-NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Em conversa com Blandina, Artur acredita que Quinota o odeia. Quintilha teme a presença de Fubá Mimoso, que repara no anel de noivado da esposa. Primo Cícero cai no plano de Juquinha e Seu Tico Leonel, que acaba deixando seu celular na casa do parente. Marcelo Gouveia e Blandina armam para Artur. Tobias Aldonço conta a Fé que o marido de Quintilha está na cidade. Primo Cícero revela a Fé e Tobias que Militana lhe pediu para desistir das terras de Zefa Leonel. Tobias Aldonço e Fé encontram o celular de Seu Tico Leonel, sem saber que é dele. Quinota decide conversar com Artur, mas tem uma surpresa com Blandina.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Hans inventa uma história para Frida, que finge ser Catarina. Mila confessa a Furtado que teme o que Hans pode fazer contra eles. Guto e Lupita se aproximam durante o falso sequestro. Júpiter sai para conversar com Mila. Paulina pede perdão a Vênus. Hans suborna o advogado responsável pelo falso testamento de sua tia. Edgar tenta convencer Frida a denunciar o sobrinho. Lupita avisa a Chantal que já decidiu com quem ficará. Vênus e os irmãos batem a meta da missão. Maya pede para conversar com Tom sobre seu relacionamento. Hans avisa aos primos que eles perderam a herança de Frida.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Molina faz de tudo para agradar Mércia, que percebe suas intenções, já que ela conhece todos os seus segredos. Luma nota algo de errado com os depósitos que Molina faz para ela. Molina dopa Mércia. Mércia vai perdendo os sentidos, mas consegue enviar uma mensagem para Mavi. Molina deixa Mércia na banheira com água e sai. Luma e Mavi salvam Mércia. Quando se recupera, ela faz revelações sobre o passado de Mavi e Luma. Luma, Mavi e Mércia confrontam Molina. O segurança leva Molina, que reage e consegue fugir. Molina vai à casa de Mavi, e ameaça Viola. Rudá vai falar com Luma na mansão, e fica sabendo de tudo o que acontece.

Filmes – 21/09/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Vencedor
(The Fighter) 14h15, no SBT, EUA, 2010. Direção de David O. Russell. Com Mark Wahlberg, Christian Bale, Amy. Dicky Enklund foi um campeão de boxe nos anos 1970 e agora foi nocauteado pelas drogas e pelo ostracismo. Quando sua vida se torna um documentário na TV, ele acredita que o mundo lhe dará uma nova chance.

Legalmente Loira
(Legally Blonde) 14h50, na Globo, EUA, 2001. Direção de Robert Luketic. Com Jennifer Coolidge, Luke Wilson, Matthew Davis, Reese Witherspoon, Selma
Blair, Victor Garber. Elle Woods namora o mais bonito garoto de seu colégio, Warner Huntington III,mas Elle tem um problema que incomoda Warner: ela é fútil demais!

Ender's Game: O Jogo do Exterminador
(Ender's Game) 15h00, na Record, EUA, 2013. Direção de Gavin Hood. Com Harrison Ford, Asa Butterfield, Abigail Breslin, Hailee Steinfeld, Viola Davis, Ben Kingsley. Para impedir um novo ataque da força alienígena que quase acabou com a raça humana, o jovem Ender Wiggin é recrutado pelo corpo militar internacional. Ele treina para se transformar no melhor jogador, e sua missão é acabar com a guerra.

Agente 86: Bruce & Lloyd Fora de Controle
(Get Smart's Bruce & Lloyd Out of Control) 15h30, no SBT, EUA, 2008. Direção de Gil Junger. Com Masi Oka, Nate Torrence, Terry Crews. Os atrapalhados inventores Bruce & Lloyd, funcionários da empresa "Controle", desenvolveram e perderam um caríssimo dispositivo de invisibilidade. Agora, a dupla corre contra o tempo para recuperar o objeto antes que alguém da empresa rival o encontre.

Assassinos Múltiplos
(Acts of Vengeance) 23h15, na Record, EUA, 2017. Direção de Isaac Florentine. Com Antonio Banderas, Paz Vega, Cristina Serafini, Lillian Blankenship, Karl Urban, Robert Forster. Frank Valera é um advogado que, extremamente abalado pela morte de sua filha e esposa, decide fazer um voto de silêncio. Sua intenção é que descubram o culpado pelo assassinato. Enquanto isso, ele embarca na missão de ir atrás de vingança.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Ser feito, formado ou composto de
2. Que realiza, traduz em realidade
3. (Fam.) Zangado, amuado / Abreviatura de centigrama
4. O Jorge (1912-2001), de "Tieta do Agreste" / Sente-a o ferido
5. O erre grego / Bracelete de ferro
6. Ficar doente
7. Ligar (circuito elétrico) ao solo
8. A seguir / Veio de água corrente
9. Botequim / Calcular
10. (Bíblia) Gigante morto por Moisés / Chover miudinho
11. Trabalho penoso / O níquel, em química
12. Tem muitos anos / Partido Trabalhista Brasileiro
13. Rumo, trajeto / Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

VERTICAIS
1. Casa noturna de diversões / Tornar extinto
2. Excelente / Que deixou de arder
3. A parte posterior do pescoço / Representa em teatro / Abreviatura de botânica
4. Lembranças afetuosas de pessoas ausentes / Um produto dos altos-fornos
5. Sem sofrimento físico / A roça
6. O fim de... agosto / Planta de flores amarelas, roxas ou alaranjadas, cultivada como ornamental
7. Tubo em ângulo reto para conduzir água / Ultrapassado / Sigla de um estado sulino
8. Homem de negócios
9. Dispor em simetria / Para cima!

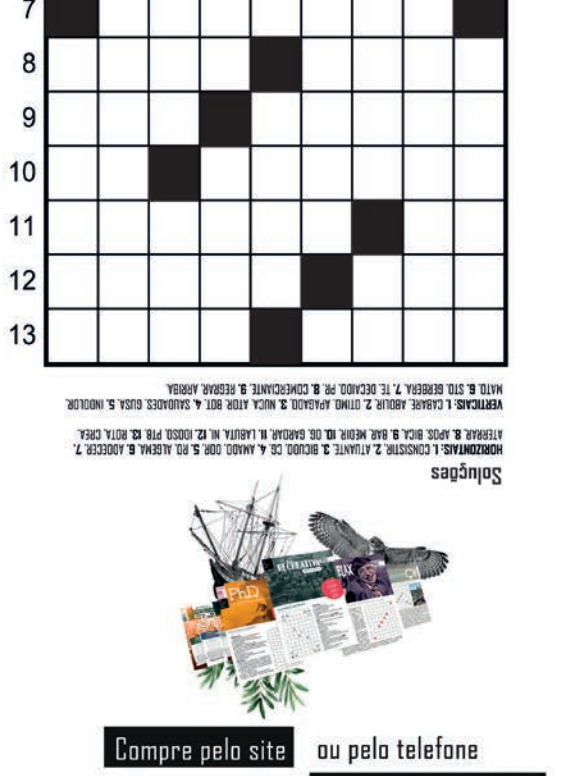

Soluções
HORIZONTAIS: 1. CONSISTIR. 2. ATUANTE. 3. BICUDO. CE. 4. AMADO. DOR. 5. RO. ALGEMA. 6. ADOECER. 7. ATERRAR. 8. APOS. BICA. 9. BAR. MEDIR. 10. DO. GAROAR. 11. LABUTA. NI. 12. IODO. PTB. 13. ROTA. CREA.
VERTICAIS: 1. CABARÉ. ABOLIR. 2. OTIMO. APAGADO. 3. NUCA. ATOR. BOT. 4. SAUDADES. GUSA. 5. INDOLOR. MATO. 6. STO. BERBERA. 7. TE. OCEANO. PR. 8. COMERCIANTE. 9. REBAIXAR. ARRIBA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASILEIRÃO

Fluminense e Botafogo fazem clássico em meio às quartas da Libertadores, hoje

Rio (AE) - Em meio às quartas de final da Copa Libertadores, Fluminense e Botafogo vão disputar um clássico pela 27ª rodada do Campeonato Brasileiro. Eles se enfrentam neste sábado, às 18h30, no Maracanã, no Rio de Janeiro.

A dupla carioca entrou em campo no meio de semana para confrontos nacionais na Libertadores. Jogando em casa, o Fluminense superou o Atlético-MG, por 1 a 0, enquanto o Botafogo ficou zerado diante do São Paulo, também no Rio. Os duelos de volta serão realizados na próxima quarta-feira.

Mandante da partida, o Fluminense busca a reabilitação no Brasileirão, já que perdeu o último jogo diante do Juventude, por 2 a 1, de virada, fora de casa. Com 27 pontos, está em 16º lugar, uma posição fora da zona de rebaixamento, aberta pelo Vitória, com 25. O tricolor tem um jogo atrasado diante do Athletico-PR.

A intenção do técnico Mano Menezes não é poupar ninguém, até porque precisa se distanciar do Z-4. Entretanto, não terá sua zaga titular para este duelo. Thiago Silva está com um problema no calcanhar, enquanto Thiago Santos cumpre suspensão. Felipe Melo e Antônio Carlos devem iniciar o clássico. Outros titulares só não jogarão se estiverem desgastados fisicamente e correrem riscos de lesão. Não por conta do jogo de volta da Libertadores

Mano revelou que queria poupar, mas não pode correr o risco. "O Atlético-MG poupou meio time e eu tive inveja por não poder fazer o mesmo. A questão é que não podemos relaxar em nenhum jogo. Vamos colocar o que temos de melhor, levando em conta a condição dos jogadores, e contamos com o apoio da torcida."

Já o Botafogo está em boa fase, com três vitórias e um empate nos últimos quatro jogos no Brasileirão. Lidera a competição com 53 pontos, mas é seguido de perto por Palmeiras (50) e Fortaleza (49), com o Flamengo completando o G-4 com 45.

Com a vantagem na liderança e o resultado não tão positivo na Libertadores, o técnico Artur Jorge tem mais motivos para poupar jogadores, mas não confirmou sua decisão. Caso opte por rodar peças, Vitinho, Bastos, Alex Telles e Matheus Martins aparecem como opções.

O treinador tem quase todo o elenco à disposição. A baixa fica por conta de Marlon Freitas, suspenso pelo terceiro cartão amarelo. El Arouch, que sequer estreou, deixou o clube por problemas familiares.

Artur Jorge não indicou se poupará jogadores, mas reforçou que todos precisam estar preparados. "Todos precisam estar preparados para dar o seu melhor e cientes da nossa forma de jogar. Nesta reta final de temporada, precisaremos de todos os jogadores."

Jogos de Hoje

Vitória X Juventude
Corinthians X Atlético GO
Fluminense X Botafogo
Fortaleza X Bahia

Domingo

Atlético MG X Bragantino
Vasco X Palmeiras
Grêmio X Flamengo
São Paulo X Internacional
Cuiabá X Cruzeiro
Criciuma X Athletico PR

Após empate com o São Paulo, Botafogo tem clássico hoje

Brasil goleia Tailândia e garante 1º lugar do grupo na Copa do Mundo de futsal

Bucara, Usbequistão (AE) - O Brasil confirmou o primeiro lugar do seu grupo na Copa do Mundo de futsal nesta sexta-feira ao fazer mais uma vítima no Usbequistão. A seleção goleou a Tailândia por 9 a 1, na cidade de Bucara, com três gols de Marcel e dois de Pito. O triunfo e a liderança da chave reforçam a condição de favorito do time nacional na competição.

A seleção termina a fase de grupos com 100% de aproveitamento, com nove pontos, na primeira colocação do Grupo B. Assim, vai conhecer neste sábado o seu adversário nas oitavas de final. A partida está marcada para terça-feira, já em formato de mata-mata.

Como a seleção esperava, o duelo desta sexta começou equilibrado, diante da correria tailandesa. O Brasil fazia boa partida, porém tinha dificuldade de se impor em razão da boa movimentação dos rivais. Logo na primeira jogada, o Brasil acertou o travessão em chute forte do artilheiro Marcel.

As redes só balançaram, no entanto, aos 5 minutos de jogo. Uma rápida troca de passes no ataque culminou em finalização certeira de Marcel, pela direita. Felipe Valerio aumentou a contagem aos 10 minutos.

A poucos segundos do fim do primeiro tempo, a Tailândia descontou, com gol de Osamanmusa. O lance chegou a ser checado pelo VAR, por uma suposta falta no início do contra-ataque tailandês, mas a arbitragem confirmou o lance.

O gol, contudo, não abalou a seleção. Isso porque Marcel voltou à carga logo na sequência do jogo para marcar seu segundo gol: 3 a 1. Assim, o Brasil foi para o intervalo com uma vantagem de dois gols.

A segunda etapa começou com grandes defesas de Willian. O goleiro foi decisivo para conter o ímpeto da Tailândia, que também queria a primeira colocação do grupo para enfrentar um rival menos forte nas oitavas.

A solidez de Willian deu o tom do segundo tempo, completamente dominado pelo Brasil. O time deslanchou a partir dos 3 minutos, com o primeiro gol de Pito, eleito recentemente o melhor jogador do mundo. Na sequência, Marlon, Rafa Santos, Pito, Marcel e Ferrão asseguraram a goleada, selando a grande vitória brasileira.

Palmeiras obtém recurso no STJD e terá Zé Rafael em jogo contra o Vasco

Rio (AE) - O técnico Abel Ferreira ganhou um reforço para a partida do Palmeiras contra o Vasco, no domingo, pelo Brasileirão. O português poderá contar com o volante Zé Rafael, que estava suspenso, porque o clube obteve o efeito suspensivo junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

Com a decisão, Zé Rafael poderá seguir jogando enquanto seu caso não é julgado pelo Pleno do STJD. Desta forma, ele pode viajar com a delegação palmeirense para a partida do fim de semana, que será disputada no estádio Mané Garrincha, em Brasília. Não há data definida para o julgamento do volante palmeirense.

Zé Rafael havia sido suspenso por quatro jogos pelo tribunal. Ele já cumpriu duas partidas. A pena se refere à briga que o jogador protagonizou com Rodrigo Nestor, do São Paulo, no clássico disputado no dia 18 de agosto. Os dois atletas se desentenderam nos túneis de acesso ao Allianz Parque.

A decisão, contudo, ficou em suspenso a partir do efeito suspensivo. "Diante das alegações da parte recorrente para fundamentar o pedido de efeito suspensivo, vislumbro, na análise típica das medidas liminares, a presença dos requisitos autorizadores para concessão do efeito solicitado, motivo pelo qual, com base no art. 147-A do CBJD, defiro o efeito suspensivo requestado", afirmou a auditora Antonieta Pinto, que suspendeu a execução da pena.

Um dos símbolos da grande fase vivida pelo clube paulista nos últimos anos, o versátil meio-campista cumpriu suspensão automática na partida seguinte ao clássico, contra o Cuiabá. Depois foi desfalque do time alviverde diante do Criciúma, no domingo passado, também pelo Brasileirão.

Invicto em casa, Fortaleza enfrenta Bahia no Castelão para continuar vivo na briga pelo título

Fortaleza (AE) - Duas das principais surpresas do Campeonato Brasileiro e buscando grandes feitos na temporada, Bahia e Fortaleza estarão frente a frente neste sábado, às 21h, na Arena Castelão, na capital cearense, pela 27ª rodada. Os objetivos, no entanto, são um pouco diferentes.

Com 49 pontos, o Fortaleza vive um de seus piores momentos na temporada e quer se recuperar o mais rápido possível para não se distanciar da briga pelo título. O time cearense está atrás apenas de Botafogo (53) e Palmeiras (50), e tenta dar a volta por cima após levar 2 a 0 do Corinthians, em casa, nas quartas de final da Copa Sul-Americana.

Com 42, o Bahia tem como meta buscar uma vaga na próxima edição da Copa Libertadores. Hoje, ocupa o sexto lugar. Eliminado recentemente pelo Flamengo da Copa do Brasil, o time de Rogério Ceni conseguiu se reabilitar ao fazer sonoros 3 a 0 no Atlético-MG, na rodada passada.

O Fortaleza se apoia em um curto tabu para superar o rival, que não vence no Castelão desde 2021, quando saiu vitorioso por 4 a 0. Neste período, foram cinco jogos, com três vitórias e dois empates, um deles acabou sendo bom para o clube baiano, que avançou à final da Copa do Nordeste naquele mesmo ano.

O time cearense também tem o melhor aproveitamento como mandante no Brasileirão, 84,6%. Em 13 jogos, foram incríveis 10 vitórias e três empates. É o único invicto em casa, onde é sempre apoiado maciçamente por sua torcida.

Apesar de ter uma missão difícil contra o Corinthians no meio da semana, o técnico Juan Pablo Vojvoda não deverá poupar jogadores, porque a vitória é importante na luta pelo título. Apenas os atletas mais desgastados podem ficar de fora.

O treinador alternou o time contra o Athletico-PR e viu a tática 'naufragar' com as duas derrotas consecutivas. O triunfo, inclusive, pode dar moral na busca por uma vaga na semifinal da Sul-Americana. A tendência é que entre em campo com o que tem de melhor.

"A prioridade é sair rapidamente desse momento de oscilação. Coisa que não é fácil, porque sabemos o que é o futebol, sabemos que temos adversários que estão lutando por coisas importantes também. Conseguimos uma sequência importante de vitórias, agora estamos numa sequência que não estão bons o funcionamento e o resultado", disse o treinador.

Em possível estreia de Depay, Corinthians mira arrancada em 'decisão' contra o Atlético-GO

São Paulo (AE) - O Corinthians vive um clima de decisão para o duelo com o Atlético-GO, neste sábado, às 16h, na Neo Química Arena. A partida da 27ª rodada do Campeonato Brasileiro é encarada como o ponto de partida para a arrancada do clube na fuga da zona de rebaixamento. O jogo, cujo os ingressos estão esgotados, também deve marcar a estreia do astro holandês Memphis Depay com a camisa corintiana.

Com 25 pontos, o Corinthians está na 18ª posição, a dois pontos do Fluminense, com 27, primeiro time fora do Z-4. Se vencer o Atlético-GO, o time do Parque São Jorge deixa a zona da degola em caso de um tropeço do Vitória, que recebe o Juventude, em Salvador, e uma derrota do Flu, que encara o líder Botafogo em clássico no Maracanã.

Um resultado positivo neste sábado é considerado de suma importância para a questão anímica da equipe. Isso porque dos últimos 12 jogos restantes, o Corinthians faz sete partidas em casa, sendo seis entre os nove seguintes. Cabe ressaltar que o clássico com o São Paulo, com mando do rival, será disputado em Brasília. A possibilidade de uma arquibancada com torcida dividida dá o aspecto de 'campo neutro' ao jogo.

O Corinthians vem embalado pela vitória por 2 a 0 sobre o Fortaleza, no Castelão, pelo confronto de ida das quartas de final da Copa Sul-Americana. Na ocasião, o técnico Ramón Díaz rodou o elenco e descansou jogadores, como Rodrigo Garro e Ángel Romero, que iniciaram a partida no banco de reservas. A tendência é que eles retornem ao time titular neste sábado.

Quem também deve iniciar a partida no banco é Memphis Depay. Contratação de impacto que a diretoria sonhava, o atacante intensificou os trabalhos físicos nas últimas semanas para estar pronto para o confronto. Ele desembarcou no Brasil há duas semanas e acompanhou a vitória épica sobre o Juventude na Copa do Brasil de camarote.

Sem condições, ficou fora contra o Botafogo para ser preparado para o jogo contra o Atlético-GO. Ele não entra em campo desde o dia 10 de outubro do ano passado e vem de lesão muscular. A condição física do atleta foi elogiada internamente. Para o confronto deste sábado, o zagueiro André Ramalho, suspenso, e o volante Raniele, com problema muscular, são desfalques.

Corinthians e Atlético-GO já se enfrentaram 19 vezes na história, com 7 vitórias dos paulistas, 6 empates e 6 vitórias dos goianos. O time alvinegro não perde para os atleticanos em casa desde 2021, quando foi derrotado por 2 a 0, na terceira fase da Copa do Brasil.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3353/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 103	R$ 23.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103	R$ 5.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 103	R$ 12.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.12.361.0007.2.021	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103	R$ 2.500,00
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 103	R$ 500,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103	R$ 2.000,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103	R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3354/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3881	R$ 31.136,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3881	FIA - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO 47/2022 - SUPERAVIT	R$ 31.136,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2024.
SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora PATRICIA MARA OLIVEIRA, a título de trabalho em Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de Outubro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora PATRICIA MARA OLIVEIRA, portadora do CI/RG n.º 7.356.548-0/SSP-PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(a), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 23 de Setembro de 2024, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º 088/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024
O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CANTEIRO Nº 03 AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, ENTRE A RUA PARANAGUÁ E A RUA 15 DE NOVEMBRO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE POSTES, CABOS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
Valor total estimado para contratação: R$ 40.871,78 (quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00mim do dia 11/10/2024
Data da Abertura da Sessão Pública: 11/10/2024, às 09h10min.
Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 11/10/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados poderão obter o Edital completo no site: http://altoparaiso.pr.gov.br, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Alto Paraíso - PR, 20 de Setembro de 2024.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: HERIVALDO C SOUSA
CNPJ: 00.173.433/0001-49
PROCESSO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
PROCESSO Nº. 090/2024
INEXIBILIDADE Nº 019/2024
Objeto: Contratação por inexigibilidade de empresa especializada para a realização de treinamento e capacitação de profissionais que atuam na Rede de Proteção, com foco na "Escuta Especializada", conforme disposto na legislação pertinente e nas necessidades específicas do município.
VALOR DO CONTRATO: 9.054,00 (nove mil, cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2130/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 34/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 34/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CASA DO FILTRO PAFEAL LTDA
R$ 30.840,00 trinta mil, oitocentos e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
DATA DA ABERTURA: 04 de outubro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2024 das 07:30m
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de outubro de 2024 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências esabelecidas neste Edital e seus anexos
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 107.657,17(cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 20 de setembro de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 211/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CASA DO FILTRO PAFEAL LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de setembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 34/2024.
Alto Piquiri - PR, 23 de setembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DAIANE PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024
DATA DA ABERTURA: 04 de outubro de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2024 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de outubro de 2024 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícola metálica basculante hidráulica através do convênio nº 926681/2022.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.210,72(cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 20 de setembro de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1235.
E-mail –licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR, através da Pregoeira Municipal com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação divulgada através do Edital do Processo Licitatório Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", foi dada como FRACASSADA.
Brasilândia do Sul (PR), 20 de setembro de 2024.
ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
31ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2024
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Valdecir Andrade da Silva, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da ORDEM DO DIA da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 23 de setembro de 2024, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:
• Projeto de Lei nº. 001/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fixa em parcela única o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;
• Requerimento Legislativo nº. 006/2024, do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 001/2024 de autoria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
• Projeto de Lei nº. 010/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, e dá outras providências;
• Projeto de Lei nº. 011/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, e dá outras providências;
• Projeto de Lei nº. 012/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, e dá outras providências;
• Projeto de Lei nº. 013/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, e dá outras providências; e
• Requerimento Legislativo nº. 007/2024, do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para os Projetos de Lei nº. 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024 todos de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2024.
Valdecir Andrade da Silva
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MORETTI & MATHIUS LTDA
OBJETO: Aquisição de Géneros Alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Cafezal do Sul- PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 35/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

R$ 160.003,00 (cento e sessenta mil e três reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MORETTI & MATHIUS LTDA
Data: 20 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RCM PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para Reforma de Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, anexo 01 e 02, hall, 02 depósitos e 02 sanitários adaptado p/ PcD, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: concorrência eletrônica: 5/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.27.812.1401.3.029. 449051 614 249 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADR
Valor total da licitação R$ 506.843,76
R$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e e RCM PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA
Data: 19 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2024.
Local: Câmara Municipal
Data: 30/09/2024
Hora: 17h15min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024
O objeto a ser licitado será: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SETORES INTERNOS DA PREFEITURA.
1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: 07 de outubro de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Licitação.
Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.
Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR 20 de setembro de 2024.
Regiane Castro Bonadio
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 582
De 20/09/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Camila Silva Spinelli Evangelista	Auxiliatr de Serviços Gerais	2023/2024	19/09/2024 à 18/10/2024
Claudiney Bussola	Diretor Departamento De Cultura	2021/2022	23/09/2024 á 22/10/2024
Rosilene Motta	Auxiliatr de Serviços Gerais	2022/2023	16/10/2024 á 14/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (20/09/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA DE NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 007/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da retificação de valores indevidos, pertinente a área da proteção social básica do demonstrativo sintético, referente ao ano de 2020.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião realizada em vinte de setembro de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a retificação de valores indevidos pertinente a área da proteção social básica do demonstrativo sintético, referente ao ano de 2020.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 20 de setembro de 2024.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 028/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* LUCIA MARIA DA SILVA 67065155900 pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 26.083.983/0001-60, com sede na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, .nº1282, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, estado do Paraná CEP87595-000, neste ato representada por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Lúcia Maria da Silva, Empresária, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 59373457-9 SSP /PR, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 67065155900, residente na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, .nº1282, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, estado do Paraná CEP87595-000;

* VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 35.566.612/0001-20, com sede na Avenida Alvorada, n° 829, jardim São Francisco, na Cidade de Brasilândia do Sul, estado do Paraná, CEP 87595-000, neste ato representada por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Vanderlei Augusto da Silva, Empresário, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6364511-7 SSP/PR,, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 766.278.299-91, residente Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 166, fundos, bairro Centro, cidade Brasilândia do Sul, estado Paraná CEP 87595-000

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX COM BEBIDAS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* LUCIA MARIA DA SILVA 67065155900- CNPJ 26.083.983/0001-60;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca /Especificação
3	20990	Refeição tipo quentinha especial pequena contendo no mínimo arroz, feijão, legume e um tipo de carne. Inclui uma bebida (refrigerante ou suco, de no mínimo 350ml).	Und	1.700	R$ 14,300000	R$ 24.310,00	D´LUCIA
4	20991	Refeição tipo quentinha especial media contendo no mínimo arroz, feijão, legumes, dois tipos de carne. Inclui uma bebida (refrigerante ou suco, de no mínimo 350ml).	Und	1.700	R$ 16,100000	R$ 27.370,00	D´LUCIA

Valor total: R$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

* VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA – CNPJ 35.566.612/0001-20;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	19749	Refeições Buffet-self Service servidas no local, contendo no mínimo, arroz, feijão, variedade em legumes, macarrão, batatas fritas ou em molho, variedade em salada, dois tipos de carne. Inclui uma bebida (refrigerante ou suco, de no mínimo 350ml).	Und	600	R$ 22,900000	R$ 13.740,000	OASIS
2	19750	Refeição comercial servidas no local composta de no mínimo arroz, feijão, uma salada, legumes, batatas fritas, farofa, dois tipos de carne. Inclui uma bebida (refrigerante ou suco, de no mínimo 350ml).	Und	600	R$ 21,900000	R$ 13.140,000	OASIS
5	20992	Refeição tipo quentinha especial grande contendo no mínimo arroz, feijão, legumes, dois tipos de carne. Inclui uma bebida (refrigerante ou suco, de no mínimo 350ml)	Und	1.700	R$ 18,400000	R$ 31.280,000000	OASIS

Valore total: R$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 109.840,00 (cento e nove mil oitocentos e quarenta reais)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA
E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 20 de setembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2024
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Prestação de Serviços de coleta de lixo Orgânico Domiciliar
VALOR MÁXIMO: R$ 108.738,96 (cento e oito mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.20/09/24
ABERTURA: 08/10/24 ÀS 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 20/09/24
PREGOEIR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 19/09/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/4738-47, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 49.515, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **KESSELLIY ALINE BETAMELLO**, CPF. ***.195.429-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 44.105,18**, em 19/09/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 064.513.002, firmado em Umuarama-PR, aos 05/07/20161, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-13.609**, objeto da matrícula **13.609** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 19/09/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
escreventes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do Artigo nº 213, II, § 2º da Lei nº 6015/73, em face da apresentação para registro do processo referente a Pedido Extrajudicial de Retificação Administrativa e Georreferenciamento do LOTE RURAL nº 573, da GLEBA OURO VERDE, deste município e comarca, **NOTIFICA** o Sr. **LOURENÇO FERNANDES FERRO** – CPF nº 153.280.909-34 e RG nº 35.071.067-3/SP, para apresentar nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 – Centro – Altônia/PR, CEP 87550-000 no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas ou enviar através do endereço eletrônico servimoveis.altonia@gmail.com, DECLARAÇÃO de que foram respeitados os limites divisórios existentes entre o LOTE RURAL nº 572 (matrícula nº 817) de sua propriedade e o LOTE RURAL confinante nº 573 (matrícula nº 1.939), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, em virtude de não ter sido localizado quando do envio de notificação ao seu endereço, sendo que a não apresentação de impugnação no referido prazo, presumir-se-á anuência.

Altônia, 19 de setembro de 2024.

Nicleide Aparecida Santaela Sassi
escrevente substituta legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/092024	154.544,82
TOTAL REPASSE		154.544,82
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/09/2024	7.698,74
TOTAL REPASSE		7.698,74
Cota Parte Royalties Petróleo	20/09/2024	1.064,98
TOTAL REPASSE		1.064,98
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	20/09/2024	18.680,38
TOTAL REPASSE		18.680,38
Trasnferência do Salário - Educação	19/09/2024	19.998,44
TOTAL REPASSE		19.998,44
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	17/09/2024	3.200,00
TOTAL REPASSE		3.200,00

Alto Paraíso, 20 de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 235 /2024
REF. CONTRATO Nº 336 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 11.692.511/0001-38, com sede na Rua Iraja Rocha, n.° 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Claudemir Medeiros de Souza, portador do CPF sob o n.° 028.579.869-39.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Reforma do Telhado da Escola Amaral Fontoura, incluindo instalação elétrica e forro, no Município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 12/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 336 / 2023, a contar do dia 22 de setembro de 2024 com vencimento em 22 de novembro de 2024, e acrescer o valor de R$8.660,15 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) referente a 2,75%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo e redimensionamento conforme solicitação e justificativa constante nos memorandos 2024003110 e 2024003509.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 12/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 336 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024
CONTRATADA: AKT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 04.282.519/0001-02
OBJETO Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS (AUXÍLIO MATERNIDADE), A SEREM ENTREGUES AS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO "PROGRAMA CLUBE DA GESTANTE", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.659,10 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será contados da publicação do extrato, na forma do artigo 105 da Lei14.333 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEGUNDO QUADRIMESTRE 2024.

Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 25 de setembro de 2024 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2025, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 26 de setembro de 2024 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 109/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 109 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **S G RODRIGUESMOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **24.907.922/0001-45**, neste ato representada pela SRA. SILVANA GIMENES RODRIGUES, portadora do RG nº 84217271 e do CPF nº. 985.193.529-87, residente na ROD PR 490, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 109/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	Colchão hospitalar em couro ecológico para as camas dos leitos do Hospital Municipal, com densidade 28, medindo 90x185x15 (LxCxA).	420,00	4.200,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: S G RODRIGUES MOVEIS LTDA e de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **19/09/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0109/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	15	2	34	Teto Financeiro - MAC VISA	33903020000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Altônia-PR., de 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024
PROCESSO N° 038/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/11/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 19 de SETEMBRO de 2024.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.197/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
09.272.0030.2.166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.3.90.39.00.00 9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 7.000,00
FONTE 001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 7.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
09.272.0030.2.166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.11.00.00 6 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 3.000,00
3.3.90.30.00.00 7 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
FONTE 001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 7.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 – COMPRASGOV Nº 90004/2024
Processo administrativo nº 015/2024
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 1 (um) elevador elétrico, com casa de máquina, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários, compreendendo mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-Paraná, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.
Valor Mensal Estimado: R$ 582,61 (quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 6.991,32 (seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).
Data da sessão: 07/10/2024 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Guaíra, 20 de setembro de 2024
ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 019/2024
Contrato n° 055/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 20 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA.
CNPJ: 04.233.582/0001-07.
OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de Diário Oficial Municipal com distribuição física e digital.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 022/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, RG n.° 5.774.136-6, matrícula: 44, a viajar à cidade de Maringá (PR), no dia 24 de setembro de 2024, utilizando de veículo particular para o transporte, onde participará da Pós Graduação – TCE – PR/Câmara Municipal de Maria Helena – PR (Convênio), cabendo-lhe receber meia diária a R$ 230,92 (duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos), bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 221/2024
Concede aposentaria a ADEMIR FULCHINI CARDOSO.
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 21/09/2024, ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, brasileiro, divorciado, servidor público municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Faixa I, Padrão P, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.138.290-6 SESP/PR e do CPF sob o nº. 370.321.949-15, Aposentadoria Voluntária, com proventos mensais, com fundamento no artigo Art. 6º, § 6º, I da LC nº 122/2022 – Comum – Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.927,76 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais, setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA VALMIR ANTONINI DA SILVA
Prefeita Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO 038/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.779/0001-20, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4316, CEP 87.501-170, Umuarama, Bairro zona I, Estado do Paraná, telefone (44) 3622-1212, e-mail: compras3@ingalimp.com.br, neste ato representado pela Sra. Michele Cristiane Torres, portadora do RG n° 8.223.295-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 030.199.379-30, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à Ata de Registro de Preço 179/2023 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
265	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES PICOTADO E GROFADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 MT CADA NA COR BRANCA.	PACOTE	3000	750	R$ 2,94	R$ 2.205,00	TOPPER
VALOR TOTAL: R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2024.

_____
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal -

_____
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 070/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA "U", PARA MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, MEDIANTE REQUISIÇÃO E EM CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."
VALOR DO CONTRATO: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 081/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 09/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 09/10/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de alteração na legislação do plano diretor do municipal e legislação do sistema viário de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 20 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 082/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 10/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 10/10/2024.
Objeto: Aquisição de computadores para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Cidade Gaúcha – PR, conforme convênio assinados através do portfolio Paraná Mais Cidades 2023.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 20 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 080/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 08/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 08/10/2024.
Objeto: Aquisição de um veículo básico e uma ambulância básica conforme Resolução SESA/PR n° 516/2024.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 20 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 079/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 07/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 07/10/2024.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo prazo de 12 meses.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 20 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

CONVITE

A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os munícipes em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia **24 de setembro de 2024, terça-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais,** relativamente ao **Segundo Quadrimestre de 2024/Exercício de 2024**.

Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 20 de setembro 2024.

CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.744/0001-87
Rua Josué Baltazar Rodrigués, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia **26 de setembro de 2024, às 19h00min**, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:

ORDEM DO DIA:

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: inicio 19h00min

a) Apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2025.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 20 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.744/0001-87
Rua Josué Baltazar Rodrigués, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia **25 de setembro de 2024, às 19h00min**, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:

ORDEM DO DIA:

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: inicio 19h00min

a) Prestação de contas referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2024.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 20 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO N° 2.603 de 17 de setembro de 2024
Institui e Regulamenta o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC do Regime de Previdência Complementar – RPC do Munícipio de Mariluz - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9°, § 6°, da Emenda Constitucional n° 103/2019 de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON n° 001/2021 de 12 de Abril de 2021; CONSIDERANDO Edital do Município de Processo Seletivo n° 001/2022 de 30 de Novembro de 2022 para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC; e

CONSIDERANDO a lei complementar 009 de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído e regulamentado o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC do Regime de Previdência Complementar - RPC, nos termos deste decreto, em conformidade com a Lei Complementar n° 009, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2° O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, tem como atribuições:

I - Acompanhar e supervisionar a gestão e os resultados do Plano de Benefícios de Previdência Complementar contratado pela administração municipal;

II - Acompanhar a Política de Aplicações e Investimentos;

III - recomendar a transferência de gerenciamento;

IV - Manifestar-se sobre alterações no regulamento do Plano de Benefícios;

V - realizar a interlocução, quando necessária, entre o Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar — EFPC selecionada;

VI - Realizar a supervisão dos resultados apresentados pela EFPC, no que se relacionar com o Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores municipais de Mariluz - PR.

Parágrafo único. As atribuições do Comitê serão exercidas de forma suplementar aos órgãos reguladores e fiscalizadores das entidades fechadas de previdência complementar, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar Federal n°108, de 29 de maio de 2001.

Art. 3° No exercício de suas atribuições o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar poderá:

I — Solicitar informações à EFPC, desde que relacionadas ao plano de benefícios contratado;

II — Promover, sempre que necessário, a interlocução entre a Diretoria de Recursos Humanos e demais Secretarias do Município com a EFPC;

III — analisar os relatórios e demais documentos em relação às atividades da EFPC, desde que relacionadas ao plano de benefícios contratado pelo Município, anualmente ou sempre que julgar necessário, com destaque para:

a) política de investimentos e sua gestão;
b) processos de concessão de benefícios;
c) estrutura de governança e de controles internos da entidade; e
d) recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio.

IV — Sugerir medidas à Administração Municipal, enquanto Patrocinador do Plano de Previdência Complementar;

V — emitir parecer quanto à manutenção ou substituição da Entidade Fechada de Previdência Complementar, quando solicitado.

Parágrafo único. Caso necessário, os relatórios elaborados pelo Comitê poderão ser encaminhados ao Patrocinador, para conhecimento e providências devidas e ao órgão fiscalizador — Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC.

Art. 4° O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, será composto por até 3 (três) membros, designados por portaria pelo Prefeito, preferencialmente por servidores titulares dos seguintes órgãos:

1. Secretaria Municipal de Administração; e
2. Fundo de Previdência Municipal de Mariluz - PREVILUZ.

§1° A escolha dos integrantes recairá, preferencialmente, a participante do plano de previdência complementar, na qualidade de participante ou assistido, exceto enquanto não houver nenhum inscrito nesta qualidade que atenda ao requisitos, ou tenha interesse em participar.

§2° São requisitos mínimos para integrar o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar:

I - ser servidor municipal ocupante de cargo efetivo;
II - possuir graduação em curso superior;
III - possuir experiência nas áreas de administração pública, previdência, contabilidade, recursos humanos, financeira e outras correlatas.

§3° A substituição de membro do Comitê, antes do período estabelecido no §2°, ocorrerá nos seguintes casos:

I - a pedido do servidor designado;
II - desligamento do cargo público;
III - ocorrência de penalidade administrativa de suspensão das atividades do cargo efetivo;
IV - perda ou não comprovação dos requisitos estabelecidos no §3°;
V - apresentação de três ou mais faltas injustificadas aos trabalhos do colegiado;
VI - licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a 90 dias.

§4° As reuniões ordinárias do comitê serão realizadas semestralmente ou de forma extraordinária quando necessário.

Art. 5° O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar fica vinculado ao Fundo de Previdência Municipal de Mariluz - PREVILUZ, que deverá:

I - Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para realização de suas atividades;
II - Dar publicidade às atas e relatórios do Comitê.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-PR, aos 17 de setembro de 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 12/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG 58980340
DESTINO/UF: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR
DATA: 19/09/2024
HORA SAÍDA: 13:00
HORA RETORNO 22:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BBV-0718

CUSTO APROXIMADO R$ 334,00

Pagamento 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR, onde o funcionário ira levar atletas que irão participar dos jogos escolares femininos.

WAGNER GOMES DA SILVA
DIRETORIA DE ESPORTES

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 156/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 0031/2024 de 10 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o edital de Pregão eletrônico nº 0031/2024 de 10 de setembro de 2024, que tinha como objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa, após a verificação de inconformidades no Edital.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 20 de setembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 14/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG 58980340
DESTINO/UF: MARINGA/OURIZONA
DATA: 20/09/2024
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO 15:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B69

CUSTO APROXIMADO R$ 297,00

Pagamento 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA OURIZONA. Onde o funcionario ira levar atletas ao aeroporto para embarcarem para Recife participarem dos jogos escolares brasileiros, e depois deixar um atleta na cidade de Ourizona.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 15/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG 58980340
DESTINO/UF: MARINGA
DATA: 20/09/2024
HORA SAÍDA: 17:00
HORA RETORNO 23:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B69

CUSTO APROXIMADO R$ 245,00

Pagamento 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA PR, Onde o funcionário ira levar mães de atletas no aeroporto que estão em Recife participando dos jogos escolares Brasileiros.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 13/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG 58980340
DESTINO/UF: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR
DATA: 22/09/2024
HORA SAÍDA: 8:00
HORA RETORNO 16:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BBV-0718

CUSTO APROXIMADO R$ 334,00

Pagamento 1/8 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR, onde o funcionário ira buscar atletas que irão participar dos jogos escolares femininos.

WAGNER GOMES DA SILVA
DIRETORIA DE ESPORTES

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 16/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: ADILSON LINHARES DOS SANTOS
MATRICULA: 202414
RG 05661822979
DESTINO/UF: CASCAVEL PR
DATA: 22/09/2024
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO 18:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B61

CUSTO APROXIMADO R$ 249,00

Pagamento 1/4 de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL PR, onde o funcionário ira levar alunos para um competição de Jogos eletrônicos.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 008/2024
EDITAL N° 118/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 008/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO 2° TRECHO DA AVENIDA PARANÁ, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 002/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis
VALOR MAXIMO: R$ 710.569,28 (setecentos e dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2024.

Maria Helena – PR, 20 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 05.478.149/0001-02

PORTARIA N° 188/2024

Designa membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 19, da Lei Complementar Municipal n° 009/2021 de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2603/2024, que institui e regulamenta o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC.

RESOLVE:

Art. 1° Designa o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, no âmbito do Município de Mariluz, composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Beatriz Aparecida de Oliveira, lotada na secretaria de administração.

Membros:

Gleicely Feitosa de Lima Souza, lotada no Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariluz – PREVILUZ.

Juarez dos Santos Junior, lotado na procuradoria jurídica.

Art. 2° Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê ora constituído, porém, sem ônus ao Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 293/2024

Nomear a Sra. ELIZABETE CHESINI como Coordenadora da Base situada no Município de Loanda.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Cláusula 42ª do Estatuto do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELIZABETE CHESINI**, brasileira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 66122476 SESP/PR, inscrita no COREN sob nº 165.537/PR, servidora pública cedida pelo Município de São Pedro do Paraná, por meio da Portaria nº 81/2024, para Coordenar a Base Descentralizada do CIUENP do Município de Loanda, a contar de 12/09/2024.

Art. 2º. Tal nomeação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Enfermagem do CIUENP estar lotado na Regional de Umuarama/Pr e não ter condições de estar diariamente na Base Descentralizada de Loanda, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com maior rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2024.

Umuarama - PR, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 583

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **JOSÉ WALDENIR VICENTIN**, matrícula n°99, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/09/2024	05h00min/ 16h00min	ASTORGA - PR	BUSCAR MASSA ASFÁLTICA

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 20 de Setembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal **EDSON DA SILVA**, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/09/2024	05h00min/ 16h00min	ASTORGA - PR	BUSCAR MASSA ASFÁLTICA

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 20 de Setembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Conforme Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente, papelaria, suprimentos e equipamentos para informática, para serem utilizados na sede do CISA, CAPS-AD, Almoxarifado e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, e materiais de artesanato para serem utilizados nas oficinas de artes e terapia ocupacional do CAPS-AD, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 234.049,01 (duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e um centavo).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA ABERTURA: 03/10/2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 23 de setembro de 2024 ao dia 03 de outubro de 2024 até às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h 00min do dia 03 de outubro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 30min do dia 03 de outubro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis.
O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaamerios.com.br, www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.
UMUARAMA, 20 DE SETEMBRO DE 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO 038/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Ghirardello, n° 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, tel: (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n° 5915655-1 SSP/PR e CPF sob n° 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à Ata de Registro de Preço 178/2023 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
4	AÇUCAR CRISTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 5 KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOTE	600	150	R$ 20,88	R$ 3.132,00	CRISTALMAR
42	CHA-MATE - NATURAL, COM FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADO, PARA INFUSÃO, EM CAIXA DE NO MÍNIMO 250G, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CAIXA	700	175	R$ 9,62	R$ 1.683,50	FRONTEIRA
98	POLVILHO DE MANDIOCA; TIPO AZEDO, TIPO 1, PACOTE DE 450 GRAMAS. EMBALAGEM PLASTICA, FEITO DE FÉCULA DE MANDIOCA.; SEM IMPUREZAS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE	50	15	R$ 6,98	R$ 104,70	PRATA
246	DETERGENTE - DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.(DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML/ PARA LAVAR LOUÇA)	UNIDADE	2000	500	R$ 1,95	R$ 975,00	FACILLE
257	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL VERNIZ SILVER SLIM AZUL . COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	400	100	R$ 3,94	R$ 394,00	DANNY
VALOR TOTAL: R$ 6.289,20 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**-
- Prefeito Municipal -

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 32/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 32/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender aos setores da administração municipal.
VALOR MAXIMO: R$ 12.804,00 (doze mil, oitocentos e quatro reais)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/10/24.
Xambrê – PR, 20 de setembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

INSIGHT PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 05/09/2024, para Base de distribuição RODOVIA JOÃO JORGE SAAD (PR-323), KM 282, PROXIMO A RODOVIA BOIADEIRA - 87400-000 - Cruzeiro do Oeste/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CRUZEIRO DO OESTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Base de distribuição instalada RODOVIA JOÃO JORGE SAAD (PR-323), KM 282, PROXIMO A RODOVIA BOIADEIRA - 87400-000 - Cruzeiro do Oeste/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Scardelato Comercio de Combustíveis LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Comércio varejista de lubrificantes a ser implantada na Praça Nicolina Tranalli, nº. 11, Centro, Município de Tapejara.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Scardelato Comercio de Combustíveis LTDA, torna público que recebeu do Instituto Agua e Terra, a Licença de Operação – LO, com validade de 15/02/2025, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência a ser implantada na Praça Nicolina Tranalli, nº. 11, Centro, Município de Tapejara.

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 148/2021
PREGÃO 042/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Jardim Residencial Interlagos, CEP 87.511-005, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.776.108/0001-95, neste ato representada pela Sra. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portadora do RG nº 9.419.669-8 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 063.934.169-12, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Quinta do contrato 148/2021 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de 27/09/2024 a 26/09/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Segunda do contrato 148/2021 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 106.701,72 (cento e seis mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 396.919,92 (trezentos e noventa e seis, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período sendo da seguinte forma:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO – IPCA (4,237599 %)	VALOR TOTAL
1	12	SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO incluso implantação conversão e treinamento.	R$818,05	R$9.816,60
2	12	SISTEMA DE FROTAS incluso implantação conversão e treinamento.	R$782,48	R$9.389,76
3	12	SISTEMA DE OBRAS incluso implantação conversão e treinamento.	R$770,63	R$9.247,56
4	12	SISTEMA DE LEIS, ATOS E DOCUMENTOS incluso implantação conversão e treinamento.	R$663,92	R$7.967,04
5	12	SISTEMA PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO incluso implantação conversão e treinamento.	R$758,77	R$9.105,24
6	12	SERVIDOR DEDICADO EM CLOUD PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E APLICAÇÃO incluso implantação conversão e treinamento.	R$5.097,96	R$61.175,52
		SUB TOTAL:	R$8.891,81	R$106.701,72

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Setembro de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.776.108/0001-95
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian Carla Mumbach
RG: 8.392.499-3

Nome: Jose Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Cancelamento do Processo Licitatório Nº 105/2024, Concorrência n° 007/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do canteiro central do 2° trecho da Avenida Paraná.

O Prefeito Municipal De Maria Helena-Pr, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, decide pelo CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 105/2024, Concorrência n° 007/2024, com as seguintes justificativas:

Considerando que, após a publicação do edital, foi verificada a ocorrência de um erro material no valor estimado para a contratação, divulgado como **R$ 701.569,28**, enquanto o valor correto, conforme os documentos técnicos revisados, é **R$ 710.569,28**;
Considerando que a correção do valor é imprescindível para assegurar a transparência, a competitividade e a legalidade do certame, conforme os princípios estabelecidos no artigo 3º da Lei 14.133/2021, especialmente os princípios da **isonomia, eficiência e vantajosidade**;
Considerando que a manutenção do processo com o valor incorreto poderia comprometer a competitividade da licitação, gerando prejuízos à Administração Pública e a todos os licitantes interessados, além de potencial violação aos princípios da moralidade e da economicidade;
Considerando que o erro constatado caracteriza-se como erro material, e que o cancelamento do certame visa corrigir essa inconsistência, com o objetivo de preservar a integridade do processo e garantir a correta aplicação dos recursos públicos;
DECIDO:

1. **Cancelar** o Processo Licitatório Nº 105/2024, Concorrência n° 007/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obra de revitalização do canteiro central do 2° trecho da Avenida Paraná, devido à identificação de erro material no valor estimado;
2. **Determinar** à Comissão de Licitação e ao Setor de Compras a adoção das providências necessárias para a abertura de um **novo processo licitatório**, com o valor corrigido de **R$ 710.569,28**, observando as demais especificações técnicas e normativas já estabelecidas no edital anterior;
3. **Publicar** esta decisão nos meios de comunicação oficiais do Município e notificar todos os licitantes que participaram do certame cancelado, garantindo-lhes ampla transparência e justificando a necessidade do cancelamento em virtude do erro material identificado.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena, 20 de setembro de 2024

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

Súmula: Trata-se da aprovação de alterações realizadas no projeto político pedagógico do programa/serviço de execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida - La e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC sugeridas pelo Ministério Público da comarca de Cruzeiro do Oeste Paraná, em inspeção realizada em junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada as alterações realizadas no projeto político pedagógico do programa/serviço de execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida La e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC sugeridas pelo Ministério Público da comarca de Cruzeiro do Oeste Paraná, em inspeção realizada em junho de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 20 de setembro de 2024.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024 - PREGÃO 070/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **M.W.A. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.026.281/0001-33, com sede à Avenida Licério Soares dos Santos, n° 442, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma, estado do Paraná, telefone (44) 98404-5808, e-mail: mwamilenio.@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Aline dos Santos Fabris, portadora do RG n° 12.551.996-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 100.706.929-55, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 059/2024 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
65	PREGO 18 X 24	QUILO	60	15	R$ 14,20	R$ 213,00	top
75	TABUA CAIXARIA 2X20	METRO	500	125	R$ 8.75	R$ 1.093,75	martins
83	VEDALIT DE 1L	UNIDADE	5	1	R$ 15,66	R$ 15,66	maston
87	ARGAMASSA COLANTE 20KG ACI	SACO	75	18	R$ 11,89	R$ 214,02	BELITICOLA
215	SILICONE 260 GR TRANSPARENTE	UNIDADE	10	2	R$ 21,20	R$ 42,40	UNIPEGA
VALOR TOTAL: R$ 1.578,83 (um mil, setecentos e trinta e três reais e três centavos)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Setembro de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 16/2024

Súmula. Retificação da Resolução nº 18/2023 do CMDCA, que trata da atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo com vigência 2015-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº. 18/2023 CMDCA que aprovou a atualização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Mariluz e corrigir que a vigência deste é 2015-2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 20 de setembro de 2024.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 456/2024
Data: 20.09.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 009/2021, 173/2021, 576/2021, 1.647/2022, 3.061/2022 e 3.479/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Afonso Alves De Sousa	30162-01	2023/2024	14/10/2024 a 28/10/2024
Arlindo Schmidt	17639-01	2022/2023	07/10/2024 a 31/10/2024.
Ivo Jardim Da Costa	2283-01	2023/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
Marlene Rochinsk	22233-01	2023/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
Sandra Regina de Camargo	20664-02	2023/2024	07/10/2024 a 05/11/2024
Valeria De Oliveira	27820-1	2022/2023	09/10/2024 a 18/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 0031/2024 de 10 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o edital de Pregão eletrônico nº 0031/2024 de 10 de setembro de 2024, que tinha como objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa, após a verificação de inconformidades no Edital.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 20 de setembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 35/2024
PROCESSO Nº 81/2024

Às 15h00min do dia 19 do mês de setembro do ano de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Vigilância Sanitária, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 15/2024, de 23 de janeiro de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 04/04/2024 para contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 17/09/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 13/09/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	ENVIO PROTOCOLO
	VALOR TOTAL	
RONY MOTOS LTDA CNPJ: 75.229.716/0001-64	**R$ 16.000,00**	**19/09/2024 às 10:45 horas**

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo foi analisado a proposta e documentação, após verificado, a proponente **RONY MOTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 75.229.716/0001-64,** foi a única empresa a apresentar a proposta. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFI CAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR TOTAL	
1°	**RONY MOTOS LTDA CNPJ: 75.229.716/0001-64**	**R$ 16.000,00**	**VENCEDORA**

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **RONY MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 75.229.716/0001-64** com o valor total de sua proposta de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**,** para a contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde, no qual havia aberto com o valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil reais)**. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Marcelo Alves da Silva
Membro da Comissão

Claudemir Borges
Membro da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sr Heverton Moretto, presidente da Associação dos Moradores da Estrada Andirá e Região, CNPJ 80.404.072/0001-33, no uso de suas atribuições, conforme rege o estatuto social da entidade no capítulo terceiro e parágrafo primeiro, convoca todos os sócios da entidade para participarem de uma assembléia geral ordinária que acontecerá no dia 09 de outubro de 2024, no salão comunitário da associação, situado à estrada Andirá, Km 02, saída para Cafezal do Sul, sendo que a reunião ocorrerá em primeira convocação as 19 horas, com a maioria dos sócios presentes e em segunda convocação as 20 horas com qualquer número de associados presentes. A assembléia será para tratar do seguinte assunto:

Eleição da diretoria e conselho fiscal.

Pérola, 20 de setembro de 2024

Heverton Moretto
CPF 055.218.889-18

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO UMUPREV CEMITERIO JARDIM E CREMATORIO LTDA, CNPJ 35.083.877/0001-78, torna público que solicitou o IAT, a Licença de Instalação para atividades funerárias e serviços relacionados, a ser implantada à Rod. PR 489, km 04, Lote 22-E/1, Gleba 12-Jaborandy, zona urbana, CEP 87.515-899 Umuarama/ PR.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113.
DISPENSA ELETRÔNICA 38/2024.

O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS ÍNTIMOS DESCARTÁVEIS, MEDIANTE A DELIBERAÇÃO Nº 78/2022, DENOMINADA "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Data e hora de abertura da sessão pública: 27 de setembro de 2024 às 08:30 h
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 20 de setembro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024-PMI
PROCESSO: 015/2024-PMI
OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio, novo, zero km.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que as empresas que apresentaram propostas no Objeto do Processo Licitatório n.º 015/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, não obedeceram os critérios exigidos em Edital nas especificações do veículo.

Iporã-Pr., 19 de Abril de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 378/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
A servidora SILVIA BATISTA DE AGUIAR SANTOS, portador do CPF nº 038.***.***-39, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/08/2015 a 31/07/2020, a ser gozada no período de 23/09/2024 a 21/12/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 455/2024
Data: 20.09.2024
Ementa: concede Licença Especial as Servidoras Públicas Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.565/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Claudia Balbino Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	29370-01	2019/2024	22/09/2024 a 21/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de setembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 - PMX
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMX
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de sua Leiloeira administrativa, Srª. Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo, designado pela Portaria nº 85/2024, torna público que se acha aberto no setor de licitações, o leilão eletrônico, como descrito abaixo:
OBJETO: O presente Leilão Público tem por finalidade alienação de bens móveis inservíveis (carros e máquinas) do Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE XAMBRÊ.
Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública a partir da data de publicação deste edital, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Pátio Rodoviário Municipal, localizado na Avenida São Paulo, nº 23, neste Município.

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR
1	ESPECIAL CAMIONETE - FIAT/DUCATO MC TCA AMB	2014/2015	AZK-2513	01037020178	R$ 30.000,00
2	ESPECIAL CAMIONETE – RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2016/2017	BAL4J24	01084361776	R$ 40.000,00
3	PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	ASW1A26	00226613550	R$ 10.000,00
4	PASSAGEIRO ONIBUS – IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2013	AXM8664	00580753646	R$ 30.000,00
5	CARGA CAMIONETE – FIAT/STRADA WORKING	2015/2016	BAD8D97	01071868850	R$ 20.000,00
6	PASSAGEIRO AUTOMOVEL – FIAT UNO DRIVE 10	2017/2018	BBQ1F94	01131723420	R$ 10.000,00
7	PASSAGEIRO ONIBUS – M.BENZ/OF 1318	1991	MAK2639	00543472639	R$ 20.000,00
8	PASSAGEIRO AUTOMOVEL- FIAT/UNO DRIVE 1.0	2017/2018	BBQ1595	01131720749	R$ 10.000,00
9	PASSAGEIRO AUTOMOVEL- I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	2012/2013	AWL7E51	00506474950	R$ 25.000,00
10	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	2001	-		R$ 10.000,00
11	RETROESCAVADEIRA COM PNEUS	2018	-	-	R$ 135.000,00

VALOR TOTAL: R$ 340.000,00
DO LOCAL, DATA E HORÁRIO: O leilão será realizado no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2024, na plataforma www.bll.org.br.
a) A partir da 09h00min será dado início a sessão de lances, por lote.
Maiores informações: Telefone (44) 36321306, Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura.
XAMBRÊ, 19 de setembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo
Leiloeira
Decio Jardim
Prefeito

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 17 de setembro de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-9, edição 13.124 que se refere ao **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024**

Onde se lê:

HORÁRIO DO RECEBIMENTODAS PROPOSTAS	**ATÉ 07:59 DO DIA 03 de outubro de 2024**
HORÁRIO DA ABERTURA DASESSÃO PÚBLICA	**09:00 DO DIA 10 de outubro de 2024**

CORRETO: lê-se

HORÁRIO DO RECEBIMENTODAS PROPOSTAS	**ATÉ 07:59 DO DIA 03 de outubro de 2024**
HORÁRIO DA ABERTURA DASESSÃO PÚBLICA	**09:00 DO DIA 03 de outubro de 2024**

Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024
Processo Administrativo 190/2024
Processo Administrativo_1Doc Nº 1.707/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Educação para **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGUROS DO VEICULO VAN M. BENZ, PLACA: BBY-6955, PATRIMONIO 8561, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no valor de **R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).**

Figura como contratado a Empresa: **SFX SERVICOS & ACESSORIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 53.853.497/0001-57, com sede à Avenida Brasil, 1671 – Zona VII - CEP: 87.503-420, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	23	Manutenção dos Serviços de Transportes	33903919990	Outros Serviços De Manutenção e Conservação de Veículos

Requisição: 144/2024 – Reserva: 230/2024

Altônia, 20 de setembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1122/2024

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Análise Técnica dos produtos ofertados referente a **Dispensa Eletrônica nº 38/2024**, na forma que indica, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial para Análise dos produtos ofertados pelas proponentes participantes do **Dispensa Eletrônica nº 38/2024**, referente a aquisição de absorventes higiênicos íntimos descartáveis, mediante a Deliberação nº 78/2022, denominada "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial para Análise Técnica:

MEMBROS:

1. Ariane Andrade Coutinho de Souza – CPF: 042.367.789-63.

2. Cristiane Arnaldes da Silva Moura – CPF: 049.301.249-48.

3. Vanessa de Souza Madeiro – CPF: 029.676.199.06.

Art. 3º. A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 113/2024, na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 38/2024**.

Art. 4º. A data da análise técnica dos produtos será definida após a fase de habilitação do certame.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cruzeiro do Oeste, 20 de Setembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/1310.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 110.983,54 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.304.941/0001-07, para locação do imóvel situado nas Datas de Terras sob nº 18/19-B, da subdivisão da data 18/19ª/18/19B, este da unificação das datas 18/19ª e 18/19-B, sendo estas subdivisão 18/19, este das unificações das datas 18 e 19, sendo a data 19, subdivisão das datas 19 e 20, da quadra nº 40, localizada na Avenida Brasil, nº 4301, Zona 01, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 31587 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 357,00m², contendo um Edifício Comercial em alvenaria com área total de 690,33m²; abrangendo: a) pavimento inferior em alvenaria com área de 279,48m²; b) pavimento térreo em alvenaria, com área de 266,02m² e c) pavimento superior em alvenaria com área de 144,83m², para o funcionamento de Centro de Atendimento da DEPPEN – Departamento de Polícia Penal do Paraná, conforme "Termo de Cooperação Técnica nº 0035/2024 que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP/Polícia Penal do Paraná – Deppen e o Município de Umuarama, com interveniência da Coordenação Regional de Umuarama-R6", nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/08/1310, de 08 de agosto de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/1314.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: CLINICA MONTESE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.953.368/0001-62, para prestação de serviços de realização de palestra em comemoração ao "Dia Nacional do Idoso", de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/08/1314, de 09 de agosto de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço n° 380/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de exames de analises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR. conforme edital de chamamento público 006/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 2.311.104,00 (dois milhões e trezentos e onze mil e cento e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 10 de novembro de 2024 e com término em 10 de novembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/111, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 226/2024, autorizado em 12 de setembro de 2024 de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de setembro de 2024, edição nº 13.122, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
Umuarama, 20 de setembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1402/2024 de 05/09/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços, de instalação e retirada da iluminação natalina nesta Municipalidade.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 11/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 11/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.262.006,76 (Hum milhão e duzentos e sessenta e dois mil e seis reais e setenta e seis centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
JOSÉ GUIMARÃES DE MELO
Secretário de Serviços Públicos Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.140/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 2.535/2023, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 009/2024, da Presidente de Comissão,
R E S O L V E :
Art.1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.535, de 15 de dezembro de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor Diego Luccas Camillo Rangel Gomes da Costa, nomeado em 11.02.2012, no cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes, da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ATHOMOZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.
Valor: R$ 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais).
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.
Valor: R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de setembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: ATHOMOZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais).
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 2.361,00 (dois mil trezentos e sessenta e um reais).
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 09/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 09/2024, à seguinte empresa:

1 – **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.273.100/0001-24

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	01	SV	Troca completa do telhado; Pintura externa; Substituição das janelas frontais; Reforma da fachada	NÃO SE APLICA	86.053,08	86.053,08
Valores expressos em Reais – R$					Total	86.053,08

VALOR TOTAL R$ - 86.053,08 (Oitenta e seis mil e cinquenta e três reais e oito centavos)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e manutenção no prédio da Câmara Municipal de Xambrê, compreendendo: Troca completa do telhado; Pintura externa; Substituição das janelas frontais; Reforma da fachada, em conformidade com o constante na planilha orçamentária e Projeto Arquitetônico do prédio da Câmara Municipal de Xambrê / PR.

Xambrê/PR 20 de setembro de 2024.

Edson Botelho
Presidente da Câmara

Aviso de Licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	114/2024
☑	**MODALIDADE**	concorrência
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	009/2024
☑	**OBJETO**	Prestação de serviço de elaboração de Projetos Ambientais
☑	**VALOR**	R$ 38.933,34
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.05.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 07/10/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 07/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 20 de setembro de 2024

Marcio Antonio Abreu
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
20/09/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 209/2024 de 17/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.157,46 (vinte e dois mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
680 - 3.3.90.39.00.00	3555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.157,46
		Total Suplementação:	**22.157,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,

Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 18 de setembro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:

Nome	Data de Nascimento
CARLA CRISTINA DOS SANTOS	25/08/1984

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 377/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,

Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 18 de setembro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:

Nome	Data de Nascimento
MARIA JOSEFA DA SILVA	24/06/1965

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 16/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **23/09/2024 a 27/09/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	059	Aparecida Blasque C. de Araujo	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte
2º	128	Marta da Silva Oliveira	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Cianorte e Rondon.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 036/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SFX SERVICOS & ACESSORIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. **53.853.497/0001-57**, neste ato representada pelo MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DOMINGUES**,** portador do RG nº 47196094, CPF nº. 740.550.469-87, residente na AVENIDA BRASIL, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGUROS DO VEICULO VAN M. BENZ, PLACA: BBY-6955, PATRIMONIO 8561, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA PARA O VEÍCULO VAN M. BENZ, PLACA: BBY-6955, PATRIMONIO 8561, COM APOLICE DE SEGURO DA SEGURADORA PORTO SEGURO Nº 531.7.15382723.	2.065,00	2.065,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: SFX SERVICOS & ACESSORIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - EPP e de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **20/09/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, no oficina da contratada, no Município de Palotina – PR

ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	23	Manutenção dos Serviços de Transportes	33903919990	Outros Serviços De Manutenção e Conservação de Veículos

Altônia-PR., 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.151/2024

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO, matrícula 994471, portadora da Cédula de Identidade n.º 24.666.909-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 116.501.558-75, nomeada em 06 de abril de 2015, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 13.672/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152/2024

Exonerar a servidora MARLENE INES WIETZIKOSKI HALABURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 72 a 74, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 5562/20243, instaurado pela Portaria n.º 796/2024, alterada pela Portaria nº 1.198/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 796/2024, alterada pela Portaria nº 1.198/2024;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5562/2024;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 11.09.2024;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 16.09.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora MARLENE INES WIETZIKOSKI HALABURA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.403.468-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 885.346.939-00, nomeada em 04.09.2023, para ocupar o cargo público de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no disposto no artigo 20, incisos e parágrafo §3º, todos da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e art. 41, da Constituição Federal, a contar de 21.09.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2023

PREGÃO 038/2023

Aos 20 dias do mês de setembro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 29.929.215/0001-73, com sede a Avenida Brasil, nº 3706, Centro, na cidade de Umuarama, no estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **EDER DUARTE PARANHOS**, portador(a) do RG nº 92125769 e inscrito(a) no CPF sob o nº 057.596.729-32, e-mail: eder.hagap@gmail.com, eder@hagap.com.br telefone: (44) 3624-0101, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão de alguns itens necessários para a manutenção da escola municipal de Herculândia estarem esgotados, de acordo com o previsto no art. 65, § 1o, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 7.380,83 (sete mil mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), equivalentes a 7,078447% do contrato, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	1	R$ 198,50	R$ 198,50
27	CONECTORA 40A 220V TRIFASICA	1	R$ 152,94	R$ 152,94
31	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM FERRAGENS, ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA	2	R$ 23,49	R$ 46,98
48	CONECTOR PERFURANTE 16MM	4	R$ 9,98	R$ 39,92
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90G 1" ROSCA	6	R$ 1,88	R$ 11,28
77	DISJUNTOR DR BIPOLAR 50 AMP	1	R$ 41,29	R$ 41,29
88	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1" ROSCA	4	R$ 9,48	R$ 37,92
99	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	8	R$ 663,22	R$ 5305,76
126	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	150	R$ 1,15	R$ 172,50
135	POSTE 300 DAN 7,20M - PADRAO COPEL	2	R$ 686,87	R$ 1373,74
			VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 7.380,83	

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS) E N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024).

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h30min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 225, de 19 de junho de 2024, constituída pelos senhores Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação) e Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Diretora de Licitações), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR VALOR GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B22) no dia 05/09/2024, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 153, pág. 1) no dia 05/09/2024, e informado o processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foi protocolado nenhuma Impugnação ou Pedido de Esclarecimentos. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez (RG 6.925.696-1 SSP/PR; CPF 021.110.919-16), e OBRAS SL LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.924.849/0001-00 que protocolou envelopes e ausentou-se antes do início da sessão. Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e n° 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e n° 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento das licitantes, sendo consideradas CREDENCIADAS. O Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes contendo a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após, o Agente de Contratação passou à abertura dos envelopes da 'Proposta Comercial', classificando e divulgando os preços, conforme abaixo descrito:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.	247.359,87
1°	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES.	247.359,87

Classificas e ordenadas as propostas foi, então, aberta a fase de lances para o objeto licitado, sendo ofertados e registrados os seguintes preços:

Lances	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES.	247.000,00

Passou-se, então, à abertura do Envelope n° 2, dos documentos de habilitação da licitante R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES. Com relação ao item 11.5.2 referente ao Balanço Patrimonial e Declarações Contábeis do último exercício social, fica registrado que o Sr. Rubens Barbosa de Matos (CRC-PR 036625/O-6), único ocupante do cargo de Contador deste município atualmente, está no seu período de férias, mas atendendo pedido desta comissão, e diante da excepcionalidade do ocorrido, esteve presente única e exclusivamente para a avaliação do Balanço Patrimonial e Declarações Contábeis, se ausentando após isso. O sr. Rubens Barbosa de Matos, é o único contador do município, sendo também a única pessoa capaz de realizar tal avaliação, o mesmo encontra se regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6. Durante a avaliação dos documentos de habilitação o Sr. Cleber Ruiz Martinez, sócio proprietário da empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, se ausentou da seção. Superada a análise, em conflito com as normas da Lei n° 14.133/2021 e do Edital do certame, a licitante provisoriamente vencedora foi considerada HABILITADA. Com isso o Agente de Contratação, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação com a seguinte resultado final:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1°	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES.	247.000,00
2°	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.	247.359,87

Considerando a ausência de manifestação de intenção recursal, o Agente de Contratação declarou como vencedora do certame a licitante classificada em primeiro lugar, conforme descrito na tabela acima, de acordo com os termos do item 14.3 do edital. Destacou que o resultado dessa sessão será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09:14 min. Eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

_____
DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024

_____
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Diretora de Licitações
Portaria n° 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.150/2024

Concede licença luto a servidora TELMA CRISTINA VALENSUELA CARRILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora TELMA CRISTINA VALENSUELA CARRILHO, matricula 997841, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.237.383-2 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 016.898.289-78, nomeada em 07 de maio de 2014 para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 18 de setembro de 2024 à 25 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	**Monitor Full HD LED 23.8"** - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 23.8" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e VGA ou HDMI e DISPLAYPORT. - Incluir cabo HDMI de mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	90	UNID.	R$ 390,00	EXIX/ EX24LED	R$ 35.100,00
02	**Monitor Full HD LED 23.8"** - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 23.8" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e VGA ou HDMI e DISPLAYPORT. - Incluir cabo HDMI de mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**	30	UNID.	R$ 449,85	3GREEN/ M240WHD	R$ 13.495,50
03	**Gabinete completo desempenho médio** **Processador:** Sugerido: Intel core i5 12400f ou superior; Serão aceitos processadores com potência de núcleo único (1-Core) equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://cpu.userbenchmark.com/); - Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2022 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos; - Arquitetura x86/x64, compatível com a placa mãe ofertada, com 6 núcleos e 12 threads ou superior; - Frequência base do clock de 2.50GHz ou superior / Freqüência máxima do clock deve atingir 4.40 GHz ou mais; - Memória Cache: Para processadores Intel serão deverá ter 18MB de Smart Cache ou superior / Para processadores Ryzen deverá ter 18MB de Cache L3 ou superior; - Caso o processador ofertado não contenha GPU integrado, o fornecedor deverá incluir uma placa de vídeo offboard, com no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e DisplayPort ou 1 saída VGA e HDMI; **Placa mãe:** Sugerido:ASRock B660M Phantom Gaming 4 - Deve ser compatível com o processador oferecido; - Suporte a expansão de memória de 32 GB no total ou superior, padrão DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, no mínimo 4 slots de expansão; Não serão aceitas placas com apenas 2 slots. - Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB 2.0/3.0, distribuídas na frente e atrás do gabinete. Não será permitido uso de "hub" USB; - Possuir no mínimo 4 (quatro) entradas SATA 6GB ou superior; - Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação: - 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão DISPLAYPORT ou 1 (uma) saída de vídeo HDMI e 1 (uma) saída de vídeo VGA (aceitaremos adaptadores para suprir tal demanda porém ainda serão exigidas 2 saídas de vídeo). Aceitaremos placa de vídeo off-boad com as saídas exigidas; - 1 (um) slot PCIe x16 Gen 3.x; - 1 (um) conector RJ-45 100/1000, para conexão de rede; - Possuir dissipador de calor no chipset; - Entrada e saída de áudio integrada; **Memória:** 16GB DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, em dois pentes de 8GB; **Unidades de Armazenamento:** 1 (um) SSD 480GB NVMe M.2 ou superior interno ao gabinete; **Mouse:** Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico, USB, com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll" de 1600dpi ou superior, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; **Teclado:** Teclado multimídia padrão ABNT-2 com conector tipo USB, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; **Gabinete:** Gabinete para uso vertical do tipo torre, com 3 baias ou mais; Padrão ATX. **Fonte de Alimentação:** Fonte de alimentação ATX de 500W, com selo 80 plus bronze ou superior; **Sistema operacional instalado:** Microsoft Windows 10 PRO (ou superior) original em português do Brasil; **Garantia:** O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	90	UNID.	R$ 2.587,00	Holy Dragon/#0 01 99 1283	R$ 232.830,00
04	**Gabinete completo desempenho médio** **Processador:** Sugerido: Intel core i5 12400f ou superior; Serão aceitos processadores com potência de núcleo único (1-Core) equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://cpu.userbenchmark.com/); - Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2022 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos; - Arquitetura x86/x64, compatível com a placa mãe ofertada, com 6 núcleos e 12 threads ou superior; - Frequência base do clock de 2.50GHz ou superior / Freqüência máxima do clock deve atingir 4.40 GHz ou mais; - Memória Cache: Para processadores Intel serão deverá ter 18MB de Smart Cache ou superior / Para processadores Ryzen deverá ter 18MB de Cache L3 ou superior; - Caso o processador ofertado não contenha GPU integrado, o fornecedor deverá incluir uma placa de vídeo offboard, com no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e DisplayPort ou 1 saída VGA e HDMI; **Placa mãe:** Sugerido:ASRock B660M Phantom Gaming 4 - Deve ser compatível com o processador oferecido; - Suporte a expansão de memória de 32 GB no total ou superior, padrão DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, no mínimo 4 slots de expansão; Não serão aceitas placas com apenas 2 slots. - Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB 2.0/3.0, distribuídas na frente e atrás do gabinete. Não será permitido uso de "hub" USB; - Possuir no mínimo 4 (quatro) entradas SATA 6GB ou superior; - Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação: - 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão DISPLAYPORT ou 1 (uma) saída de vídeo HDMI e 1 (uma) saída de vídeo VGA (aceitaremos adaptadores para suprir tal demanda porém ainda serão exigidas 2 saídas de vídeo). Aceitaremos placa de vídeo off-boad com as saídas exigidas; - 1 (um) slot PCIe x16 Gen 3.x; - 1 (um) conector RJ-45 100/1000, para conexão de rede; - Possuir dissipador de calor no chipset; - Entrada e saída de áudio integrada; **Memória:** 16GB DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, em dois pentes de 8GB; **Unidades de Armazenamento:** 1 (um) SSD 480GB NVMe M.2 ou superior interno ao gabinete; **Mouse:** Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico, USB, com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll" de 1600dpi ou superior, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; **Teclado:** Teclado multimídia padrão ABNT-2 com conector tipo USB, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; **Gabinete:** Gabinete para uso vertical do tipo torre, com 3 baias ou mais; Padrão ATX. **Fonte de Alimentação:** Fonte de alimentação ATX de 500W, com selo 80 plus bronze ou superior; **Sistema operacional instalado:** Microsoft Windows 10 PRO (ou superior) original em português do Brasil; **Garantia:** O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**	30	UNID.	R$ 2.587,00	Holy Dragon/#0 01 99 1283	R$ 77.610,00
05	**Nobreak 800VA** - Potência de 800 VA ou superior; - Possuir no mínimo 6 (seis) tomadas do tipo nobreak no padrão NBR 14136; - Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; - Alarme audio e/ou visual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; - Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Botão liga/desliga temporizado: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	60	UNID.	R$ 428,00	RAGTECH / EASY WAY 1200VA	R$ 25.680,00
06	**Placa de Vídeo:** Sugerida: GeForce RTX 3060 Especificações mínimas: - NVIDIA CUDA® Cores: 3584 ou superior; - Base Clock (GHz): 1.32 ou superior; - Boost Clock (GHz): 1.78 ou superior; - Quantidade de Memoria: 12GB ou superior; - Interface da Memoria: 192bits ou superior; - Tipo DRAM: GDDR6 - Ray Tracing Cores: 2nd Generation ou superior; - Compatível com Microsoft DirectX® 12 Ultimate; - Compatível com OpenGL 4.6; - Resolução máxima deve atingir 7680x4320 ou superior; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Serão aceitas placa de vídeo de potência equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://gpu.userbenchmark.com/).	16	UNID.	R$ 1.933,00	ZOTAC / ZT-A30600P-10M	R$ 30.928,00
	VALOR TOTAL					**R$ 415.643,50**

CONDIÇÕES:

I - O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado), em remessa parcelada na forma do pedido.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
III - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Rio Branco, nº 3717, CEP 87.501-130, Diretoria de Tecnologia e Informação.**

Garantia, manutenção e assitência técnica
IV - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
V - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ficando sob a responsabilidade do Contratado o acionamento do fabricante/assistência técnica autorizada.
VI - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
VII - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
VIII - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
IX - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
X - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, que deve ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias úteis.
XI - Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
XII - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
XIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
XIV - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
XV - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ANEXO I-A – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA

SECRETARIAS	MONITORES	COMPUTADORES	NOBREAKS	PLACAS DE VIDEO
SAÚDE	45	45	20	-
ACESF	02	02	01	-
FPMU	02	02	01	-
FUNDAÇÃO CULTURAL	02	02	01	01
ADMINISTRAÇÃO	13	13	09	05
FAZENDA	14	14	10	-
EDUCAÇÃO	05	05	03	02
ASSIST. SOCIAL	10	10	05	-
PROCON	03	03	02	-
SMEL	02	02	01	01
PROCURADORIA	05	05	01	-
SESTRAM	05	05	02	-
CONTROLE INTERNO	03	03	01	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	05	05	01	02
AGRICULTURA	02	02	01	-
MEIO AMBIENTE	02	02	01	-
OBRAS	-	-	-	05

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR / SAMUEL FERRAZ DE BARROS
Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda
GIOVANI FRANKEN
Atual Informática e Assistência Técnica Ltda
RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI
Athomoz - Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli
RAFAEL RODRIGO LAMIN
Brudertec Informatica e Sistema de Segurança Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 204/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXPRESSO MARINGA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 22 de agosto de 2025.
CláusulaSegunda: Fica alterado, o fiscal do contrato para o Sr. ALAN MOREIRA LIMA, matrícula n° 985401, inscrito no CPF n°081.157.809-79 Assistente Administração, da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: Fica alterado a razão social de EXPRESSO MARINGÁ LTDA para EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
CLÁUSULA QUARTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
Data: 07/05/2024

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 220/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: I R VILA PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Cláusula Terceira : Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
Data: 26/08/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 148/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de até R$ 10.940,00(dez mil, novecentos e quarenta reais), referente a uma cadeira odontológica, perfazendo o valor total deste termo no mesmo valor. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 43.760,00(quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais), para R$ 54.700,00(cinquenta e quatro mil e setecentos reais)
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.1.173 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:312 - F:60158
70.001.10.301.0024.1.173 – ED:4.4.90.52.00.00 – D:88 – F:70011
CLÁUSULA TERCEIRA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS..
Data: 26/08/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 135/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUCAS ESPINDOLA SANTANA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a data de vigência do contrato para até o dia 04 de abril de 2025
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos). Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para R$ 380.419,20(trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:183 - F:303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:284 – F:300303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36 CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS..
Data: 12/09/2024

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 243/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais) para até R$ 306.000,00(trezentos e seis mil reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
Data: 13/09/2024

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 275/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para até R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
Data: 13/09/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 253/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 662.364,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 662.364,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 662.364,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) para até R$ 1.324.728,00 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2024

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 270/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/09/2024

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 232/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 23.610,00 (vinte e três mil e seiscentos e dez reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 02,conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 38.400,00, para R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).
Item Descrição Saldo Contratual Preço Registrado Porcentagem acrescida Valor unit. Reequilibrado Valor unit. da diferença Valor Aditivado Total
02 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação.
MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele 3000 R $ 9,60 81,98% R$ 17,47 R$ 7,87 R$ 23.610,00
Cláusula Segunda: Fica alterada a marca do item 02, passará de "Santorini" para "Caboclo".
Item Descrição Marca Anterior Alterada Marca Atual Fixada
02 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação.
MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele Santorini Caboclo

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:27 - F:303
70.001.10.122.0002.2.189 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:44 – F:303
70.001.10.122.0002.2.145 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:112- F:303
70.001.10.122.0002.2.145 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:113- F:494
70.001.10.122.0002.2.096 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:161 -F:303
70.001.10.122.0002.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:182 -F:303
70.001.10.122.0002.2.146 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:201- F:303
70.001.10.122.0002.2.098 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:230- F:494
70.001.10.122.0002.2.196 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:257- F:497
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/09/2024
Umuarama, 20 de setembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama - COMCULT, Rodrigo Fernandes Pereira, convoca os membros do referido Conselho para Reunião Extraordinária a ser realizada às 19h30 do dia 25 de setembro de 2024, quarta-feira, no Centro Cultural Vera Schubert. Na ocasião, serão tratadas as seguintes pautas: leitura do regimento do Plano e assuntos gerais.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA - PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 024/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o descritivo do Item 01 do presente contrato, conforme abaixo:
Onde se lê:

Item	Descrição	Qtde	Unid.
01	Confecção de conjunto de placas de concreto contendo: 03 lajes medidas 97cm x 77cm; **01** laterais medidas de 2,30m x 55cm; 01 fundo e 01 tampa com medidas de 95cm x 55cm.	800	Conj.

Passa-se a ler:

Item	Descrição	Qtde	Unid.
01	Confecção de conjunto de placas de concreto contendo: 03 lajes medidas 97cm x 77cm; **02** laterais medidas de 2,30m x 55cm; 01 fundo e 01 tampa com medidas de 95cm x 55cm.	800	Conj.

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de setembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 93.541,60 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), corrigido pelo índice IPCA do período de (08/2023 a 07/2024 – 4,49825%), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 247.284,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais), para R$ 340.825,60 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V.unit. corrigido pelo IPCA (4,49825%)	Valor Total
01	Confecção de conjunto de placas de concreto contendo: 03 lajes medidas 97cm x 77cm; 02 laterais medidas de 2,30m x 55cm; 01 fundo e 01 tampa com medidas de 95cm x 55cm.	800	Conj.	R$ 81,09	R$ 64.872,00
02	Confecção de conjunto de placas de concreto contendo: 03 lajes medidas 97cm x 77cm.	100	Conj.	R$ 45,96	R$ 4.596,00
03	Confecção de tampa em placa de concreto, com medidas de 95cm x 55cm.	600	Unid.	R$ 33,72	R$ 20.232,00
04	Confecção de lateral em placa de concreto, com medidas de 2,30m x 55cm.	80	Unid.	R$ 48,02	R$ 3.841,60
	VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 003				**R$ 93.541,60**

Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal Suplente do presente contrato, passando a ser o sr. RODRIGO PACHECO DE FARIA, inscrito no CPF sob n° 048.575.519-00, assistente administrativo, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 27 – F: 76
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/09/2024.

Umuarama, 20 de setembro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.919.413,64 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.657.300,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 301042 -Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - exercício anterior, no valor de R$ 2.113,64 (dois mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 1042 -Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor de R$ 260.000,00 (duzent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 295/2024

Regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama/PR, o procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no art. 80 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66 e 91, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, que disciplina, no âmbito do Município de Umuarama a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 67, de 08 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento no Âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 157, de 18 e maio de 2024, que regulamenta a alienação de imóveis públicos prevista na Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no ambito dos órgãos da Administrate Direta e Indireta do Municipio de Umuarama/PR, o procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e da outras providencias.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I

Regras Gerais

Art. 3º A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:

I – licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos, denominando-se pré-qualificação subjetiva; ou

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se pré-qualificação objetiva.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 2º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 4º Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 3º deste Decreto, em um mesmo procedimento.

Art. 5º É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Condução, da Abertura do Procedimento e de suas Etapas

Art. 6º O procedimento de pré-qualificação será conduzido por Comissão de Contratação, especialmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos efetivos e/ou comissionados, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos a pré-qualificação, conforme estabelece o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores designados para fazer parte da Comissão de Contratação respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe forem confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, cuja tramitação dar-se-á de modo físico, observadas as seguintes etapas sucessivas:

I – fase preparatória;

II – divulgação do edital;

III – apresentação dos documentos;

IV – julgamento;

V – fase recursal;

VI – emissão da Ata de Certificação.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 8º A fase preparatória do procedimento de pré-qualificação consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e é realizada por meio da abertura de processo administrativo apto a demonstrar o interesse público do ato e a atender às exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas Leis e atos normativos municipais, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.

§ 1º A abertura do Procedimento Administrativo de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade do órgão Municipal interessado na futura licitação que dele decorrer.

§ 2º O Procedimento deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber e, especialmente:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente assinado pelo (a) Secretário (a) Demandante;

II – Termo de Referência – TR, devidamente assinado pelo servidor responsável pela demanda e aprovado pelo (a) Secretário (a) Demandante;

III – Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente assinado pelo servidor responsável pela demanda e aprovado pelo (a) Secretário (a) Demandante.

§ 3º Após devidamente instruído, o processo será previamente submetido à apreciação do titular do órgão ou entidade Municipal, o qual deverá autorizar o seu prosseguimento e encaminhamento à Secretaria de Administração – Diretoria de Licitações e Contratos.

§ 4º A Secretaria de Administração poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 5º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o órgão ou entidade demandante encaminhará o processo administrativo à Diretoria de Licitações e Contratos, para a elaboração da minuta do edital.

Seção III

Do Edital

Art. 9º O edital de pré-qualificação observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto, contendo, ao menos, os seguintes requisitos:

I – as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II – a indicação do órgão Municipal responsável pela solicitação do procedimento de pré-qualificação;

III – a indicação quanto à possibilidade de o resultado da pré-qualificação ser utilizada por outras Secretarias Municipais ou entidades;

IV – a indicação dos documentos habilitatórios exigidos para a pré-qualificação;

V – a indicação de análise de amostra, laudo de ensaio ou prova de conceito, na hipótese de pré-qualificação objetiva, com detalhamento do procedimento, devolução de amostras e feitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;

VI – a indicação, na hipótese de pré-qualificação objetiva, das características essenciais do bem e de critérios objetivos para que a marca seja qualificada;

VII – a indicação dos critérios para avaliação dos fornecedores e dos bens a serem pré-qualificados;

VIII – o procedimento e os prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos;

IX – o rito da sessão pública;

X – a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento;

XI – a indicação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados;

XII – o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e poderá ser obtido o edital.

Art. 10. No caso de pré-qualificação objetiva, os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo bem ou item a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovadas desde que todos os requisitos do edital sejam observados.

Art. 11. Após a elaboração da minuta do edital, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica do procedimento, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minuta de edital padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme autoriza o § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Da Divulgação do Edital

Art. 12. O Procedimento de Pré-qualificação será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I – no sítio eletrônico do Município de Umuarama;

II – mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III – no Diário Oficial do Município;

IV – afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Seção V

Das Impugnações e dos Pedidos de Esclarecimento

Art. 13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Da Apresentação dos Documentos e/ou de Amostras

Art. 14. Após a divulgação do edital, os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no instrumento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.

§ 1º Os documentos de habilitação e/ou qualificação técnica deverão considerar a peculiaridade do objeto a ser pré-qualificado.

§ 2º O prazo mínimo a ser estabelecido em edital para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, tanto na pré-qualificação subjetiva quanto objetiva, será de 10 (dez) dias úteis.

Art 15. Na pré-qualificação objetiva, poderá haver apresentação de amostras, laudo de ensaio, prova de conceito, entre outros testes de interesse do órgão demandante, de modo a comprovar sua qualidade e aderência às especificações definidas no termo de referência, os quais serão objeto de análise pela Comissão de Contratação em momento oportuno e de acordo com os critério estabelecidos em edital.

Seção VII

Do Julgamento

Art. 16. Encerrada a etapa mencionada no artigo anterior, a Comissão de Contratação procederá ao exame dos documentos apresentado e à análise das amostras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo esta diligenciar a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação de competição.

Parágrafo único. Os critérios e formas de julgamento serão definidos em edital, podendo variar de acordo com o caso concreto e o objeto da pré-qualificação.

Art. 17. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência, destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos para auxiliar na fundamentação da decisão de pré-qualificação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, a lista provisória de pré-qualificados será divulgada no Sítio Eletrônico do Município de Umuarama.

Seção VIII

Do Recurso

Art. 19. Do indeferimento do pedido de pré-qualificação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

Seção IX

Da emissão da Ata de Certificação

Art. 20. Encerrada a etapa de recurso, o processo será encaminhado à Comissão de Contratação para emissão da Ata de Certificação (certificado de pré-qualificação), observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Após a publicação da Ata descrita no artigo anterior, será atribuído certificado individual aos pré-qualificados, cuja validade será:

I – de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II – não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 1º Para fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.

§ 2º Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

§ 3º O resultado do procedimento de pré-qualificação subjetiva ou objetiva, não exclui a responsabilidade do participante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas e de qualidade do produto ou serviço, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo de licitação.

§ 4º O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o § 2º do caput deste artigo.

§ 5° Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da administração.

Art. 22. A lista definitiva dos licitantes e os bens pré-qualificados será obrigatoriamente divulgada no sítio eletrônico do Município de Umuarama/PR e mantida à disposição do público.

Art. 23. A pré-qualificação de licitante:

I – Não o define vencedor do futuro processo licitatório;

II – Não atribuirá direito de preferência;

III – Não implicará em pagamento/remuneração, nem mesmo ressarcimento de qualquer gasto para a realização da pré-qualificação;

IV – Não o torna contratado.

Art. 24. A pré-qualificação de bem não implicará em ressarcimento de qualquer gasto para sua realização, inclusive se solicitada amostra ou prova de conceito do bem.

CAPÍTULO IV

DA VIGÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 25. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA RESTRITA AOS PRÉ-QUALIFICADOS

Art. 26. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:

I – os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e

II – conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados, especialmente em face da preservação da competitividade mínima.

§ 1º Somente poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados:

I – os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação; e

II – os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados, ou cuja documentação ou amostra, tenha sido apresentada até a data assinalada em aviso prévio, a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.

§ 2º Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no inciso II do § 1º deste artigo, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Administração.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 27. A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II – cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 21 deste Decreto;

III – revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

IV – anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente vício insanável decorrente de ilegalidade.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade nos termos de regulamento específico.

§ 2º A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente a Diretoria de Licitações e Contratos ou mediante solicitação desta.

Art. 29. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 31. Fica revogado o Decreto nº 172, de 24 de maio de 2024.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EDVALDO CERANTO JUNIOR

Secretário Municipal de Indústria,Comércio e Inovação

MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 287/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2024

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 287 DE 16/09/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300076	R$ 130.000,00
				TOTAL GERAL R$	130.000,00

TOTAL GERAL	130.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 287 DE 16/09/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Recursos ACESF - exercício anterior	1.171.987,28	304.814,29	300076	867.172,99
		Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2024	300076	296.300,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 287/2024	300076	130.000,00
		Saldo atual	300076	440.872,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.

Valor: R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais);

Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.

Valor: R$ 13.495,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: ATHOMOZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.

Valor: R$ 178.503,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e três reais);

Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para fornecimento de monitores, computadores e nobreaks, para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama.

Valor: R$ 44.831,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais);

Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 591/04/2024 e no Pregão Eletrônico n° 082/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.038/2024, em 02 de setembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de setembro de 2024, edição nº. 13.114, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 20 de setembro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 183/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterada a MARCA/MODELO do Item 01, passando de SANTORINI para CABOCLO, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO -** Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).**COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação. MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele**	8.000	Pct/500g	R$ 9,60	**Santorini/ Santorini**	R$ 76.800,00
	VALOR TOTAL					**R$ 76.800,00**

Passa-se a ler:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO -** Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).**COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação. MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele**	8.000	Pct/500g	R$ 9,60	**CABOCLO**	R$ 76.800,00
	VALOR TOTAL					**R$ 76.800,00**

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 39.360,00** (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais), referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 01, perfazendo o valor deste Termo conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais), para R$ 116.150,00 (cento e dezesseis mil cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Reequilibrio (%)	Reajuste	Valor Reequilibrio (R$)	Valor Total R$
01	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO -** Embalagem à vácuo, de 500g cada - Aspecto, cheiro e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Portaria n.º 377/99 da ANVISA. Com data de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Para cada litro de água, o consumo do produto deverá ser utilizado o máximo de 4 (quatro) colheres (sopa) de pó de café (80g).**COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , para ampla participação. MARCAS SUGERIDAS: Itamaraty, Três Corações; Melitta; Cocamar; Café Pele**	5.000	R$ 9,60	81,98%	R$ 7,87	R$ 17,47	R$ 39.360,00
							R$ 39.360,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:96 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:105 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:124 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:146 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1508 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:176 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:399 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:444 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:471 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1569 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:598 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:664 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:686 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:726 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:764- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:829 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:837 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:846 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:906 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:922 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:940 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:949 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:953 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:967 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:976 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1032 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1033 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1049 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1095 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1136 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1155 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1185 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1243 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1280 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1325 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1426 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 19/09/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 277/2021 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: GARCIA & MAGAN LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R$ 4.805,10 (quatro mil oitocentos e cinco reais e dez centavos), atualizado pelo índice IPCA do período 09/2023 a 08/2024 (4,237600%), mais o seguro anual no valor de R$ 411,58 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 58.072,78 (cinquenta e oito mil setenta e dois reais e setenta e oito centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 158.561,58 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 216.634,36 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

14.001.08.243.0013.6.018. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 769 – F: 601115

14.001.08.243.0013.6.018. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1790 – F: 360115

Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, inscrita no CPF sob n° 052.324.809-10, Secretária de Assistência Social.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 19/09/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 259/2010 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: A. MASSIAS & CIA LTDA - ME

Cláusula Primeira: Altera-se a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Município de Umuarama por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público a Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas a estruturação da rede de atendimento à criança e ao adolescente no município de Umuarama-PR.

1.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Umuarama por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3.Será selecionada uma única proposta por entidade classificada e de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

1.4.Sendo o objeto deste Chamamento Público a estruturação da rede de atendimento da criança e do adolescente, os recursos serão destinados para: custeio e aquisição de equipamentos e material permanente.

2.OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1.O Chamamento Público Para fins deste Edital entende-se que as propostas abranjam ações ofertadas por entidades filantrópicas que tenham inscrição no CMDCA e que atendam a crianças e o adolescentes nas áreas de: saúde, assistência social, trabalho, educação, cultura, esporte e lazer.

2.2. Serão selecionadas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos Termos de Fomento, atendendo os valores de referência, até atingir o valor global de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), provenientes da Campanha do Imposto de Renda, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde cada proposta não poderá ultrapassar o valor individual de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) qual será pago em uma única parcela.

2.3 Objetivos específicos da parceria:

a)incrementar de forma temporária as ações ofertadas pela rede de atendimento da criança e adolescente;

b)preservar a oferta regular e essencial dos serviços ofertados pelas entidades;

c)adquirir equipamentos e material permanente necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais.

3.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1.Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a)entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distri- bua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b)as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c)as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2.Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a)declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b)apresentar ata da entidade para comprovação da sua vinculação a diretoria, e apresentar procuração devidamente registrada, se for o caso, que o designe para participar da fase de abertura das propostas, representando a entidade.

3.3.Não será permitida a atuação em rede.

4.REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

4.1.Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a)ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b)ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c)ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d)possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e)possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, do a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f)possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g)deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, “b”, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

h)apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 33, §1º, incisos II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i)apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j)apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios do endereço, da carteira de identidade RG e CPF, conforme Anexo IV– Declaração do Art. 33, §1º, IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k)comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação salvo as referentes à telefonia móvel; (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l)atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC s e tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

m)comprovar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ;

4.2.Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a)não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b)esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c)tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, §1º, inciso IX, do Decreto nº 108, de 2017);

d)tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e)tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f)tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g)tenha entre seus dirigentes pessoa:

i-cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

ii-que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

iii-que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019,
de 2014).

5.COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1.A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a receber, selecionar, avaliar, classificar os projetos e ou planos de trabalho, bem como do julgamento dos recursos interpostos e aprovar o presente Chamamento Público a ser constituída na forma de Resolução do CMDCA, nos termos da Lei 13.019/2014, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, composta por pessoas que não tenha vínculo com qualquer OSC participante deste Edital ou que venha a submeter projetos.

5.2.A Comissão de Seleção será composta por 06 (seis) membros do CMDCA;

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado;

5.4.A comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligencias para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCS concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.5.Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

5.6.Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o item 5.1 e 5.5. deve o membro da comissão de seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

6.DA FASE DE SELEÇÃO

6.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPADESCRIÇÃO DA ETAPADATAS

1

Publicação do Edital de Chamamento Público

21/09/2024

2

Período para envio das propostas pelas OSCs

23/09/2024 à 22/10/2024

3

Abertura das propostas em sessão pública, no endereço: Av. Presidente Castelo Branco, n.º 3370, salas 05 e 06 – Umuarama-Pr.

23/10/2024, às 08h30

4Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção23/10/2024 à 29/10/2024

5Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura e Diário Oficial30/10/2024

6Interposição de recursos contra o resultado preliminar31/10/2024 à 06/11/2024

7Análise de recursos contra o resultado preliminar07/11/2024

8Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção08/11/2024

6.1.2. Na contagem dos prazos descritos neste edital de chamamento público, aplicar-se a regra: exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e ex- piram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela con- dução do processo de seleção.

6.2.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama na internet (www.umuarama.pr.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3.Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.3.1.As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Secretaria Executiva dos Conselhos, no seguinte endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06 – Umuarama-Pr, de segunda a sexta feira, no horário de 08h30 horas às 16h30 horas, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024.

6.3.1.1.Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA EDITAL Nº 01/2024

PROPOSTA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

6.3.2.A proposta enviada, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubri- cadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.3.3.Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.3.4.Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.3.5.Observado o disposto no item 6.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a)plano de trabalho, em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 108, de 2017, que deverá conter os seguintes elementos:

I) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II) a descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b)Anexo I – Declaração de Apresentação da Proposta;

c)Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, contendo as declarações de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

I) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

III) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

IV) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

d) Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, cabendo a entidade optar por umas das três possibilidades;

6.4.Etapa 3: Etapa competitiva de abertura das propostas.

6.4.1.Na data de 23/10/2024, às 08:30 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av Presidente Castelo Branco, nº 3370, sala 5 e 6 – Umuarama-Pr, em sessão pública dar-se-á a abertura das propostas.

6.4.2.As propostas deverão conter, além das informações contidas no art. 17, do Decre- to nº 108, de 08 de Junho de 2017, informações que atendem aos critérios de julgamen- to estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VIII – Termo de Referência para Fomento.

6.4.3.Critérios de avaliação utilizados pela comissão de seleção.

6.4.3.1.O plano de trabalho contido nas propostas será classificado em ordem crescente de pontuação, nos termos que preveem o item 6.4.3 deste Edital.

6.4.3.2.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos crité- rios de julgamento apresentados na Tabela 2:

Critérios de JulgamentoMetodologia de PontuaçãoPontuação máxima por ítem

a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, metodologia a ser aplicada, clareza e resultados esperados. Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)

Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)

O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 4,0

b) impacto social da iniciativa, benefícios gerados com a implantação ou implementação da proposta, a contribuição para o fortalecimento da Política dos Direitos da Criança e do AdolescenteGrau pleno de atendimento (4,0 pontos)

Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)

O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 4,0

c) capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na realização das atividades propostas. Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)

Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)

O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 2,0

Pontuação Máxima 10,0

6.4.3.2.1.As organizações que atingirem a nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos estarão desclassificadas;

6.4.3.2.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

6.4.3.2.3. No caso de empate entre dois ou mais proposta , o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão do CNPJ.

6.4.3.2.4 Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22, da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VIII – Termo de Referência para Fomento e VIII – Modelo de Plano de Trabalho.

6.4.3.2.5 A previsão de receitas e despesas de que trata o item III alínea “a” do item deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

6.4.3.2.6 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

6.4.4.1 A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 17, inciso III, do Decreto nº 108, de 2017, não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aque- las despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

6.4.4.2 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais ade- quada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre o critério “Adequação” e os resultados pre- vistos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5.Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 108, de 2017, iniciando-se o prazo para recurso.

6.6.Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.6.1.Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de se- leção.

6.6.2.Nos termos do art. 31, do Decreto nº 108, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no
prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.3.Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av Presidente Castelo Branco, nº 3370, sala 5 e 6 – Umuarama-Pr, de segunda à sexta feira, das 08h30 às 16h30.

6.6.4.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.6.5.Interposto recurso, a Comissão de Seleção publicará no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br), para que os interessados apresentem suas contra-razões no
prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação.

6.7.Etapa 7: Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

6.7.1.Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Secretária Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

6.7.2.A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br). A motivação deve ser explícita, clara e con- gruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anterio- res pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso conta esta decisão.

6.7.3.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de sele- ção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.8.1.Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de re- curso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).

6.8.2.A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

6.8.3.Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPADESCRIÇÃO DA ETAPA

1A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

3Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

4Parecer de órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do termo de Fomento.

5Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

7.2.Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1.Para a celebração da parceria, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar 3 cópias do plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

7.2.2.Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

II - certidões de regularidade fiscal, tais como:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica; e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

III — certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

VI - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

VII — prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante.

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórios da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

d) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento reali- zadas pela OSC ou a respeito dela;

e) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conse- lheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvi- mento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações;

IX - declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;

c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

X - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XI - comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XII- Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública.

XIII - Anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar a contratação de pessoal.

7.2.3.Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 7.2.2.

7.2.4.As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 7.2.2 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que es- tejam disponíveis eletronicamente.

7.2.5.O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, devendo tais documentos ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 6.3.1. deste Edital.

7.3– Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.3.1- Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

7.3.2- A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017.

7.3.3- Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4- Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4.Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1.Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (§4º do art. 33 do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

7.4.2.Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5.Etapa 4: Parecer de órgão técnico, parecer de órgão jurídico e assinatura do termo de fomento.

7.5.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, a emissão de parecer jurídico de competência da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2.A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3.No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

7.6.1.O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

8.1.O prazo para execução do objeto da parceria será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento.

9.PROGRAMAÇÃO OR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d)promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e)participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f)apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;
12.6.Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública da área relacionada, ao objeto contido no Termo de Fomento bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
13.DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
13.1.As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
13.2.As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverão:
a)aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de receitas e despesas apresentados;
b)não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
c)a organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.
14.DA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE
14.1.Nos termos do nos arts. 35, 5º e art. 46, IV, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 65, inciso IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, fica autorizada a orga- nização da sociedade civil adquirir bens e materiais de natureza permanente, com recur- sos municipais, ocasião em que os bens serão gravados com cláusula de inalienabilida- de, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Umuarama, na hipótese de sua extinção.
14.2.A aquisição deverá guardar consonância com o objeto da parceria, a disponibili- dade de recurso provisionado, bem como observância do princípio da economicidade, considerando-se que no monitoramento serão analisadas a pertinência em relação às compras realizadas.
14.3.Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Fede- ral nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continui- dade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execu- ção direta do objeto.
15.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá observar as determinações contidas no Capítulo VI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017. Deverá conter também, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
15.2.Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
15.3.Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, no Departa- mento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos (art. 82, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017):
a)cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos .
b)cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e con- tratações;
c)extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parce- ria, bem como, extrato de aplicação financeira;
d)demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
e)conciliação bancária da conta específica da parceria;
f)relação de bens adquiridos, quando houver;
g) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver;
h)comprovante de pagamento.
15.4.Para fins de prestação de contas bimestral, a OSC deverá apresentar, no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 83, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, até o 5º dia útil após o encerramento de cada bimestre do ano civil:
a)Relatório de Execução da Parceria, assinado pelo seu representante legal, que conterá:
i.as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
ii.a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
iii.os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
15.5.A OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.
15.5.1.A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorro- gação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.
15.5.2.A prestação de contas anual será entregue no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e será composta pelos seguintes documentos:
a)a serem apresentados pela OSC:
i.relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
ii.relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
iii.conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da par- ceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação fi- nanceira;
iv.publicação do balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
v.demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
vi.certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, compro- vando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
vii.na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do res- pectivo registro contábil e patrimonial;
viii.declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC/ UGT, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
ix.declaração do representante legal e do conselho fiscal/UGT da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformida- de com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
x.relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
xii.certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente res- ponsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colabo- ração/fomento;
xiii.declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de di- rigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em li- nha reta, colateral ou por afinidade;
xiv.declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou emprega- do público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confi- ança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
15.5.3.Nos termos do art. 88, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios téc- nicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoria- mente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:
a)as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios; e
b)os efeitos da parceria, referentes:
i.aos impactos econômicos ou sociais;
ii.ao grau de satisfação do público alvo; e
iii.à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
15.6.Nos termos do art. 89, Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.
A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará (art. 90, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017):
a)o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
b)o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
c)os relatórios de visita técnica in loco;
d)os resultados das pesquisas de satisfação;
e)os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela co- missão de monitoramento e avaliação.
15.6.2.A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo rema- nescente da parceria.
15.6.3.Conforme determina o art. 92, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar:
a)o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, con- tado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
b)o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, medi- ante justificativa e solicitação prévia da OSC;
c)os documentos de que tratam as alíneas “a, d, n” do inciso I do §2º do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justifica- tiva e solicitação prévia da OSC, acrescido de:
i.publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste;
ii.conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente es- pecífica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
iii.informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.
15.6.4.Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º, do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.
15.6.5.Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.
16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
16.1.Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
a)advertência;
b)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c)declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
16.2.As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.3.Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.4.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
17.CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA
17.1.Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.
18.CONTRAPARTIDA
18.1.Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
19.DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama na internet (www.umuarama.sp.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
19.2.Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de
10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 6.3.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal.
19.2.1.Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital
e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
19.2.2.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
19.2.3.Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de
esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
19.3.A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
19.4.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.5.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,
rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
19.6.A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
19.7.Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
19.8.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Apresentação da proposta e declarações;
Anexo II – Declarações;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo IV – Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração dos dirigentes;
Anexo VI– Termo de Referência para Fomento;
Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo VIII – Dados bancários;
Anexo IX – Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 1999;
Anexo X – Minuta do Termo de Fomento.
Umuarama, 20 de setembro de2024
DAYANNE PAOLA O. DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dayanne Paola O. Demozzi
(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu dirigente (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento n.º 01/2024, vem apresentar proposta para a execução da estruturação da rede de atendimento à criança e ao adolescente no município de Umuarama-Pr., para participação no processo de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento no período de novembro de 2024 à 31 de outubro de 2025, com recurso Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Umuarama,dede 2024.
(assinatura do dirigente)
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO II – DECLARAÇÕES
Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado,
brasileiro/a,portador/adoRGnºedoCPF
nº, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações abaixo e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Declaro, ainda, sob as penas da Lei:
a)ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emiti- da por junta comercial;
b)possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e al- terações;
c)possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza se- melhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
d)possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e se- gurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e opera- cional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de con- tratar ou adquirir com recursos da parceria.
(assinatura do dirigente)
Umuarama,dede 2024.
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nºe do CPF nº, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 001/2024 para a execução da estruturação da rede de atendimento à criança e ao adolescente no município de Umuarama-Pr., com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que a organização da sociedade civil:
□possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
□pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
□dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
Umuarama,dede 2024.
(assinatura do dirigente)
ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS: RG, CPG E COMPROVANTES DE ENDEREÇO.
CONFORME ART. 33 INCISO V DO DECRETO Nº 108/2017
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC
Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF
Endereço residencial, telefone e e-mail
Umuarama, dede 2024.
(assinatura do dirigente)
ANEXO V
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Declaração
Declaro para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
Umuarama, dede 2024.
(assinatura do dirigente)
PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO
A)Modalidade de instrumento jurídico adequado para a parceria:
Termo de Fomento – Art. 2º, X – : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
B) Definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas
Objeto:
-Prestação de serviços para execução da estruturação da rede de atendimento à criança e ao adolescente no município de Umuarama-Pr..
Meta:
-nº____ vagas para o atendimento de crianças e adolescentes.
C) Público Alvo
Crianças e adolescentes atendidos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC.
D) DO PROJETO
D.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Descreve a ação que será desenvolvida tendo como base as informações constantes no Edital, especialmente no que se refere ao objeto do Chamamento Público.
D.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever ações específicas vinculadas e necessárias para alcançar o objetivo geral. Deve estar vinculada a proposta que será apresentada para o uso do recurso.
Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, produzir, imprimir, etc.
D.3 JUSTIFICATIVA
Deverá responder as perguntas: Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado ou implementado?
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição do presente projeto.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Por que ele deve ser aprovado e implementado?
Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos?
Quais os benefícios econômicos, sociais e e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
D.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Quantificar número e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas.
Apresentar separadamente os beneficiários diretos e indiretos.
Deixar claro os critérios utilizados para a seleção dos beneficiários (diretos e indiretos)
D.5 -ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
Não esquecer que o alcance das ações e público-alvo deve ser em âmbito municipal.
D.6 - METODOLOGIA
Deverá estar vinculado às ações propostas na parceria. Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados em uma sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos. Apresentar detalhamento da forma de execução das atividades na organização da sociedade civil e na comunidade, assim como a descrição das funções a serem desenvolvidas pela equipe no desenvolvimento do projeto.
E– RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, entre outros.
F - INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO.
Informar os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para cada objetivo específico e resultado esperado.
G) Prazo para a execução da atividade Vigência: novembro de 2024 31/10/2025
H) Forma e periodicidade da liberação dos recursos
Os recursos serão disponibilizados em parcela única, conforme cronograma de desembolso.
Não haverá contrapartida da entidade.
I) Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;
As propostas serão avaliadas a partir dos documentos apresentados.
Nos planos de trabalhos serão analisados os seguintes itens:
-Consonância entre os objetivos, metas e resultados;
-Metodologia apresentada coerente com os objetivos do serviço;
-Indicadores para acompanhamento e avaliação das ações executadas;
-Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência;
-Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço;
-Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital;
-Tempo de atuação no Serviço;
J) Metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
Critérios de JulgamentoMetodologia de PontuaçãoPontuação máxima por ítem
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, metodologia a ser aplicada, clareza e resultados esperados.
Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)
Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)
O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 4,0
b) impacto social da iniciativa, benefícios gerados com a implantação ou implementação da proposta, a contribuição para o fortalecimento da Política dos Direitos da Criança e do AdolescenteGrau pleno de atendimento (4,0 pontos)
Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)
O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 4,0
c) capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na realização das atividades propostas.
Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)
Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)
O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 2,0
Pontuação Máxima 10,0
- As organizações que atingirem a nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos estarão desclassificadas;
- Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
K) Em caso de empate entre dois ou mais proposta , o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
L) Espaço físico necessário para a Execução do Serviço
A infraestrutura necessária para a operacionalização das ações será de responsabilidade de cada entidade, bem como, os materiais de consumo, permanente, veículos e motorista e, deverá garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
M) Recursos Logísticos:
Os serviços serão realizados nos espaços físicos identificados em cada lote.
N) Previsão de Receitas e Despesas:
Receitas:
Valor global de até R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), atrelado às seguintes fontes:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 080 Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080 Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 080 Dotação: 918 – Auxílios
Despesas:
1 - Equipe de Referência
Discriminar a equipe de profissionais que estarão vinculados na execução do projeto.
NOMEFUNÇÃOCARGA HORÁRIATIPO DE VÍNCULO TRABALHISTA
2- SERVIÇOS DE TERCEIROS:
- poderá ser contratado prestador de serviço/MEI para oficinas, pequenas reformas, etc;
-E outras despesas previstas na Portaria 488 da Secretaria do Tesouro Nacional desde que relacionadas com a execução dos serviços acima previstos;
ANEXO VII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(papel timbrado da entidade)
1– DADOS CADASTRAIS
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:CNPJ:
ENDEREÇO:EMAIL:
CIDADE:UF:CEP:DDD/FONE
CONTA CORRENTE:BANCO:AGÊNCIA:PRAÇA DE PAGAMENTO:
2– IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:
NOME:FUNÇÃO:MANDATO:
ENDEREÇO:CEP:EMAIL:
RG:CPF:CELULAR:
3– CONSELHO:
() CMDCA – Inscrito em//- Última Renovação//
4– PRAZO DE EXECUÇÃO:
Início:Término:
5– JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:
D.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Descreve a ação que será desenvolvida tendo como base as informações constantes no Edital, especialmente no que se refere ao objeto do Chamamento Público.
D.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever ações específicas vinculadas e necessárias para alcançar o objetivo geral. Deve estar vinculada a proposta que será apresentada para o uso do recurso.
Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, produzir, imprimir, etc.
D.3 JUSTIFICATIVA
Deverá responder as perguntas: Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado ou implementado?
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição do presente projeto.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Por que ele deve ser aprovado e implementado?
Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos?
Quais os benefícios econômicos, sociais e e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
D.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Quantificar número e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas.
Apresentar separadamente os beneficiários diretos e indiretos.
Deixar claro os critérios utilizados para a seleção dos beneficiários (diretos e indiretos)
D.5 -ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
Não esquecer que o alcance das ações e público-alvo deve ser em âmbito municipal.
D.6 - METODOLOGIA
Deverá estar vinculado às ações propostas na parceria. Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados em uma sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos. Apresentar detalhamento da forma de execução das atividades na organização da sociedade civil e na comunidade, assim como a descrição das funções a serem desenvolvidas pela equipe no desenvolvimento do projeto.
E– RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, entre outros.
F - INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO.
Informar os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para cada objetivo específico e resultado esperado.
6– PÚBLICO ALVO:
7– ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
8– CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:
9– OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
9.1– GERAL:
9.2– ESPECÍFICOS:
10– METODOLOGIA:
11– ATIVIDADES PROPOSTAS:
12– RECURSOS HUMANOS:
NOME:FUNÇÃOFORMAÇÃOVÍNCULO
EMPREG.DATA
ADMSALÁRIO
13– TOTAL DE RECURSOS SOLICITADO: R$:
TIPO DESPESA
CorrenteR$
14– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
ETAPA 01 = R$
ETAPA 02 = R$
METAUNID.
MEDIDAQTIDADEDATA
INICIALDATA
FINALVALOR
01UND
DESCRIÇÃO
METAUNID.
MEDIDAQTIDADEDATA
INICIALDATA
FINALVALOR
02UND
DESCRIÇÃO
METAUNID.
MEDIDAQTIDADEDATA
INICIALDATA
FINALVALOR
03UND
DESCRIÇÃO
15– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
NOV/2024
R$ 27.000,00
16– RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS:
17 - INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO:
Declaração do presidente
Local, Data e Assinatura do Presidente
Papel Timbrado da Entidade
PLANO DE APLICAÇÃO
ENTIDADE:
DISCRIMINAÇÃO - EXEMPLOSVALOR TOTAL – R$
Combustíveis
Gêneros Alimentícios
Gás e Extintores
Material de Limpeza e Hig. Pessoal
Material de Expediente
Material Educativo e Esportivo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
(s), celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 001/2024 publicado no Diário Oficial do Município em XX/2024, cuja execução de serviço será em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.
PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS
1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vi- gência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 001/2024, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, voltados estruturação da rede de atendimento à criança e ao adolescentes no município de Umuarama-Pr., com o serviço abaixo descrito:
1.2.1. (O serviço a ser executado corresponde ao eixo descrito no item 2.1 do Edital nº 001/2024).
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 001/2024.
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) , cujo recurso é de origem do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 01 parcela de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cada proposta, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 001/2024.
2.1.1 No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, o órgão municipal responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões, a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 108/2017.
2.1.2 Quando as certidões, de que trata o artigo 2.1.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
2.1.3 Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 080 Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080 Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 080 Dotação: 918 – Auxílios
2.2Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio cole- tivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.3A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os da- dos financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despe- sas realizadas e débitos bancários.
2.3.1 Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie, desde que, observado o § 1º do art. 61 do Decreto Municipal nº 108/2017.
2.3.2 Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora públi- ca efetiva, inscrita no CPF sob o nº , qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.4O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obri- gação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a)despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b)utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da es- tabelecida neste instrumento;
c)realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d)o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vincu- lados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vi- gente.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de novembro de 2024 (ou a partir da data da assinatura) até 31 de outubro de 2025, podendo ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comu nicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1São obrigações da SECRETARIA:
4.1.1monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realiza- dos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 002/2023, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cum- primento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e ativi- dades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4através do gestor contratual:
4.1.4.1acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.4.2informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, le- vando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às ativida- des de monitoramento e avaliação.
4.1.5.reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplica- ção de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obriga- ções deste Termo de Fomento ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pe- los órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6.em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a OR- GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que enten- der necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7.em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só pode- rão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8.em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão to- madas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2024, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Fomento.
4.1.9.deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.
4.1.10assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da po- pulação atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCI- EDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
4.2.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1.Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a)executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada ser- viço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2024 e do Plano de Trabalho devida- mente aprovado pela comissão de seleção;
b)desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2024;
c)prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d)promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e)participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacio- nal e capacitações;
f)participar de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fóruns e grupos de trabalho;
g)manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h)apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i)comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j)manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em es- pecial a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sua regularidade fiscal por meio de consulta às certidões;
k)comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de de- núncia da parceria;
l)dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivos da SECRETA- RIA e com os eixos direcionados do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, infor- mando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parce- ria;
m)preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
n)destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação pro- mocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
o)observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
p)recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias con- tados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
q)prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribu- nal de Contas do Estado;
r)observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.
s)deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
t)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
u) os bens a serem adquiridos com os recursos da parceria sejam gravados com cláusula de inalienabilidade.
4.2.2.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a)aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto cons- tante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b)as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transpa- rência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c)manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, infor- mando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d)Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
e)efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Ter- mo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
f)prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 14 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
g)manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mes- mas.
4.3Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publici- dade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de tra- balho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser conside- rado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SE- CRETARIA.
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OR- GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I- por termo aditivo à parceria para:
a)ampliação ou redução do valor global;
b)prorrogação da vigência;
c)alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II- por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a)ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b)remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.1Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condi- cionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de cele- brar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III- declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a pró- pria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorri- do o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclu- siva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parce- ria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de fomento, visto que foram autorizados, pelo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, os bens serão de propriedade da OSC, se a entidade for extinta, torna-se de propriedade do Município, que posteriormente deverão ser repassados à outra entidade com fins semelhantes.
9.2 Os bens a serem adquiridos com os recursos da parceria devem ser gravados com cláusula de inalienabilidade, nos termos do art. 35 § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I– todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “e-mail” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II– as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III– a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer ques- tões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão en- carregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, xx de xx de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Objeto do Contrato: Gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 08 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2025, nos termos da Lei 8.666/93.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 14.365,60 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 2 (duas) parcelas semestrais no valor de R$ 7.182,80 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024
Pregão Eletrônico nº 142/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 471.533,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2024 e término em 19 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024
Pregão Eletrônico nº 142/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.035.543,52 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de setembro de 2024 e término em 19 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.782.356/0001-02.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 26.926.117/0001-94.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 28.279.513/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: KF ANTONELLI LTDA, CNPJ nº 48.065.681/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ nº 18.449.927/0001-79.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024
Pregão Eletrônico nº 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ nº 19.691.152/0001-06.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2024 e término em 20 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 652/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 404/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75.
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 471.533,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 653/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 405/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91.
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.035.543,52 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 654/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 406/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 407/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 21.782.356/0001-02.
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza (a saber: panos, baldes, lixeiras, papel higiênico, rodo e lenços umedecidos), para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 047/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Contratação de empresa para prestação de serviço de 45 horas de caminhão hidro jato para desobstrução de rede de esgoto, 16 viagens para limpeza de poço de sucção, carregando em cada viagem 16 mil litros e limpeza das 4 estações elevatórias do SAMAE de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 20 de setembro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO/2024, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2024. Em favor dos profissionais VR FERMINO LTDA, GALO MEDICINA LTDA, PR SALVADOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA, MEDICAL PRIME
Com o valor de 88.860,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 006/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 20 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.885.406,04	13.432.462,10
Receita de Contribuições dos Segurados	3.274.864,77	2.085.026,08
Ativo	3.257.285,13	2.073.456,72
Inativo	17.579,64	11.569,36
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.596.750,60	3.390.055,16
Ativo	5.596.750,60	3.390.055,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.838.232,59	7.430.106,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.838.232,59	7.430.106,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.175.558,08	527.274,65
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anuarial do RPPS (II)	1.175.558,08	516.634,43
Demais Receitas Correntes	0,00	10.640,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**19.709.847,96**	**12.915.827,67**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.237.483,89	4.477.102,99	4.477.102,99	4.477.102,99	0,00
Aposentadorias	0,00	3.884.292,43	3.884.292,43	3.884.292,43	0,00
Pensões por Morte	5.237.483,89	592.810,56	592.810,56	592.810,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	124.820,63	69.610,18	69.610,18	69.610,18	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	124.820,63	69.424,58	69.424,58	69.424,58	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	185,60	185,60	185,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.362.304,52**	**4.546.713,17**	**4.546.713,17**	**4.546.713,17**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**14.347.543,44**	**8.369.114,50**	**8.369.114,50**	**8.369.114,50**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.353.092,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.822.448,96

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	934,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**934,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.490.208,82	106.469,45	100.779,87	100.026,47	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.145.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.820,82	106.469,45	100.779,87	100.026,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**10.505.208,82**	**106.469,45**	**100.779,87**	**100.026,47**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-10.505.208,82**	**-105.535,45**	**-99.845,87**	**-99.092,47**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.103.521,33
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIMONE MÁRCIA FRANCO SETTE — Controle Interno
ÂNGELA LUCI SERRA RODRIGUES — Contador- CRC-PR 053558/O-5
RONEI JACYR FAXINA — Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2057 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0015 - CONJ R GUARANI - III - N.º: 4904 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS CPF/CNPJ: 02563309999
CADASTRO: 2505100 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, 4904 CEP: 87509020
BAIRRO: CONJ R GUARANI - III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2057 / 2024
ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS CPF/CNPJ: 02563309999
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, Nº 4904 CEP.: 87509020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0015 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERVIRA POLINA BARBOSA DE DEUS CPF/CNPJ: 03473172944
CADASTRO: 5149100 QUADRA: 0007 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2059 / 2024
ERVIRA POLINA BARBOSA DE DEUS CPF/CNPJ: 03473172944
ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO, Nº 1603 , PARQUE DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0001 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06786754902
CADASTRO: 5182900 QUADRA: 0016 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 2059 / 2024
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06786754902
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 3939 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAKELY AVELINO MATOS CPF/CNPJ: 07464787986
CADASTRO: 5207700 QUADRA: 0022 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, 000 CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 2059 / 2024
MAKELY AVELINO MATOS CPF/CNPJ: 07464787986
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, Nº 2002 , ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0021 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIO APARECIDO ISRAEL CPF/CNPJ: 76375056934
CADASTRO: 5208900 QUADRA: 0022 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, 000 CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 2059 / 2024
CLAUDIO APARECIDO ISRAEL CPF/CNPJ: 76375056934
ENDEREÇO: RUA AMERICA, Nº 2969 , JARDIM NOVO MILENIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0042 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0030, Lote: 0036 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIZABETH DE OLIVEIRA FUGIMOTO CPF/CNPJ: 06558487896
CADASTRO: 5275700 QUADRA: 0030 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 2059 / 2024
ELIZABETH DE OLIVEIRA FUGIMOTO CPF/CNPJ: 06558487896
ENDEREÇO: ROD AGENOR BORTOLON, Nº KM 2 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR
SITIO PARANÁ - CAIXA POSTAL 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2060 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0021 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADILSON PAGANGRIZZO CPF/CNPJ: 08673219973
CADASTRO: 3958300 QUADRA: 0014 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 2060 / 2024
ADILSON PAGANGRIZZO CPF/CNPJ: 08673219973
ENDEREÇO: EST PASSA 4, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 23 F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2061 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0017 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4410 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELICHIELLI GABRIELLI PERILIS CPF/CNPJ: 02597580946
CADASTRO: 3150250 QUADRA: 0018 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4410 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2061 / 2024
ELICHIELLI GABRIELLI PERILIS CPF/CNPJ: 02597580946
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5520 AP. 402, ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0010 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 4078 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSMILDES BORGES DE PAIVA CPF/CNPJ: 30767610997
CADASTRO: 1180500 QUADRA: 0021 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA K, 4078 CEP: 87508028
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 2067 / 2024
OSMILDES BORGES DE PAIVA CPF/CNPJ: 30767610997
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DZIKOWICZ, Nº 6 , PINHEIRINHO, CURITIBA-PR, CEP: 88787-0140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0014 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS CPF/CNPJ: 92940234949
CADASTRO: 5749300 QUADRA: 0005 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 43 / 2067 / 2024
ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS CPF/CNPJ: 92940234949
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2050 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0033 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE LUIS FRANCO CPF/CNPJ: 01281566942
CADASTRO: 5755200 QUADRA: 0006 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 58 / 2067 / 2024
JORGE LUIS FRANCO CPF/CNPJ: 01281566942
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA COSTA, Nº 4621 , CJ GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEX APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 06369912964
CADASTRO: 5755800 QUADRA: 0006 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 61 / 2067 / 2024
ALEX APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 06369912964
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4894 , CONJ. GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991
CADASTRO: 5762600 QUADRA: 0007 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 69 / 2067 / 2024
LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991
ENDEREÇO: RUA RIO TAMANDUA, Nº 1381 CEP.: 83833208 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2068 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 0008 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE Nº 08, SUB. DO LOTE Nº 15-N-1, DA SUB. DO LOTE Nº 15**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
CADASTRO: 887145 QUADRA: 0000 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FAIXA DE SERVIDAO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE Nº 08, SUB. DO LOTE Nº 15-N-1, DA SUB.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2068 / 2024
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358 CEP.: 87501290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2068 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0025 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 5998200 QUADRA: 0004 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/N° CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 2068 / 2024
LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185 CEP.: 87508116 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2068 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0026 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 5998200 QUADRA: 0004 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/N° CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2068 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0001 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE PINTO CPF/CNPJ: 28166027968
CADASTRO: 5998800 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/N° CEP: 87508676
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 2068 / 2024
JOSE PINTO CPF/CNPJ: 28166027968
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, Nº S/N CEP.: 87508591 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2068 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 5999800 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/N° CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 2068 / 2024
LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185 CEP.: 87508116 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 008A - ZONA 6 - N.º: 2421** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE APPARICIO ALVES NATEL CPF/CNPJ: 01318993920
CADASTRO: 606100 QUADRA: 0001 LOTE: 008A
ENDEREÇO: TRV AI, 2421 CEP: 87503170
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2069 / 2024
ESPÓLIO DE APPARICIO ALVES NATEL CPF/CNPJ: 01318993920
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 4975 CEP.: 87501390 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0005 - ZONA 6 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBSON MARQUES GARCIA CPF/CNPJ: 81065809972
CADASTRO: 637500 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: AV ROBERTO SILVEIRA, S/Nº CEP: 87503110
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2069 / 2024
ROBSON MARQUES GARCIA CPF/CNPJ: 81065809972
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, Nº 2022 , JARDIM BELA VISTA (COLIBRI), UMUARAMA/PR-, CEP: 87506-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0006 - ZONA 6 - N.º: 3755** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CECILIA ROCHA DE FREITAS E OUTROS CPF/CNPJ: 11892853809
CADASTRO: 650900 QUADRA: 0018 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 3755 CEP: 87503040
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 2069 / 2024
CECILIA ROCHA DE FREITAS E OUTROS CPF/CNPJ: 11892853809
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3755 CEP.: 87503040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 023A - ZONA 6 - N.º: 2051** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE OSMAR BORGES PEREIRA CPF/CNPJ: 24246034215
CADASTRO: 677300 QUADRA: 0029 LOTE: 023A
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 2051 CEP: 87504000
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 2069 / 2024
ESPÓLIO DE OSMAR BORGES PEREIRA CPF/CNPJ: 24246034215
ENDEREÇO: AV AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2051 CEP.: 87503000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0003 - ZONA 6 - N.º: 3303** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE AURELINO ANTONIO BISPO CPF/CNPJ: 01530303990
CADASTRO: 707600 QUADRA: 0043 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, 3303 CEP: 87503010
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 2069 / 2024
ESPÓLIO DE AURELINO ANTONIO BISPO CPF/CNPJ: 01530303990
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3303 CEP.: 87503010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0045, Lote: 0018 - ZONA 6 - N.º: 2859** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALMERINDA LUIZA DE SOUZA CPF/CNPJ: 20440103991
CADASTRO: 714400 QUADRA: 0045 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, 2859 CEP: 87503010
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2069 / 2024
ALMERINDA LUIZA DE SOUZA CPF/CNPJ: 20440103991
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2859 CEP.: 87503010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0052, Lote: 0025 - ZONA 6 - N.º: 2025** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ITIKAWA CPF/CNPJ: 06754880953
CADASTRO: 731700 QUADRA: 0052 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 2025 CEP: 87503310
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2069 / 2024
ANTONIO ITIKAWA CPF/CNPJ: 06754880953
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 1 CEP.: 87504010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVANIR MAURO RODRIGUES CPF/CNPJ: 02270797957
CADASTRO: 3362700 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2069 / 2024
DEVANIR MAURO RODRIGUES CPF/CNPJ: 02270797957
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2261 CASA, CONJ. RES. INDEPENDENCIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2070 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDREY HENRIQUE NASCIMENTO AVELINO CPF/CNPJ: 10119088916
CADASTRO: 4414500 QUADRA: 0021 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/Nº CEP: 87508676
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2070 / 2024
ANDREY HENRIQUE NASCIMENTO AVELINO CPF/CNPJ: 10119088916
ENDEREÇO: RUA MOGI DAS CRUZES, Nº 2066 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-226

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0028 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5899800 QUADRA: 0002 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0029 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5899900 QUADRA: 0002 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5901000 QUADRA: 0004 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5901000 QUADRA: 0004 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5903800 QUADRA: 0005 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5904100 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, S/Nº CEP: 87510034
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 37 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0028 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5906300 QUADRA: 0005 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA HAROLDO DE CAMPOS, S/Nº CEP: 87510038
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0029 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FENICIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CPF/CNPJ: 79216677000111
CADASTRO: 5906400 QUADRA: 0005 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 43 / 2071 / 2024
FENICIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CPF/CNPJ: 79216677000111
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 4360 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--000

FENICIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CPF/CNPJ: 79216677000111
CADASTRO: 5906500 QUADRA: 0005 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 2071 / 2024
FENICIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CPF/CNPJ: 79216677000111
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 4360 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0031 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5906600 QUADRA: 0005 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0037 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5907200 QUADRA: 0005 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5908736 QUADRA: 0006 LOTE: 0018
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0023 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5908746 QUADRA: 0006 LOTE: 0023
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5908748 QUADRA: 0006 LOTE: 0024
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 61 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0025 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5908750 QUADRA: 0006 LOTE: 0025
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5920300 QUADRA: 0009 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 67 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5927400 QUADRA: 0011 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 69 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5927100 QUADRA: 0011 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 70 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5927500 QUADRA: 0011 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 72 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5927000 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 73 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2072 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0045 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.°: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEIDILAINE ANTUNES LIMA CPF/CNPJ: 11619111977
CADASTRO: 6547800 QUADRA: 0008 LOTE: 0045
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 2072 / 2024
CLEIDILAINE ANTUNES LIMA CPF/CNPJ: 11619111977
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, N° 1925 , JD MORUMBI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505--550

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5793300 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.°: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5793800 QUADRA: 0002 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794000 QUADRA: 0002 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CPF/CNPJ: 14053030000170
CADASTRO: 5794500 QUADRA: 0002 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5794100 QUADRA: 0002 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 2073 / 2024
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CPF/CNPJ: 14053030000170
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME CPF/CNPJ: 23221225000173
CADASTRO: 5795100 QUADRA: 0003 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2073 / 2024
LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME CPF/CNPJ: 23221225000173
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
CADASTRO: 5808000 QUADRA: 0006 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA LEO VAZ, S/Nº CEP: 87510051
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 2073 / 2024
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358 CEP.: 87501290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5810700 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV BRUNO TOLENTINO, S/Nº CEP: 87510002
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5810800 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5811600 QUADRA: 0007 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5811700 QUADRA: 0007 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2076 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 09/10-B - PARQUE DANIELLE - N.º: S/N - LOTE Nº 09/10-B, SUB. DO LOTE Nº 09/10, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 09 E 10**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO BERLINO CPF/CNPJ: 00700132929
CADASTRO: 1363220 QUADRA: 0016 LOTE: 09/10-B
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, S/N CEP: 87506470
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO: LOTE Nº 09/10-B, SUB. DO LOTE Nº 09/10, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 09 E 10

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2076 / 2024
MARCOS ANTONIO BERLINO CPF/CNPJ: 00700132929
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 2519 , ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2076 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 09/10-C - PARQUE DANIELLE - N.º: 2495 - LOTE Nº 09/10-C, SUB. DO LOTE Nº 09/10, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 09 E 10**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO BERLINO CPF/CNPJ: 00700132929
CADASTRO: 1363230 QUADRA: 0016 LOTE: 09/10-C
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, 2495 CEP: 87506470
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO: LOTE Nº 09/10-C, SUB. DO LOTE Nº 09/10, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 09 E 10

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2076 / 2024
MARCOS ANTONIO BERLINO CPF/CNPJ: 00700132929
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 2519 CEP.: 87502290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2076 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 007A - PARQUE DANIELLE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS PAULO DA SILVA CPF/CNPJ: 00493451927
CADASTRO: 1380510 QUADRA: 0022 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, S/Nº CEP: 87506380
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2076 / 2024
MARCOS PAULO DA SILVA CPF/CNPJ: 00493451927
ENDEREÇO: AVN JULIO CESAR JARROS, Nº 2962 , JD MORNTE CARLO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87506--380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0030 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON CEZAR DE LACERDA PERCINOTO CPF/CNPJ: 03005017907
CADASTRO: 5662000 QUADRA: 0011 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2078 / 2024
MILTON CEZAR DE LACERDA PERCINOTO CPF/CNPJ: 03005017907
ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 2766 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 98/2024
Altera o Decreto nº 34, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 34, de 30 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
Parágrafo único. A área total do empreendimento corresponde a 3.300 (três mil e trezentos) metros lineares de estrada com 19.800m² (dezenove mil e oitocentos metros quadrados) de revestimento asfáltico com Tratamento Superficial Triplo (TST), conforme as coordenadas contidas no caput deste artigo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 20 de setembro de 2024.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo Nº 94/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de outubro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$ 70.910,77 (setenta mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de setembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Nº 91/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03 de outubro de 2024, às 13:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário por Item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS COMO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, Valor R$: 275.899,67 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 23 de setembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Nº 92/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03 de outubro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A CLINICA ODONTOLOGICA MUNICIPAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ CARLOS CALOI PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$: 30.464,46 (trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 23 de setembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 877/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a reserva de vagas para negros em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados na Administração Direta e Indireta do Município de Ivaté para o provimento de cargos efetivos.
§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos negros e respectivo percentual, far-se-ão pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação durante todo o período de vigência do concurso em questão.
§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 3º A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.
Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se, como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já nomeado ao cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
Art. 6º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 148/2024
PREGÃO N.º 28/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: COOPERATIVA DOS PROD.DE LEITE DO TERRIT.ENTRE RIOS, inscrita no CNPJ nº 08.609.132/0001-27, com sede à RODOVIA PR 490 - KM 01 S/N, nº , PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA, portador(a) do RG. nº 2157311 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 555.693.159-34, residente e domiciliado à Estrada Boa Esperança, Bairro Zona Rural, CEP - 87540-000, Esperança Nova, PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 112/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 28/2023, homologado dia 28/09/23, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E IOGURTE INTEGRAL PREPARADO DE MORANGO E COCO, PROVENIENTE DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (HOMOGENEIZADO) ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, tendo início em 13/09/24 e termino em 31/12/24, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 39.759,01 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 13 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 579/2024
Concede Férias a servidora ANDRESSA CAIANE CORDEIRO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA CAIANE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2729-4, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 09 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 580/2024
Concede Férias a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA, matricula nº 2046-0, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 31/10/2024 a 14/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 578/2024
Nomeia MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3522, de 17 de julho de 2024 (Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.365.577-5-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 782.296.009-10, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, CC-7, a partir de 19 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 582/2024
Concede Férias ao servidor RUBENS GABARRÃO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RUBENS GABARRÃO, matrícula nº 2448-1, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Posturas, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2024) a partir de 23/09/2024 a 22/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 577/2024
Nomeia GISELE DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Zeladoria das UAPS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3522, de 17 de julho de 2024 (Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GISELE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 63.487.804-9-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 079.094.284-48, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Zeladoria das UAPS, CC-6, a partir de 03 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 525 de 03 de setembro de 2024.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 581/2024
Concede Férias a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1968-2, ocupando o cargo de Contador, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 07/10/2024 a 21/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Processo: n.º 68/2024. Pregão Eletrônico nº 38/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal para serem utilizados no Hospital Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 20/09/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00, estabelecida na Rua Armando Luiz Bretas, nº 2175, centro, CEP 87508-180, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	RC	400	OXIGEN	152,00	**60.800,00**
2	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M³	RC	150	OXIGEN	160,00	**24.000,00**
3	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M³	RC	130	OXIGEN	120,00	**15.600,00**
4	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	RC	120	OXIGEN	95,00	**11.400,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Processo Nº 93/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de outubro de 2024, às 13:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Lote - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E TAMBÉM SISTEMAS PARCIAIS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS JÁ INSTALADOS ATUALMENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, Valor R$: 98.294,36 (noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 23 de setembro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2024
Altera parcialmente a Lei Complementar nº 100/2022, de 03 de agosto de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada parcialmente a Lei Complementar nº 100/2022, de 03 de agosto de 2022, na seguinte forma:
I – Fica extinto o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Turismo, constante na estrutura administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º Todas as demais cláusulas e condições constantes na Lei Complementar nº 100/2022 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 587
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/09/2024	04:00h/15:00h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº585
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/09/2024 A 22/09/2024	06:00h 18:00h	PINHAIS – PR	Buscar alta de paciente em internamento psiquiátrico, no Hospital Adalto Botelho.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
22/09/2024	06:00h/17:00h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de setembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS, FILMAGEM COM EDIÇÃO EM DVD, EM MÍDIAS E CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 07/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 07/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 07/10/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 65.919,00 (sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO
050/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **K. MARTINS FATTORE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA -ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com realização de procedimentos de Fisioterapia, no município de Douradina, consorciado ao CISA.
Valor: até R$ 38.620,80 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) anuais.
Prazo: início em 17 de setembro de 2024 e término em 17 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 057/2024.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TATIANA DA SILVA SERENO -CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 06 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 004/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CARDI-CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA -EPP
Objeto: Considerando a solicitação feita pela Contratada, fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 046/2023, incluindo os exames, conforme abaixo descritos:

Descrição	Valor Cisa
Colangioressonância de orta abdominal	R$ 502,79
Colangioressonância Torácica	R$ 502,79

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 088/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 18 de outubro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de outubro de 2025.

Umuarama, 20 de setembro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 458/2024
Data: 20.09.2024
Ementa: Regulamenta a Patrulha Maria da Penha no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, f, g, e I da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o artigo 82, §1º, inciso IV da Lei Orgânica de Guaíra/PR, combinado com o artigo 25, inciso XII da Lei 2024/2017, bem como o artigo 84, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica de Guaíra/PR;
Considerando o Decreto n° 169/2024, que instituiu a Patrulha Maria da Penha e o disposto em seu art. 15, que dispõe acerca da atuação da "Patrulha Maria da Penha".
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° A Patrulha Maria da Penha, instituída pelo Decreto n° 169/2024, é um serviço da Guarda Municipal de Guaíra/PR que tem como objetivo atuar na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam em seu favor medidas protetivas de urgência, integrando às ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, através da Guarda Municipal.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 2º Compete à Guarda Municipal, no desempenho da Patrulha Maria da Penha, além das atividades especificadas no art. 5° do Decreto n° 169/2024, as seguintes atividades:
I - Realizar a fiscalização de medidas protetivas de urgência deferidas pelo Tribunal de Justiça;
II - Prestar atendimento especializado as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência;
III - Realizar atendimento de natureza preventiva às mulheres beneficiadas com medidas protetivas, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;
IV - Promover reuniões sistemáticas com órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;
V - Realizar palestras com o intuito de divulgação dos trabalhos de toda a Rede de Atendimento;
VI - Apoiar outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;
VII - Adoção das medidas cabíveis no caso de descumprimento de medida protetiva;
VIII - Encaminhar ao Tribunal de Justiça as informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à mulher vítima de violência doméstica e familiar.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° A Patrulha Maria da Penha será composta por um setor administrativo, sendo este formado pelo Comando do grupamento da Patrulha Maria da Penha e Encarregado Administrativo e por um setor operacional, sendo composto pelas equipes de patrulhamento, subordinadas ao Comando da Patrulha Maria da Penha.
§ 1° A Patrulha Maria da Penha será composta dos seguintes cargos:
I - Comando da Patrulha Maria da Penha: que será ocupado pelo Superintendente.
II - Encarregado Administrativo: será ocupado por GM, que possua vasta experiência jurídica, preferencialmente, atuando em horário administrativo, e com o requisito de curso de Capacitação de multiplicadores da Patrulha Maria da Penha, com carga horária mínima de 24 horas, podendo ser operado em turno de revezamento entre 02 (dois) integrantes que cumpram os requisitos da função;
III - Patrulheiros: serão os GM de carreira escalados em viaturas de setor, sendo esta composta, preferencialmente, por equipe mista (GM feminina e GM masculino), que possuam curso de capacitação na área.
§ 2° Os integrantes deste grupamento deverão passar por treinamento específico e periódico, voltado para o atendimento humanizado à vítima de violência doméstica e familiar, a fim de salvaguardar a integridade da vítima e zelar pela eficácia da medida protetiva de urgência.
§ 3° A periodicidade dos treinamentos será definida pelo setor administrativo da Patrulha Maria da Penha em conjunto com a superintendência da Guarda Municipal, não podendo ser inferior a um por ano, a fim de garantir um trabalho pautado na efetividade, legalidade e na humanidade dos atendimentos.
§ 4° Os treinamentos daqueles que já integram a Patrulha Maria da Penha e dos novos integrantes serão ministrados pelo encarregado administrativo, com a ciência da superintendência da Guarda Municipal.
§ 5° Compete ao Comando da Patrulha Maria da Penha:
I - Fiscalizar e setorizar as equipes de patrulhamento;
II - Participar de decisões e reuniões referente ao grupamento;
III - Verificar os andamentos dos trabalhos operacionais, a fim de garantir o cumprimento da demanda de trabalho;
IV - Relatar aos demais órgãos integralizados todos os dados, quando solicitados, inerentes à Patrulha Maria da Penha.
V - Aprovar a entrada de novos integrantes ao grupamento, conforme previsto no parágrafo único do art. 4°, deste regulamento.
§ 6° Compete ao Encarregado Administrativo:
I - Organizar e setorizar as equipes de patrulhamento:
II - Distribuir a demanda de trabalho aos Patrulheiros e determinar a setorização do patrulhamento;
III - Passar as diretrizes, planos e ordens que forem determinados pela superintendência da Guarda Municipal:
IV - Verificar os andamentos dos trabalhos operacionais, a fim de garantir o cumprimento da demanda de trabalho:
V - Informar ao superintendente da Guarda Municipal todos os dados, quando solicitados, inerentes à Patrulha Maria da Penha.
VI - Recepcionar e realizar a triagem das medidas protetivas enviadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Paraná;
VII - Confeccionar o cabeçalho dos relatórios que serão designados aos Patrulheiros para as visitações;
VIII - Receber os relatórios devidamente preenchidos para encaminhamento ao Tribunal de Justiça:
IX - Promover a integração com a Rede de Atendimento;
X - Elaborar a capacitação periódica da Patrulha Maria da Penha, de acordo com as mudanças do ornamento jurídico e desenvolver programas de conscientização acerca da matéria tratada pela Patrulha Maria da Penha, com organização de palestras para a população;
XI - Fornecer ao Comando estatísticas e dados colhidos com o trabalho realizado.
§ 7° Compete aos Patrulheiros:
I - Ter ciência de todos os protocolos de atendimentos que serão passados na capacitação;
II - Recepcionar e conferir a demanda de trabalho;
III - Conhecer o setor para o qual serão designados, para melhor fluidez das visitas;
IV - Confeccionar os relatórios de visitações, reduzindo a termo tudo que lhes for narrado, com letra legível e, ao final, promover a sua entrega no setor administrativo;
V - Ter zelo com os materiais de trabalho e total discrição com a documentação que detiverem.
CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E PROTOCOLOS
Art. 4º Para ser um integrante da Patrulha Maria da Penha o Guarda Municipal deve ser vocacionado e apresentar características que contribuam para melhor lisura e integridade dos trabalhos:
I - Boa capacidade de verbalização;
II - Facilidade em mediar conflitos;
III - Prestatividade;
IV - Proatividade;
V - Discrição;
VI - Imparcialidade;
VII - Comprometimento com a unidade;
VIII - Agir em respeito à hierarquia e disciplina;
IX - Ter disponibilidade em mudanças de horários conforme a necessidade de emprego da unidade;
Parágrafo único. Todo e qualquer Guarda Municipal que deseje integrar à Patrulha Maria da Penha deverá passar por uma entrevista com o Setor administrativo a fim de que sejam observadas as características supra listadas.
Art. 5º A Patrulha Maria da Penha deverá contar com criação e manutenção de ambientes reservados para atendimento ao público, garantindo privacidade, conforto e acessibilidade a todos os cidadãos.
Parágrafo único. As instalações deverão ser devidamente equipadas para possibilitar a organização e cumprimento do serviço, onde ficarão arquivadas toda a documentação e os materiais pertinentes às especialidades com que o grupamento lida.
Art. 6° A forma de atendimento às mulheres será, preferencialmente, presencial, com visitações à residência da noticiada ou, caso seja do desejo dela, na sede da Patrulha Maria da Penha, a fim de melhor salvaguardar a efetividade da medida protetiva. Frustrada a visitação, os Patrulheiros farão contato via telefone institucional, a fim de precisar a localização da noticiada e promover o protocolo de visita.
Parágrafo único. Quando ineficaz a tentativa de contato com a noticiada, seja presencial ou via telefone, deverá ser elaborado um relatório informando as tentativas frustradas que deverá ser encaminhado ao setor administrativo para providências.
Art. 7° O protocolo de visitas será desenvolvido de forma consensual, mediante a explicação do teor do trabalho e a concordância da noticiada ao atendimento conforme Termo I anexo.
§1° Na primeira visita, os Patrulheiros deverão tomar ciência da situação processual da noticiada, que será fornecida pelo Setor administrativo, a fim de não incorrer na revitimização.
§2° Após concordância da noticiada, um dos Patrulheiros iniciará a entrevista, sempre atento para possíveis infringências e situações não relatadas pela mulher; o outro integrante da equipe será o responsável pela a segurança do local, sempre que atento e se possível se colocando na visão do agressor nas vias de acesso a residência.
§3° Os Patrulheiros devem promover uma abordagem humanizada e sem julgamentos, a fim de extrair da mulher sua real condição, após o deferimento da medida protetiva, se houve reaproximação do agressor, sua situação econômica dentre outros aspectos que forem observados a necessidade de acompanhamento.
§4° No caso de descumprimento de medida protetiva, antes de cumprir com o encaminhamento do agressor à Delegacia da Mulher, os Patrulheiros devem observar em que moldes se deu seu descumprimento. No caso de nítida e notória aceitação da agredida, estes deverão orientar as partes para preenchimento do protocolo de desistência da medida e reduzir a termo o ocorrido, cf. termo II anexo.
§5 Nos casos notórios de descumprimento de medida protetiva ou flagrante de qualquer tipo de agressão, deve-se promover com a condução imediata do agressor a Delegacia da Mulher ou Central de Flagrantes.
§6° Quando ocorrer irregularidades, ou manifestação de vontade, os Patrulheiros deverão realizar o encaminhamento da vítima a rede de Atendimento, ou seja, Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante termo I anexo.
§7° Em caso de necessidade de apoio ao grupamento da Patrulha Maria da Penha, qualquer viatura do patrulhamento da Guarda Municipal deve chegar ao local informado.
Art. 8° Nos atendimentos via 153, o operador da central de monitoramento, deverá averiguar se existe ou não medida protetiva observando o teor da denúncia e levantando o maior número de informação possível, e, em caso de a denunciante obter medida protetiva e for assistida pela Patrulha Maria da Penha, uma equipe da Patrulha Maria da Penha deverá, sempre que possível, ser despachada ao local.
§1° O setor administrativo da Patrulha Maria da Penha deve fornecer a central de monitoramento um banco de dados com a medidas protetivas de urgência que são assistidas pelo grupamento.
§2° Quando se tratar de denúncia sem a medida protetiva ou, em casos emergenciais o protocolo de atendimento seguirá os padrões adotados pela Guarda Municipal.
Art. 9º As diretrizes, planos e ordens para a regulação das atividades especificadas por este Regulamento poderão ser complementadas através de ordens de serviço determinadas pelo Superintendente da Guarda Municipal.
Art. 10° As viaturas da Guarda Municipal empregadas na Patrulha Maria da Penha poderão ter agregada à sua identificação a logomarca da Patrulha.
Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXOS

TERMO I
TERMO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Certifico que aos dias do mês de do ano de 20 , às h min, eu GM _____ e GM _____ realizamos o atendimento da Sra._____ , residente e domiciliada à Rua _____,nº_____, bairro _____, telefone , que tem Medida(s) Protetiva(s)/ Cautelar(es) deferida(s) no(s) processo(s) nº(s) , a qual relatou que o Sr._____,
( ) Está cumprindo as medidas protetivas.
( ) NÃO está cumprindo as medidas protetivas.
Ratificamos que na presente data, a Patrulha Maria da Penha orientou:
a) EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE METRAGEM E SITUAÇÕES DE RISCO EMINENTE LIGAR PARA OS NÚMEROS DE EMERGÊNCIA 153 OU 190.
b) Procurar um lugar seguro e esperar a viatura chegar;
c) Em havendo possibilidade, coletar provas do descumprimento, tais como: fotos, vídeos, áudios, testemunhas, entre outros;
d) Sempre ter em mão a medida protetiva;
e) Em caso de possuir filhos com o agressor, deverá haver intermédio de terceiros para buscar ou retirar a criança nas situações de visita do genitor (a);
f) Informar, IMEDIATAMENTE, à Patrulha Maria da Penha por meio do telefone (44) 98456-7102 caso ocorra:
• Descumprimento de medidas protetivas;
• Desistência ou Retirada das medidas protetivas;
• Retorno com o companheiro ou filho (a) ao convívio;
• Mudança de Endereço ou telefone;
( ) Possui filhos e fui orientada a regularizar a guarda, visitas e alimentos por meio de solicitação de nomeação de advogado dativo ou atendimento Jurídico gratuito junto às faculdades que fornecem esse serviço.
( ) Não possuo filhos com o autor.
( ) Ficou ciente da Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na cidade de Guaíra/PR, oportunidade na qual:
• Recusou encaminhamento ao CREAS ( )
• Solicitou atendimento junto ao CREAS (_)
Assinatura da Vítima
GM Responsável GM Responsável
TERMO II
RETIRADA DE MEDIDA PROTETIVA E TÉRMINO DE ACOMPANHAMENTO
Certifico que aos dias do mês de do ano de 20 , às h min, eu GM _____ e GM _____ realizamos o atendimento da Sra. _____ _____ , residente e domiciliada à Rua _____,nº_____, bairro _____, telefone , a que tem Medida(s) Protetiva(s)/ Cautelar(es) deferida(s) no(s) processo(s) nº(s) _____, em desfavor de Sr._____, a qual solicitou a REVOGAÇÃO das medidas protetivas pelo motivos expostos abaixo:
Assinatura da Vítima
GM Responsável GM Responsável
TERMO III
CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Certifico que aos dias do mês de do ano de 20 , às h min, eu GM _____ e GM _____ realizamos o atendimento da Sra. _____ _____, residente e domiciliada à Rua _____,nº_____, bairro _____, telefone , a que tem Medida(s) Protetiva(s)/ Cautelar(es) deferida(s) no(s) processo(s) nº(s) , em desfavor de Sr._____, a qual manifestou-se pela RECUSA em receber atendimento por parte da Patrulha Maria da Penha, pelo motivos expostos à seguir: (Imprescindível o motivo e assinatura da vítima).
Assinatura da Vítima
GM Responsável GM Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 114/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 577.911,65 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
93 - 3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
129 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
141 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
157 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
495 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 58.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
385 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
561 - 3.3.90.30.00.00 31799 MATERIAL DE CONSUMO 186.911,65
08.001.17.511.0010.1.225. ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)
401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 577.911,65

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.3.03.11.01.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	80.000,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	58.000,00
Receita:	1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	186.911,65
Receita:	1.7.2.1.51.01.00.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	14.000,00
Receita:	1.7.2.4.51.01.01.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	39.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ	200.000,00
		Total da Receita:	**577.911,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 29 de agosto de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 144/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação em 14/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: *C. J. LOPES PAPELARIA*
CNPJ: 05.753.647/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 144/2023, passando o valor Contratual para R$ 44.172,01 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e um centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 5.989,78 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) **conforme segue:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	LICITADO	CONTRATADA	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	VALOR. UNIT	VALOR. ADITIVO
5	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA – EM MATERIAL PLÁSTICO, COR VERDE. DIMENSÕES:250X130X350MM, CONDICIONA	POLIBRAS	150	150	35	185	4,72	165,20
6	Avental escolar em PVC, com bolso, tamanho único	LEONORA	80	80	20	100	10,00	200,00
9	Bandejas porta-documentos, tripo, 3 x 500 em plástico resistente	NOVA CRIL	5	5	1	6	35,98	35,98
11	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35 MM	KNAUF	200	200	50	250	0,16	8,00
12	BOLA DE ISOPOR GRANDE 75 MM	KNAUF	300	300	70	370	0,90	63,00
15	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM 200FLS ESPIRAL , FORMATO. 200MMX275MM.	PANAMERICANA	100	100	25	125	14,95	373,75
16	CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA 300FLS ESPIRAL, FORMATO 200MX275M.	PANAMERICANA	60	60	15	75	21,00	315,00
17	CADERNO BROCHURA, COM 96FLS, 200X275, COM CAPA DURA, 56 G/M².	PANAMERIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Empresa: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 75.858.704/0001-07, com sede à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº , - 87560-000 na cidade de IPORÃ, Estado do PR, neste ato **representado pelo Sr**. GERSON MINORU NAKASHIMA**,** portador(a) do RG. nº 32159249 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 492.998.919-15, residente e domiciliado à Rua: Guilherme Tissiani, 989, Bairro: Centro, CEP: 87.560-000, Iporã - PR., denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo** 86/2024**,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade **n.º 16/2024,** homologado dia **16/09/24,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA STHIL, TIPO: ROÇADEIRAS, SOPRADORES, PULVERIZADORES E MOTOSSERRAS, AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.**

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	1	UND	2,00	Cilindro c/ Pistão 38MM 4119-020-1204		410,00	820,00
1	2	UND	2,00	Gaiola de Agulhas 10X14X13 9512-003-2340		41,75	83,50
1	3	UND	1,00	Virabrequim 4119-030-0400		498,00	498,00
1	4	UND	4,00	Rol. Esf. 6201 9503-003-0240		74,50	298,00
1	5	UND	2,00	Retentor 12X32X7 9640-003-1280		23,50	47,00
1	6	UND	2,00	Retentor 12X20X5 9640-003-1190		19,25	38,50
1	7	UND	6,00	Vela Ignição 0000-400-7000		25,90	155,40
1	8	UND	4,00	Cabeçote Aspiração 0000-350-3502		17,95	71,80
1	9	UND	2,00	Mang. Combustível 4119-358-0700		12,60	25,20
1	10	UND	2,00	Jogo de Juntas 4119-007-1052		16,50	33,00
1	11	UND	2,00	Mola Recuo 4116-190-0600		46,05	92,10
1	12	UND	5,00	Cordão Arranque 1113-195-8200		8,50	42,50
1	13	UND	3,00	Tampa Arranque 4119-190-0401		76,50	229,50
1	14	UND	3,00	Mola Tração (Embreagem) 0000-997-6205		9,20	27,60
1	15	UND	4,00	Filtro Adicional 4119-141-0300		12,50	50,00
1	16	UND	4,00	Filtro de Ar 4119-120-1600		47,14	188,56
1	17	UND	4,00	Cabo Acelerador 4119-180-1103		129,90	519,60
1	18	UND	3,00	Jogo Peças Carb. 4119-007-1060		82,75	248,25
1	19	UND	3,00	Cobertura 4119-084-0900		117,25	351,75
1	20	UND	3,00	Conexão 4119-141-2200		81,50	244,50
1	21	UND	1,00	Silenciador 4119-140-0606		107,85	107,85
1	22	UND	4,00	Peça Engate 4116-195-7200		7,90	31,60
1	23	UND	1,00	Carcaça Virabrequim 4119-020-2107		427,09	427,09
1	24	UND	1,00	Carcaça do Tanque 4119-350-0800		375,00	375,00
1	25	UND	2,00	Engrenagem 4128-640-0106		499,00	998,00
1	26	UND	2,00	Jogo pinhão 4128-640-7303		288,75	577,50
1	27	UND	4,00	Porca seg. colar 4119-642-7600		19,80	79,20
1	28	UND	1,00	Tambor da embreagem 4119-160-2906		145,65	145,65
1	29	UND	1,00	Luva 4119-123-7501		18,02	18,02
1	30	UND	1,00	Eixo de acionamento 4119-711- 3201		192,22	192,22
1	31	UND	1,00	Cabo do punho 4119-790-1702		218,48	218,48
1	32	UND	1,00	Tampa do filtro 4119-141-1000		52,90	52,90
1	33	UND	8,00	Perneira de proteção stihl 7026-884-0800		78,90	631,20
1	34	UND	6,00	Trincut 42-2 40003-710-2122		139,80	838,80
1	35	UND	6,00	Fio de nylon 3,0 mm quadr. RI 312m 0000-930-3800		365,00	2.190,00
1	36	UND	3,00	Cinto dupla 4119-710-9001		145,00	435,00
1	37	UND	40,00	Oleo 2T 8017 500ml mistura 50:1 0781-389-3004		45,00	1.800,00
1	38	UND	16,00	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL,PARA REPARO EM ROÇADEIRA FS 220 APRESENTAR CERTIFICADO		120,00	1.920,00
2	1	UND	2,00	Cilindro c/ Pistão 50MM 4282-020-1200		998,00	1.996,00
2	2	UND	4,00	Vela Ignição 0000-400-7011		31,76	127,04
2	3	UND	2,00	Jogo de Juntas 4282-007-1010		56,00	112,00
2	4	UND	2,00	Carcaça do Virabrequim 4282-021-2502		79,45	158,90
2	5	UND	1,00	Módulo de Ignição 4282-400-1308		395,00	395,00
2	6	UND	1,00	Volante 4282-400-1200		136,00	136,00
2	7	UND	4,00	Filtro de Ar 4282-141-0300		67,85	271,40
2	8	UND	2,00	Bomba de Combustível 0000-350-6202		43,80	87,60
2	9	UND	2,00	Junta de Vedação 4283-129-0900		9,25	18,50
2	10	UND	2,00	Flange 4282-120-2200		191,96	383,92
2	11	UND	3,00	Mang. Combustível 0000-930-2802		15,75	47,25
2	12	UND	6,00	Peça Engate 4116-195-7200		7,90	47,40
2	13	UND	6,00	Cordão Arranque 1113-195-8200		8,50	51,00
2	14	UND	2,00	Mola Recuo 4282-190-0600		42,83	85,66
2	15	UND	2,00	Jogo Peças Carb. 4282-007-1700		105,00	210,00
2	16	UND	3,00	Cabo Acelerador 4282-180-1103		159,00	477,00
2	17	UND	1,00	Cinturão Direito 4282-710-9020		98,87	98,87
2	18	UND	1,00	Cinturão Esquerdo 4282-710-9030		106,60	106,60
2	19	UND	1,00	Tampa 4282-038-1300		31,75	31,75
2	20	UND	1,00	Roda Excentrico 4282-030-1801		37,50	37,50
2	21	UND	1,00	Virabrequim 4282-030-0404		798,00	798,00
2	22	UND	2,00	Alavanca Variável 4282-038-1000		47,91	95,82
2	23	UND	2,00	Válvula Saída 4282-025-1903		80,04	160,08
2	24	UND	2,00	Válvula de Admissão 4282-025-1801		56,22	112,44
2	25	UND	2,00	Conexão 4282-141-2200		108,58	217,16
2	26	UND	1,00	Carburador 4282-120-0611		349,00	349,00
2	27	UND	8,00	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL, PARA REPARO EM SOPRADOR BR 600 APRESENTAR CERTIFICADO		120,00	960,00
3	1	UND	2,00	Cilindro c/ Pistão 46MM 4203-020-1201		870,00	1.740,00
3	2	UND	2,00	Jogo de Juntas c/ Retentor 4203-007-1050		79,90	159,80
3	3	UND	1,00	Virabrequim 4203-030-0400		598,00	598,00
3	4	UND	2,00	Rol.Esf. 6202 9503-003-0340		75,90	151,80
3	5	UND	2,00	Rol Esf.15X35X13 9523-003-4260		91,50	183,00
3	6	UND	4,00	Cordão Arranque 1113-195-8200		8,50	34,00
3	7	UND	1,00	Mola Recuo 1118-190-0600		43,90	43,90
3	8	UND	1,00	Polia Part. 4119-195-0400		29,70	29,70
3	9	UND	4,00	Peça Engate 4116-195-7200		7,90	31,60
3	10	UND	3,00	Pré-Filtro 4203-120-1500		75,07	225,21
3	11	UND	3,00	Filtro de Ar 4203-141-0301		68,72	206,16
3	12	UND	2,00	Junta Ved. 4203-129-0900		9,50	19,00
3	13	UND	2,00	Junta Ved. Flange 4203-129-0901		8,50	17,00
3	14	UND	1,00	Flange 4203-120-2200		117,80	117,80
3	15	UND	2,00	Jogo Peças Carb. 4116-007-1061		129,76	259,52
3	16	UND	3,00	Vela Ignição 0000-400-7000		25,90	77,70
3	17	UND	3,00	Cabeçote Asp. 0000-350-3502		17,95	53,85
3	18	UND	2,00	Mangueira 4203-358-7701		29,73	59,46
3	19	UND	1,00	Almofada de Espuma p/ as costas 4203-790-8003		155,23	155,23
3	20	UND	3,00	Cinturão 4203-710-9000		120,70	362,10
3	21	UND	2,00	Cabo Acelerador 4203-180-1104		129,90	259,80
3	22	UND	1,00	Carcaça Virabrequim 4203-020-2106		475,00	475,00
3	23	UND	1,00	Roda do Arranque 4223-195-0600		39,85	39,85
3	24	UND	1,00	Silenciador 4203-140-0601		111,00	111,00
3	25	UND	1,00	Carburador 4203-120-0612		325,00	325,00
3	26	UND	1,00	Terminal Vela 1106-405-1000		26,93	26,93
3	27	UND	1,00	Roda Ventilador 4203-700-3401		178,75	178,75
3	28	UND	2,00	Gaiola de Agulhas 10X14X13 9512-003-2344		41,80	83,60
3	29	UND	2,00	Anel Deslizante 4203-701-6300		79,19	158,38
3	30	UND	1,00	Tanque Combustível 4203-350-0451		368,10	368,10
3	31	UND	8,00	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL,PARA REPARO EM SOPRADOR BR 420 APRESENTAR CERTIFICADO		120,00	960,00
4	1	UND	1,00	Cilindro c/ Pistão 44,7MM 1121-020-1217		785,00	785,00
4	2	UND	1,00	Válvula Descompressão 1128-020-9400		139,95	139,95
4	3	UND	1,00	Gaiola de Agulhas 10X13X12,5 9512-003-2252		37,54	37,54
4	4	UND	1,00	Jogo de Juntas 1121-007-1050		53,60	53,60
4	5	UND	1,00	Silenciador 1121-140-0604		125,00	125,00
4	6	UND	1,00	Carcaça Virabrequim 1121-020-2125		534,00	534,00
4	7	UND	1,00	Cabeçote Aspiração 1117-640-3800		13,50	13,50
4	8	UND	1,00	Mangueira Óleo 1122-647-9400		24,78	24,78
4	9	UND	1,00	Chapa Refrigeração 1121-141-3200		18,23	18,23
4	10	UND	1,00	Bomba de Óleo 1121-640-3203		198,75	198,75
4	11	UND	1,00	Sem-Fim 1121-640-7111		44,35	44,35
4	12	UND	1,00	Mangueira Óleo 1121-640-9400		11,75	11,75
4	13	UND	1,00	Embreagem 1121-160-2051		166,50	166,50
4	14	UND	1,00	Gaiola de Agulhas 9512-933-2260		36,90	36,90
4	15	UND	1,00	Proteção de Mão 1121-792-9101		78,78	78,78
4	16	UND	1,00	Jogo Roda Dent. 1125-007-1021		68,50	68,50
4	17	UND	1,00	Tampa do Pinhão 1125-640-1701		131,00	131,00
4	18	UND	1,00	Chapa Lateral 1122-664-1000		18,50	18,50
4	19	UND	1,00	Módulo Ignição 0000-400-1300		297,92	297,92
4	20	UND	1,00	Vela Ignição 0000-400-7000		25,90	25,90
4	21	UND	1,00	Cabeçote Aspiração 0000-350-3518		19,90	19,90
4	22	UND	1,00	Jogo Rolete Anular 0.325" 7D 1121-007-1037		195,00	195,00
4	23	UND	1,00	Volante 1121-400-1201		258,30	258,30
4	24	UND	1,00	Carcaça do Ventilador 1121-080-1812		88,00	88,00
4	25	UND	1,00	Mola Recuo 1118-190-0600		43,90	43,90
4	26	UND	1,00	Polia 1125-195-0401		37,75	37,75
4	27	UND	1,00	Peça Engate 1125-195-7200		8,50	8,50
4	28	UND	1,00	Carcaça do Tanque 1121-350-0834		376,00	376,00
4	29	UND	1,00	Conexão 1121-141-2200		100,49	100,49
4	30	UND	1,00	Mangueira Impulso 1113-141-8600		14,44	14,44
4	31	UND	34,00	CORRENTE 3/8 0.325" 3639-000-1840		3,85	130,90
4	32	UND	1,00	SABRE 1,6MM 0.325" 3003-008-6813		265,00	265,00
4	33	UND	5,00	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL, PARA REPARO EM MOTO SERRA MS 260 APRESENTAR CERTIFICADO		120,00	600,00
5	1	UND	4,00	Rolete Pinhão 3/8" 7D 0000-642-1223		38,50	154,00
5	2	UND	3,00	Vela Ignição 0000-400-7000		25,90	77,70
5	3	UND	1,00	Sem-Fim 1128-640-7112		48,50	48,50
5	4	UND	2,00	Sabre Duromatic 40CM 3003-001-9213		315,00	630,00
5	5	UND	90,00	Corrente 3/8 1,6MM Quad. Nova 3621-000-1640		3,95	355,50
5	6	UND	1,00	Jogo de Juntas 1135-007-1050		62,90	62,90
5	7	UND	1,00	Gaiola de Agulhas 10X16X12 9512-933-2380		47,85	47,85
5	8	UND	1,00	Silenciador 1135-140-0650		128,00	128,00
5	9	UND	1,00	Amortecedor AV-Mola 1135-790-8300		57,53	57,53
5	10	UND	2,00	Filtro de Ar 1135-120-1600		54,60	109,20
5	11	UND	2,00	Jogo Peças Carb. 1135-007-1700		81,30	162,60
5	12	UND	1,00	Tampa Pinhão 1135-640-1703		137,00	137,00
5	13	UND	1,00	Tampa Tanque Óleo 0000-350-0533		43,50	43,50
5	14	UND	1,00	Cabeçote Aspiração 0000-350-3518		19,90	19,90
5	15	UND	2,00	Molas de Tração 0000-997-5816		7,50	15,00
5	16	UND	1,00	Proteção de Mão 1135-790-9100		64,90	64,90
5	17	UND	1,00	Manípulo Elastostart 1128-190-3400		58,15	58,15
5	18	UND	1,00	Mola Recuo 1135-190-0600		32,20	32,20
5	19	UND	1,00	Carcaça do Tanque 1135-350-0823		473,55	473,55
5	20	UND	1,00	Módulo Ignição 1135-400-1308		348,00	348,00
5	21	UND	1,00	Conexão 1135-141-2200		99,56	99,56
5	22	UND	1,00	Virabrequim 1135-030-0400		659,00	659,00
5	23	UND	1,00	Carcaça Virabrequim Lado Vent. 1135-020-2606		566,00	566,00
5	24	UND	1,00	Carcaça Virabrequim Lado Embreagem 1135-020-2913		548,63	548,63
5	25	UND	2,00	Bomba de Óleo 1135-640-3200		249,50	499,00
5	26	UND	6,00	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL, PARA REPARO EM MOTO SERRA MS 361 APRESENTAR CERTIFICADO		120,00	720,00
6	1	UND	6,00	Filtro de Ar 4223-141-0300		83,50	501,00
6	2	UND	2,00	Flange Intermediária 4244-120-2300		60,75	121,50
6	3	UND	2,00	Cilindro c/ Pistão 48MM 4255-020-1250		793,13	1.586,26
6	4	UND	1,00	Virabrequim 4244-030-0402		549,51	549,51
6	5	UND	1,00	Volante 4282-400-1200		136,00	136,00
6	6	UND	1,00	Polia 4119-195-0400		29,70	29,70
6	7	UND	6,00	Peça de Engate 4116-195-7200		7,90	47,40
6	8	UND	2,00	Bomba Combustível 4238-350-6201		36,80	73,60
6	9	UND	1,00	Silenciador 4244-140-0600		148,90	148,90
6	10	UND	4,00	Rol.Esf. 15X38X11 9523-003-4301		37,75	151,00
6	11	UND	4,00	Retentor 15X25X5 9639-003-1585		24,30	97,20
6	12	UND	1,00	Mangueira Sanfonada 4244-701-6104		117,84	117,84
6	13	UND	1,00	Bico 4244-700-6304		87,65	87,65
6	14	UND	2,00	Cabo Acelerador 4282-180-1103		159,00	318,00
6	15	UND	2,00	Cabeçote Aspiração 0000-350-3502		17,95	35,90
6	16	UND	1,00	Roda do Ventilador 4244-700-3406		168,00	168,00
6	17	UND	2,00	Carburador 4244/11 4244-120-0612		297,00	594,00
6	18	UND	1,00	Válvula 4244-670-5000		41,20	41,20
6	19	UND	2,00	Junta Vedação 1125-129-0500		4,63	9,26
6	20	UND	2,00	Junta Vedação 4114-149-1205		5,00	10,00
6	21	UND	6,00	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL, PARA REPARO EM PULVERIZADOR SR 430 APRESENTAR CERTIFICADO		120,00	720,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**46.797,12**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (art. 92, IV)

2.1 A prestação dos serviços que compõe o objeto dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo somente pagos os valores relativos ao serviços prestados constantes na Solicitação e efetivamente entregues.
2.2 NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.
2.3 A prestação de serviços do objeto da presente licitação deverá iniciar em até ***05 (cinco)*** **dias**, contados da solicitação efetuada por E-mail ou telefone, pela secretaria demandante.
2.4 Os serviços serão vistoriados e acompanhamento provisoriamente pelo (a) responsável do setor e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
2.5 Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, tendo inicio em 19/09/24 e termino em 19/09/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)

4.1 A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 9º do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
4.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de **R$: 46.797,12 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e doze centavos),** em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
6.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
6.4 Para fins de pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Não sendo possível a verificação, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
6.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
6.4.2 Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
6.4.3 Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
6.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
6.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
6.7 O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)\ I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.
8.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
8.3 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
8.4 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
8.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com, toda documentação abaixo:
a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do produto		
A Valor registrado no Contrato		R$ 0,00
B Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....)		R$ 0,00
C Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E Margem de lucro		.....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100		
Onde:		
RECEITA = VALOR FINAL (VF)		
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)		

PREÇO ATUALIZADO		
Descrição do produto		
A Valor registrado no Contrato ou ARP		R$ 0,00
B Custo Unitário (NF nº ..... Data ...../...../.....)		R$ 0,00
C Total de impostos/tributos	.....%	R$ 0,00
D Total de custos fixos	.....%	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E Margem de lucro		.....%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITA X 100		
Onde:		
RECEITA = VALOR FINAL (VF)		
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)		

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; ii**)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Imped

Publicações legais

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 **Multa:**

12.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1 *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.2.4.2 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixada para o contrato.

13.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

14 DA GARANTIA DO PRODUTO:

14.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

14.2 Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**;

14.3 Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.4 No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

14.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.6 **Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.**

15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1 **E**ste contrato é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis. De forma subsidiária, também se aplicam as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, conhecida como o Código de Defesa do Consumidor, bem como no Código Civil Brasileiro e em outros regulamentos relacionados ao objeto, inclusive na resolução de casos omissos.

16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.**

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

19.1.1 A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

19.1.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

19.1.3 A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

19.1.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 DAS ALTERAÇÕES:

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21 DA SUCESSÃO E DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 19 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante

PRO AGRICOLA IPORA LTDA
CNPJ/MF Nº 75.858.704/0001-07
Contratado (a)

Testemunhas:

ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO
CPF: 032.018.679-26

JOSE CARLOS PAULINO DUARTE
CPF: 894.729.939-15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 976E-C8C5-9956-92DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ CARLOS BARALDI (CPF 409.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 11:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE (CPF 894.XXX.XXX-15) em 19/09/2024 13:57:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO (CPF 032.XXX.XXX-26) em 19/09/2024 16:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/976E-C8C5-9956-92DC

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.410.000,00	83.468.159,44	10.927.592,79	13,09	53.555.630,47	64,16	29.912.528,97
RECEITAS CORRENTES	60.448.676,55	61.600.168,44	10.092.495,59	16,38	42.973.336,57	69,76	18.626.831,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.600,00	5.634.600,00	1.130.103,07	20,06	5.225.648,23	92,74	408.951,77
Impostos	3.696.700,00	3.696.700,00	917.674,85	24,82	4.032.721,46	109,09	-336.021,46
Taxas	928.400,00	928.400,00	82.044,57	8,84	680.552,01	73,30	247.847,99
Contribuição de Melhoria	1.009.500,00	1.009.500,00	130.383,65	12,92	512.374,76	50,76	497.125,24
CONTRIBUIÇÕES	3.130.300,00	3.130.300,00	580.948,76	18,56	2.370.748,46	75,74	759.551,54
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	398.788,03	20,14	1.580.066,72	79,80	399.933,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.300,00	1.150.300,00	182.160,73	15,84	790.681,74	68,74	359.618,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.933.676,55	1.946.362,23	593.157,32	30,48	2.122.779,18	109,06	-176.416,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	376,97	1,98	18.623,03
Valores Mobiliários	1.911.676,55	1.924.362,23	593.157,32	30,82	2.122.402,21	110,29	-198.039,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.667.200,00	2.667.200,00	447.043,84	16,76	1.733.782,24	65,00	933.417,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.469.400,00	2.469.400,00	403.936,26	16,36	1.642.380,60	66,51	827.019,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.600,00	12.600,00	2.302,74	18,28	7.079,24	56,18	5.520,76
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	185.200,00	185.200,00	40.804,84	22,03	84.322,40	45,53	100.877,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.650.000,00	47.788.806,21	7.316.797,89	15,31	31.154.244,56	65,19	16.634.561,65
Transferências da União e de suas Entidades	27.220.000,00	27.898.591,94	4.339.648,81	15,56	18.565.081,40	66,54	9.333.510,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.680.000,00	11.134.021,12	1.710.945,07	15,37	7.215.090,47	64,80	3.918.930,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	40.000,00	80,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.706.193,15	1.266.204,01	14,54	5.334.072,69	61,27	3.372.120,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.900,00	430.900,00	24.444,71	5,67	366.133,90	84,97	64.766,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	119,96	0,26	294.140,10	640,83	-248.240,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	2.600,00	0,00	5.200,00	0,00	-5.200,00
Demais Receitas Correntes	385.000,00	385.000,00	21.724,75	5,64	66.793,80	17,35	318.206,20
RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	21.867.991,00	835.097,20	3,82	10.582.293,90	48,39	11.285.697,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	4.355.066,39	72,58	1.644.933,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	4.355.066,39	72,58	1.644.933,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	487.000,00	147,58	-157.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	75.000,00	22,73	255.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	-412.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	15.537.991,00	835.097,20	5,37	5.740.227,51	36,94	9.797.763,49
Transferências da União e de suas Entidades	226.323,45	2.926.289,94	700.000,00	23,92	3.082.868,13	105,35	-156.578,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.405.000,00	12.611.701,06	135.097,20	1,07	2.657.359,38	21,07	9.954.341,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.678.153,47	24,18	5.271.682,56	75,96	1.668.317,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.350.000,00	90.408.159,44	12.605.746,26	13,94	58.827.313,03	65,07	31.580.846,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.350.000,00	90.408.159,44	12.605.746,26	13,94	58.827.313,03	65,07	31.580.846,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.350.000,00	90.408.159,44	12.605.746,26	13,94	58.827.313,03	65,07	31.580.846,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.580.269,58	-	-	9.580.269,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.580.269,58	-	-	9.580.269,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (g)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.945.660,00	81.471.580,02	10.915.716,53	48.147.049,91	33.325.530,11	10.715.631,13	46.244.647,15	35.227.921,87	41.059.722,65
DESPESAS CORRENTES	53.784.536,55	57.179.236,35	8.675.869,38	32.857.205,75	24.322.030,60	8.321.205,65	31.634.746,88	25.544.489,55	31.444.655,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.754.300,00	32.999.100,51	4.552.602,73	18.181.574,46	14.817.526,05	4.573.164,49	18.140.610,94	14.858.489,57	18.086.718,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	95.043,06	163.862,94	37.137,06	95.043,06	161.862,94	39.137,06	161.862,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.829.236,55	23.979.135,84	4.028.075,59	14.513.768,35	9.465.367,49	3.652.998,10	13.332.272,92	10.646.862,92	13.196.073,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.829.236,55	23.979.135,84	4.028.075,59	14.513.768,35	9.465.367,49	3.652.998,10	13.332.272,92	10.646.862,92	13.196.073,97
DESPESAS DE CAPITAL	11.784.623,45	33.916.852,67	2.839.914,15	15.289.844,16	18.627.008,47	2.393.825,48	9.609.924,35	24.306.932,32	9.606.067,15
INVESTIMENTOS	11.282.623,45	33.414.852,67	2.751.484,57	15.013.784,02	18.401.068,02	2.305.395,90	9.333.864,68	24.080.991,87	9.330.007,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	502.000,00	502.000,00	88.429,58	276.059,51	225.940,49	88.429,58	276.059,51	225.940,49	276.059,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.580,00	376.580,00	0,00	0,00	376.580,00	0,00	0,00	376.580,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.404.340,00	8.435.840,00	627.078,18	6.462.760,12	1.973.079,88	627.078,18	5.262.760,12	3.173.079,88	5.253.691,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.350.000,00	89.908.420,02	11.542.793,71	54.609.810,07	35.298.609,91	11.342.709,31	46.507.406,27	53.480.992,75	46.313.414,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	74.350.000,00	89.908.420,02	11.542.793,71	54.609.810,07	35.298.609,91	11.342.709,31	46.507.406,27	53.480.992,75	46.313.414,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	0,00	8.217.493,96	-	-	12.319.876,76	-	12.523.498,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.350.000,00	89.908.420,02	11.542.793,71	58.827.313,03	-	11.342.709,31	58.827.313,03	-	58.837.313,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.056.373,71	2.996.293,60	-2.996.293,60			-3.049.852,57	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 20/set/2024 as 17h e 07m.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.771.800,00**	**4.032.721,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	997.000,00	746.281,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	610.800,00	1.602.590,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	694.000,00	606.332,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.077.517,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.950.000,00**	**24.213.543,35**
2.1- Cota-Parte FPM	23.900.000,00	16.173.844,97
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	15.240.598,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	933.246,09
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	6.568.691,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	96.362,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	108.771,62
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.265.872,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.721.800,00**	**28.246.264,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.210.000,00**	**4.656.059,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.220.450,00**	**2.405.506,75**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.762.000,00**	**5.463.869,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.762.000,00	5.371.913,82
6.1.1- Principal	8.700.000,00	5.321.227,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.000,00	50.686,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	91.955,50
6.4.1- Principal	0,00	91.955,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.490.000,00**	**665.168,27**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**122.320,64**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.200,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	61.119,88
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.586.189,96**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.619.700,76**	**4.324.663,63**	**4.311.046,27**	**4.311.046,27**	**13.617,36**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.851.000,00	3.542.779,14	3.542.779,14	3.542.779,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.569.000,00	1.713.833,36	1.713.833,36	1.713.833,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.110.000,00	1.770.412,82	1.770.412,82	1.770.412,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	86.000,00	28.320,42	28.320,42	28.320,42	0,00
10.1.4- Educação Especial	86.000,00	30.212,54	30.212,54	30.212,54	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.768.700,76	781.884,49	768.267,13	768.267,13	13.617,36
10.2.1- Educação Infantil	534.000,00	69.470,24	56.189,58	56.189,58	13.280,66
10.2.2- Ensino Fundamental	1.234.700,76	712.414,25	712.077,55	712.077,55	336,70
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.283.462,87**	**4.249.845,51**	**4.249.845,51**	**13.617,36**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.263.462,87	4.249.845,51	4.249.845,51	13.617,36	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.542.779,14	3.542.779,14	3.542.779,14	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.760.339,67	3.542.779,14	3.542.779,14	65,95
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	546.386,93	1.214.023,81	1.214.023,81	667.636,88	22,22

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	706.056,13	14.059.921,92	61.200,76	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	706.056,13	14.059.921,92	61.200,76	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.453.995,00**	**2.438.125,82**	**2.357.667,02**	**2.347.946,26**	**80.458,80**
20.1- Educação Infantil	1.077.500,00	592.157,00	587.934,91	585.703,65	4.222,09
20.2- Ensino Fundamental	2.230.995,00	1.522.260,93	1.513.340,30	1.505.850,80	8.920,63
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	117.500,00	323.707,89	256.391,81	256.391,81	67.316,08
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.694.995,00**	**6.310.347,84**	**6.292.587,76**	**6.282.867,00**	**26.760,08**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.180.500,00	2.375.460,60	2.357.957,85	2.355.726,59	17.502,75
21.1.1- Creche	5.180.500,00	2.375.460,60	2.357.957,85	2.355.726,59	17.502,75
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.514.495,00	3.943.887,24	3.934.629,91	3.927.140,41	9.257,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – I.20(d ou e)	2.357.667,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L.4)	4.656.059,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L18(g)	667.636,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.346.089,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.061.566,20	6.346.089,59	22,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**444.214,85**	**141.097,85**	**440.512,47**	**0,00**	**3.722,38**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.316,18	141.097,85	311.593,80	0,00	3.722,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.918,67	0,00	128.918,67	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.668.323,45**	**990.054,15**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.152.000,00**	**850.090,95**
31.1.1- Salário-Educação	688.000,00	388.885,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	181.000,00	104.674,94
31.1.4 - PNATE	81.000,00	61.491,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	202.000,00	295.039,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**226.323,45**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**290.000,00**	**139.963,20**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.082.804,08**	**1.220.326,99**	**1.216.396,09**	**1.212.607,58**	**3.930,90**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.964,99	115.006,00	115.006,00	115.006,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.577.264,81	854.342,04	850.411,14	850.411,14	3.930,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	320.574,28	250.978,95	250.978,95	247.190,36	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.854.499,84**	**7.983.491,44**	**7.885.484,38**	**7.871.975,03**	**98.007,06**
33.1- Despesas Correntes	**13.079.982,36**	**6.828.472,92**	**6.737.843,86**	**6.724.334,51**	**90.629,06**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.729.614,12	4.914.208,78	4.914.208,78	4.914.208,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	243.000,00	189.000,00	189.000,00	54.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.050.368,24	1.671.264,14	1.634.635,08	1.621.125,75	36.629,06
33.2- Despesas de Capital	**1.774.517,48**	**1.155.018,52**	**1.147.640,52**	**1.147.640,52**	**7.378,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.774.517,48	1.155.018,52	1.147.640,52	1.147.640,52	7.378,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	190.119,43	103.142,20
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.463.869,32	388.885,00
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.419.964,94	427.982,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.214.023,81	64.044,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-123.462,75	74,75
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.090.561,06	64.119,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 20/set/2024 as 17h e 04m.

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.696.700,00	3.696.700,00	4.032.721,46	109,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	928.200,00	928.200,00	746.281,16	80,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	610.300,00	610.300,00	1.602.590,06	262,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	688.200,00	688.200,00	606.332,39	88,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.470.000,00	1.077.517,85	73,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.050.000,00	36.050.000,00	23.280.297,26	64,58
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	15.240.598,88	69,28
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	108.771,62	7,25
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.265.872,62	97,37
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	6.568.691,43	59,18
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	96.362,71	64,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.746.700,00**	**39.746.700,00**	**27.313.018,72**	**68,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.204.000,00	2.077.324,57	950.624,76	45,76	910.555,37	43,83	910.357,72	43,82
Despesas Correntes	2.008.000,00	1.831.324,57	906.530,04	49,50	896.218,83	48,94	896.021,18	48,93
Despesas de Capital	196.000,00	246.000,00	44.094,72	17,92	14.336,54	5,83	14.336,54	5,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.684.040,00	5.444.045,14	3.891.469,49	71,48	3.324.212,79	61,06	3.284.918,65	60,34
Despesas Correntes	4.411.040,00	4.271.045,14	3.333.638,92	78,05	3.226.487,17	75,54	3.187.193,03	74,62
Despesas de Capital	273.000,00	1.173.000,00	557.830,57	47,56	97.725,62	8,33	97.725,62	8,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	468.000,00	443.000,00	706.557,50	159,49	557.617,74	125,87	554.303,00	125,12
Despesas Correntes	465.000,00	440.000,00	706.557,50	160,58	557.617,74	126,73	554.303,00	125,98
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	221.000,00	221.000,00	73.516,93	33,27	72.640,34	32,87	72.640,34	32,87
Despesas Correntes	216.000,00	216.000,00	73.516,93	34,04	72.640,34	33,63	72.640,34	33,63
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.000,00	138.000,00	60.767,53	44,03	60.767,53	44,03	60.767,53	44,03
Despesas Correntes	108.000,00	133.000,00	60.767,53	45,69	60.767,53	45,69	60.767,53	45,69
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	416.000,00	416.000,00	244.369,71	58,74	244.369,71	58,74	243.863,97	58,62
Despesas Correntes	406.000,00	406.000,00	244.369,71	60,19	244.369,71	60,19	243.863,97	60,07
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.106.040,00**	**8.739.369,71**	**5.927.305,92**	**67,82**	**5.170.163,48**	**59,16**	**5.126.851,21**	**58,66**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.927.305,92	5.170.163,48	5.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 146/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação em 14/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: *MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA*,
CNPJ: 46.186.229/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 146/2023, passando o valor Contratual para R$ 57.325,44 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 10.627,54 (dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	LICITADO	CONTRATADA	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	VALOR. UNIT.	VALOR ADITIVO
2	APAGADOR DE PLÁSTICO, BASE DE PLÁSTICO C/ FELTRO, MEDINDO 15,0X6,0CM, COM SELO DO INMETRO.	CARBRINK	25	25	6	31	4,30	25,80
3	APONTADOR LÁPIS APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, QUANTID	LEONORA	500	500	120	620	0,45	54,00
4	ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, MED. APROX. DE 344 X 125 X237 MM	ONDAPEL	300	300	70	370	2,80	196,00
7	BALÃO EM LÁTEX, LISO, VARIAS CORES, DIMENSÕES TAMANHO: Nº 7", EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	JOY	300	300	70	370	7,00	490,00
8	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) - MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESP	PAIS E FILHOS	100	100	20	120	5,20	104,00
13	BOLA DE ISOPOR MÉDIA 50 MM	KNAUF	300	300	70	370	0,45	31,50
22	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; FORMATO CILINDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM	7BELO	25	25	5	30	3,30	16,50
23	GIZ ESCOLAR; BRANCO; FORMATO CILINDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.)	7BELO	30	30	7	37	2,80	19,60
24	Caixa organizadora de plástico poliondas c/ tampa nas dimensões 19,5 x 25,5 x 34 cm	POLIBRAS	15	15	3	18	30,00	90,00
28	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 150	PMT	300	300	70	370	0,90	63,00
30	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:960 MM, LARGURA:660 MM, COR:V	ALOFORM	200	200	50	250	0,80	40,00
33	CLIPS Nº 3/0, GALVANIZADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES	TOP	100	100	25	125	2,00	50,00
34	CLIPS Nº 6/0, GALVANIZADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES	TOP	30	30	7	37	3,00	21,00
35	CLIPS Nº 8/0, GALVANIZADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA COM 25 UNIDADES	TOP	50	50	10	60	2,50	25,00
36	Cola Branca de 110g, composição acetato de polivinila, com selo do Inmetro.	PIRA	300	300	75	37	2,00	150,00
37	Cola Branca de 1L, com selo do inmetro.	PIRA	50	50	12	62	9,00	108,00
40	Cola Quente (bastão) fino	RENDCOLA	300	300	75	375	0,45	33,75
41	Cola Quente (bastão) grosso	RENDCOLA	300	300	75	375	1,00	75,00
45	ENVELOPE SACO OURO 80G 324X229	SCRITY	2.000	2.000	500	2.500	0,35	175,00
46	Envelopes de Polietileno Ofício A4 p/ pastas Catálogos	IPL	500	500	120	620	0,30	36,00
47	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL , ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO , CARACTERÍSTICAS A	MASTERPRINT	100	100	20	120	1,32	26,40
48	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm.	CARBRINK	30	30	5	35	1,00	5,00
49	Fita Adesiva Larga 45mmx45m	FITPEL	80	80	20	100	3,50	70,00
50	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	ADERE	80	80	20	100	10,00	200,00
51	FITA ADESIVA - COLORIDA 12 MM X 10 M - FITA, PEÇA COMPOSTA POR FILME DE BOOP E ADESIVO 25 ACRÍLICO	FITPEL	60	60	15	75	1,00	15,00
52	Fitilho, 65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros	EMFESTA	50	50	12	62	1,99	23,88
53	Folha de emborrachado E.V.A com Glitter cores variadas	HAITI	500	500	125	625	4,00	500,00
54	Folha de emborrachado E.V.A cores variadas	HAITI	600	600	150	750	1,90	285,00
55	Folha de emborrachado E.V.A felpudo cores variadas	HAITI	300	300	75	375	5,50	412,50
56	GRAMPEADOR DE PAPEL METAL, 26/6, 25 FOLHAS	ONDA	10	10	2	12	11,00	22,00
58	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM PARA 250 FOLHAS, PCT COM 50 UNIDADES	TN	50	50	10	60	13,00	130,00
59	JOGO TABULEIRO – BANCO IMOBILIÁRIO	ESTRELA	40	40	10	50	100,00	1.000,00
60	JOGO BOLICHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES: 6 PINOS E 1 BOLA	LEOPASTIC	50	50	10	60	22,00	220,00
68	Lamina p/ Estilete Largo, tubete c/ 10 unid	MASTERPRINT	10	10	2	12	2,00	4,00
69	LANTEJOULAS ESCOLAR, PCT COM 1000 UNIDADES	HONEY	50	50	10	60	2,50	25,00
70	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA	GATTE	300	300	75	375	5,50	412,50
	REFLORESTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, C							
72	LIVRO ATA, com 50 folhas, numeradas, 203x298	PB	50	50	10	60	8,20	82,00
75	Massa de modelar c/ 12 cores , 180 g, composição: à base de amido, não tóxica, com selo do Inmetro.	MAGIX	800	800	200	1.000	2,90	580,00
77	PACOTE DE PAPEL SULFITE ESCOLAR COLORIDO , TAMANHO A4 (210 X 297 MM), PAPEL 75G/M 100 FOLHAS	SENINHA	200	200	50	250	6,00	300,00
78	PALITOS DE SORVETES PACOTE COM 100 UND	ESTILO	400	400	100	500	2,20	220,00
86	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 59 X 49 MM, CORES VARIADAS	RST	300	300	75	375	1,20	90,00
87	PAPEL LEMBRETE COLORIDO COM 600 FOLHAS	USAPEL	50	50	10	60	10,00	100,00
89	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 VERGE, GRAMATURA, 180 G/M2, COR BRANCO. PCT COM 50 FLS.	USAPEL	300	300	75	375	11,50	862,50
90	Pasta Catalogo capa dura, com 50 Envelopes Plásticos	ACP	100	100	25	125	12,00	300,00
92	PASTA OFÍCIO 20 mm, em plástico, com elástico	POLIBRAS	300	300	75	375	3,10	232,50
94	Pasta Sanfonada Ofício C/12 Divisões C/ Aba e Elástico	POLIBRAS	50	50	10	60	17,00	170,00
97	MEMÓRIA FLASH CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7.	MAXPRINT	100	100	25	125	18,48	462,00
99	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, METAL, 60 FOLHAS	MASTER	10	10	2	12	70,00	140,00
101	PINCEL ATÔMICO 1100 CORES VARIADAS (PRETO, AZUL, VERDE E VERMELHO) COM SELO DO INMETRO.	GATTE	600	600	150	750	1,40	210,00
104	Pistola de Cola Quente Fina	HAVESUR	10	10	2	12	12,00	24,00
105	Pistola de Cola Quente Grande	HAVESSUR	20	20	5	25	18,00	90,00
106	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM	KNAUF	200	200	50	250	2,90	145,00
107	Placa de isopor de 20 mm	KNAUF	400	400	100	500	4,70	470,00
109	Placa de isopor de 50 mm	KNAUF	100	100	25	125	14,00	350,00
110	PORTA-CANETA MATERIAL: ACRÍLICO , LARGURA: 155 MM, ALTURA: 100 MM, COR: PRETA	CARBRINK	30	30	5,00	35,00	8,00	40,00
111	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CORES VARIDAS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 37 ML	BRW	10	10	2	12	5,00	10,00
112	RÉGUA 30CM, COM LARGURA DE 2,5 EM ACRÍLICO	WALEU	100	100	25	125	1,20	30,00
113	Régua de 1m de madeira em MDF.	SOUZA	30	30	5	35	12,00	60,00
118	Bloco de recado auto-adesivo 76x100	MASTER	50	50	12	6	3,18	38,16
121	caixa de grampo 5.000 grampos 26/6; galvanizado	GATTE	20	20	5	25	3,30	16,50
124	ENVELOPE OFÍCIO 90GR 26X36	SCRITY	1.500	1.500	350	1.850	0,30	105,00
129	Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 205x300	PB		15				
			15		3	18	10,50	31,50
131	Prancheta eucatex	NOVACRIL	50	50	10	60	7,00	70,00
133	Tesoura 12cm - alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, uso escolar;	GATTE	10	10	2	12	2,00	4,00
134	Tesoura 21cm - alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, uso escritório;	MASTER	10	10	2	12	7,00	14,00
135	TINTA GUACHE VÁRIAS CORES C/ 12, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, PRONTAS PARA USO, CONTE	PIRA	100	100	25	125	7,00	175,00
136	Tinta para Carimbo – 42ml, com selo do inmetro	CARBRINK	50	50	10	60	4,20	42,00
137	Umedecedor de dedos 12gr.	CARBRINK	30	30	5	35	1,59	7,95

CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula nona do contrato nº146/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 17/09/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 145/2023
Processo Administrativo nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Homologação em 14/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: *CASTELO BRANCO ARTES LTDA*
CNPJ: 21.488.537/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INTERNOS DIÁRIOS, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 145/2023, passando o valor Contratual para R$ 10.315,45 (dez mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 169,70 (cento e sessenta e nove reais e setenta centavos),
conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	LICITADO	CONTRATADA	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	VALOR. UNIT.	VALOR ADITIVO
76	OLHOS CÔNCAVO PARA BICHINHOS PACOTE COM 100 UND	KIT	40	40	10	50	7,25	72,50
114	SACO PARA PRESENTE PEQUENO, DECORADO SORTIDO 25X37, COM 100 UNIDADES	CROMUS	12	12	3	15	32,40	97,20

CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula nona do contrato nº145/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 17/09/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	496.323,45	1.299.117,48	0,00	938.998,00	469.499,00	938.998,00	469.499,00	938.998,00	0,00	360.119,48
5006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250.000,00	230.000,00	16.250,37	112.156,14	16.250,37	112.156,14	16.250,37	112.156,14	0,00	117.843,86
6017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515.500,00	515.574,28	76.204,14	251.353,95	76.204,14	251.353,95	72.415,55	247.565,36	3.788,59	264.220,33
6018 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.165.425,00	1.113.523,96	177.592,20	641.510,87	181.832,92	638.412,04	186.950,12	633.023,55	8.487,32	472.013,09
6019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	424.000,00	485.200,76	60.532,33	244.124,20	60.532,33	244.124,20	60.532,33	244.124,20	0,00	241.076,56
6020 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	2.437.000,00	2.415.000,00	330.565,19	1.337.160,47	330.565,19	1.337.160,47	330.565,19	1.337.160,47	0,00	1.077.839,53
6021 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	278.000,00	300.000,00	117.859,09	238.476,39	156.209,09	238.476,39	156.209,09	238.476,39	0,00	61.523,61
6022 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	562.000,00	626.048,37	59.143,77	429.271,02	82.160,03	428.009,78	80.961,00	426.810,75	2.460,27	196.777,35
6025 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	742.000,00	742.000,00	112.892,40	433.252,35	112.892,40	433.252,35	112.892,40	433.252,35	0,00	308.747,65
6027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
6028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	285.070,00	285.070,00	34.769,76	145.602,47	35.411,98	144.508,09	34.637,64	143.733,75	1.868,72	139.467,53
6029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	389.000,00	389.000,00	69.633,19	229.813,66	73.138,89	229.476,96	73.138,89	229.476,96	336,70	159.186,34
6030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	283.000,00	263.000,00	12.723,36	121.161,09	20.077,49	113.764,01	20.339,01	113.636,37	7.524,72	141.838,91
6031 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	945.000,00	945.000,00	138.642,91	516.190,61	138.642,91	516.190,61	138.642,91	516.190,61	0,00	428.809,39
6032 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	113.000,00	113.000,00	737,90	737,90	737,90	737,90	737,90	737,90	0,00	112.262,10
6033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	296.000,00	306.000,00	47.635,77	192.983,37	47.939,57	191.489,37	47.148,35	190.698,15	2.285,22	113.016,63
6034 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	1.607.000,00	1.607.000,00	158.026,84	630.426,90	158.026,84	630.426,90	158.026,84	630.426,90	0,00	976.573,10
6035 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	260.000,00	260.000,00	21.447,44	30.880,24	14.720,98	24.153,78	14.720,98	24.153,78	6.726,46	229.119,76
6036 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	512.000,00	521.464,99	80.829,22	271.605,63	81.642,45	269.802,18	80.459,67	268.619,40	2.986,23	249.859,36
6037 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	1.107.000,00	1.107.000,00	143.079,75	567.215,85	143.079,75	567.215,85	143.079,75	567.215,85	0,00	539.784,15
6038 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	173.000,00	173.000,00	26.201,94	37.852,10	19.647,74	31.297,90	19.647,74	31.297,90	6.554,20	135.147,90
6039 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	441.000,00	441.000,00	66.953,17	243.014,00	68.119,43	242.089,36	67.862,17	241.832,10	1.181,90	197.986,00
6042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	91.000,00	91.000,00	7.895,12	30.212,54	7.895,12	30.212,54	7.895,12	30.212,54	0,00	60.787,46
6043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	357.500,00	417.500,00	10.085,03	323.707,89	70.743,07	256.391,81	70.743,07	256.391,81	67.316,08	93.792,11
6073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	255.000,00	365.417,01	23.645,61	200.566,69	53.963,61	155.089,69	53.414,18	154.540,26	46.026,43	164.850,32
6074 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	155.000,00	178.828,53	10.075,39	105.719,11	7.894,99	103.454,71	7.647,99	103.207,71	2.511,40	73.109,42
6075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00	240.000,00	36.196,09	131.348,62	36.113,56	130.707,12	33.909,05	128.308,05	3.040,57	108.651,38
Total Geral	**14.484.818,45**	**15.534.745,38**	**1.839.617,98**	**8.405.342,06**	**2.463.941,75**	**8.258.952,10**	**2.458.326,31**	**8.242.247,25**	**163.094,81**	**7.129.403,32**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALH
Tesoureiro

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Processo: n.º 68/2024. Pregão Eletrônico nº 38/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal para serem utilizados no Hospital Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 20/09/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00, estabelecida na Rua Armando Luiz Bretas, nº 2175, centro, CEP 87508-180, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	RC	400	OXIGEN	152,00	**60.800,00**
2	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M³	RC	150	OXIGEN	160,00	**24.000,00**
3	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M³	RC	130	OXIGEN	120,00	**15.600,00**
4	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	RC	120	OXIGEN	95,00	**11.400,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130